SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 17 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2699

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 262 DE 09 DE MARÇO DE 2021 APROVADA EM 09/03/2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Barcarena, Estado do Pará e dá outras providências.

O Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Barcarena, senhor JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR (Júnior Ogawa), no uso de suas atribuições legais, faz saber que, o Soberano Plenário **APROVA** e este presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º: Fica criada a **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, no âmbito da Câmara Municipal de Barcarena:
Art. 2º: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura desta Câmara Municipal.
Art. 3º: A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 01 (um) ano.
§ 1º: A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§2º: Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da Mesa Diretora desta Casa.
§3º: Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão cumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.
Art. 4º: Compete à Procuradoria da Mulher, zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, exercer o papel fiscalizador do Executivo, bem como, consultivo das comissões temáticas e Conselhos Municipais dos demais poderes constituídos e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como, a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política e fornecimento de subsidio às Comissões desta Câmara.
Art. 5º: Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 6º: O Cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.
Art. 7º: A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 8º: A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Barcarena, 09 de março de 2021

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:F5A9A1D8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS,

CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO.

FAVORECIDO.....: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA

VALOR.....: R$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil, dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DD24E5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210019
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil, dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 54.010,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AB9DE50A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, VOLTADOS PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL E PROCEDIMENTAL DESTA CASA DE LEIS.

FAVORECIDO.....: ARIEL NEGRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR.....: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5E898AE1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 052/2021-GAP/CMJ

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **CLEUDIMAR KIRIXI MUNDURUKU**, Brasileiro, União Estável, portador do RG sob o nº 7554248 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 877.986.892-49, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua dos Produtores Rurais, s/nº, Bairro: Bela Vista, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F523B339

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº053/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 4299308 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 743.597.892-20, residente e

domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a 5ª Rua, s/nº, Bairro: União, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F8DDD12A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº058/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR IVAIR DATIE KARIKAFU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba - Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar no CONSÓRCIO TAPAJÓS, SESAI, FUNAI E JUNTA MILITAR, para tratar de assuntos em prol da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **IVAIR DATIE KARIKAFU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 01/03/2021
Retorno: Dia 04/03/2021
Diárias: 4 (quatro) R$/Diária: 300,00
Total em: 1.200,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

4 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.200,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem a **Cidade de Itaituba - Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 002/21/GAB-VIDK**.

IVAIR DATIE KARIKAFU
Vereador – PSDB.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:2304AAF5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 054/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RUI MARCELO LOPES BAIMA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Capital do Estado do Pará – (Belém),** onde irá cumprir agenda parlamentar com Vossas Excelências, **Miro Sanova – Deputado Estadual – PDT/PA, Nilson Pinto – Deputado Federal – PSDB/PA e Hugo Suenaga – Secretário Estadual de Agricultura** nos dias 22 a 27 de fevereiro. Também irá cumprir agenda parlamentar na **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** com o Coordenador do SENAR, o Senhor **Paulo Lima** no dia 20 do mesmo mês.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Rui Marcelo Lopes Baima – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 19/02/2021
Retorno: Dia 28/02/2021
Diárias: 6 (seis) R$/Diária: 500,00 = R$ 3.000,00
Diárias: 4 (Quatro) R$/Diária: 300,00 = 1.200,00
Total em R$ 4.200,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

6 Diárias de R$ 500,00 ..... R$ 3.000,00.
4 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 1.200,00.
=========
TOTAL ..... R$ 4.200,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento de 6 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, e 4 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)cada, para custear despesas com transporte urbano, alimentação e hospedagem em minha viagem a **Capital do Estado do Pará – (Belém) e na Cidade de Itaituba, Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 002/21/GAB-VRMLB**.

RUI MARCELO LOPES BAIMA
Vereador – PDT.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:EBFAF54E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº055/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, as Cidades de Itaituba e Santarém - Estado do Pará, que irá conduzir o veículo do Poder Legislativo, atendendo a solicitação do senhor, **RUI MARCELO LOPES BAIMA** (VEREADOR), que estar em viagem, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 054/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**,** em viagem as Cidades de ITAITUBA/SANTARÉM E CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ - (BELÉM).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 19/02/2021
Retorno: Dia 22/02/2021
Diárias: 4 (quatro) R4/Diária: 300,00
Total em R$ 1.200,00
Por extenso: Hum mil e duzentos reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

4 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.200,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidades de Itaituba e Santarém, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do senhor, **RUI MARCELO LOPES BAIMA** (VEREADOR), que estar em viagem, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 054/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**,** VIAGEM AS CIDADES DE ITAITUBA/SANTARÉM E CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ - (BELÉM).

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar
Comissionado.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:83251194

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº056/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, as Cidades de Itaituba e Santarém - Estado do Pará, que irá conduzir o veículo do Poder Legislativo, atendendo a solicitação do senhor, **RUI MARCELO LOPES BAIMA** (VEREADOR), de retorno de viagem, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 054/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**,** em viagem as Cidades de ITAITUBA/SANTARÉM E CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ - (BELÉM).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 26/02/2021
Retorno: Dia 28/02/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em R$ 900,00
Por extenso: Novecentos reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 900,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidades de Itaituba e Santarém, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do senhor, **RUI MARCELO LOPES BAIMA** (VEREADOR), de retorno de viagem, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 054/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**,** VIAGEM AS CIDADES DE ITAITUBA/SANTARÉM E CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ - (BELÉM).

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar
Comissionado.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:13C20C8E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº057/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ALEANDRO KARO MUNDURUKU DESTE

PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba - Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar no CONSÓRCIO TAPAJÓS, SESAI, FUNAI E JUNTA MILITAR, para tratar de assuntos em prol da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ALEANDRO KARO MUNDURUKU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 01/03/2021
Retorno: Dia 04/03/2021
Diárias: 4 (quatro) R$/Diária: 300,00
Total em: R$ 1.200,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

4 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.200,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem a **Cidade de Itaituba - Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 005/21/GAB-VAKM**.

ALEANDRO KARO MUNDURUKU
Vereador – MDB.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:C2CC9FED

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº059/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba - Estado do Pará, que irá conduzir o veículo do Poder Legislativo, atendendo a solicitação dos Senhores Vereadores, **ALEANDRO KARO MUNDURUCU** – MDB (PORTARIA Nº 057/2021) E **IVAIR DATIE KARIKAFU** – PSDB (PORTARIA Nº 058/2021).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 01/03/2021
Retorno: Dia 04/03/2021
Diárias: 4 (quatro) R$/Diária: 300,00
Total em: R$ 1.200,00
Por extenso: Hum mil e duzentos reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

4 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.200,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** atendendo a solicitação dos Senhores Vereadores, **ALEANDRO KARO MUNDURUCU** – MDB (PORTARIA Nº 057/2021) E **IVAIR DATIE KARIKAFU** – PSDB (PORTARIA Nº 058/2021).

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar
Comissionado.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:B650097D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº060/2021–GAP/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao 2º Secretário e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

Considerando que estará ausente do Município, em viagem, o Prefeito, o Vice-Prefeito, 1º Secretário e o Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao 2º Secretário da Mesa Diretora, o **Vereador ISAÍAS MUNDURUKU,** portador do CPF nº 298.018.692-91, durante o período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2021.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo o Vice-presidente da Câmara estará respondendo pelo exercício do cargo de prefeito, uma vez que, o Prefeito, o Vice-prefeito e o Presidente da

Câmara, estarão em viagem à Capital do Estado – BELÉM/PA, onde executarão atividades de representação municipal.

Art. 2o A vigência desta portaria se estende de 27 de fevereiro de 2021 e encerra-se em 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 26 de fevereiro de 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F094B104

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº061/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ISAÍAS MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **CAPITAL DO ESTADO – BELÉM/PARÁ,** onde irá cumprir agenda parlamentar com as Vossas Excelências: **HELDER ZAHLUTH BARBALHO** – (GOVERNADOR-MDB), **ERALDO JORGE SEBASTIÃO PIMENTA** – (DEPUTADO ESTADUAL – MDB) E **ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO** – (SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DE PESCA – SEDAP), para tratar de assuntos em prol da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU – Vereador/Presidente da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 27/02/2021
Retorno: Dia 05/03/2021
Diárias: 7 (sete) R$/Diária: 500,00
Total em R$ 3.500,00
Por extenso: Três mil e quinhentos reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
ISAÍAS MUNDURUKU
Presidente em Exercício da Câmara Municipal.

RECIBO

7 Diárias de R$ 500,00 ..... R$ 3.500,00.
=========

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de r$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 7 (sete) diárias no valor de* ***R$ 500,00*** *(quinhentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Capital do Estado – BELÉM/PARÁ,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Vereador – MDB.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:82165F57

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº062/2021–GAP/CMJ.

Dispõe sobre a revogação das portarias nº 28/2021-CMJ, nº 29/2021-CMJ e nº 30/2021-CMJ, que designa o fiscal de contrato da câmara municipal de vereadores de Jacareacanga-PA, e dá outras providências.

O presidente da câmara municipal de vereadores de Jacareacanga-PA, Sr. **Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku**, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias de nº 28/2021-CMJ, nº 29/2021-CMJ e nº 30/2021-CMJ, **Que** designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de nº 002/2021-CMJ, nº 005/2021-CMJ e 006/2021-CMJ da Câmara Municipal de Jacareacanga e dá outras providencias.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 03 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:702665CE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 063/2021–GAP/CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 002/2021/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: inexigibilidade de Licitação nº 006/2021-CMJ.
Objeto Contratual: Serviços de licença de uso, suporte e manutenção de Sistema informatizado - Sistema Integrado de Gestão Pública (software) contendo os módulos: sistema de folha de pagamento (FDL), geração de arquivos online, contracheques, fichas financeiras, declarações de rendimento anuais e atendimento a lei da transparência quanto ao gasto com pessoal no âmbito da Câmara Municipal.
O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A LTDA, inscrita no CNPJ 73.807.711/0001-46 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:B5F519C1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº064/2021–GAP/CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 005/2021/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: inexigibilidade de Licitação nº 004/2021-CMJ.
Objeto Contratual: Serviço de manutenção e autorização de domínio de sítio na internet, com "aLegislativo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Sítio para Câmaras Municipais, "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão e "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal, em atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CPF nº 23.700.166/0001-16** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:1EC0BDCF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº065/2021–GAP/CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 006/2021/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-CMJ.
Objeto Contratual: Serviços de licença de uso (locação) de Sistema de Informática - Sistema Integrado contendo os módulos: da execução orçamentaria e financeira, licitações, patrimônio e gestor de notas fiscais da Informação Pública em atendimento à lei da transparência no âmbito da Câmara Municipal, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **ASPEC-AUTOMAÇÃO, SRVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.288.268/0001-04,** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:895948ED

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº066/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DE PRESIDENTE.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ISAÍAS MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – TRANSMITIR o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, Excelentíssimo Senhor, **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, por motivo de retorno de viagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

Vereador;
ISAÍAS MUNDURUKU
Presidente em Exercício da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:22862AC4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº067/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba - Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar na SESAI – DSEI/TAPAJÓS, SEDAP E SINDICATO RURAL, para tratar de assuntos em prol da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/03/2021
Retorno: Dia 12/03/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em: R$ 900,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 09 DE MARÇO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 900,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem a **Cidade de Itaituba - Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 010/21/GAB-VRSQ**.

RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO
Vereador – PSC.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:7D401A4D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº068/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba - Estado do Pará, que irá conduzir o veículo do Poder Legislativo, atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO** – PSC (PORTARIA Nº 067/2021).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/03/2021
Retorno: Dia 12/03/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em R$ 900,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 09 DE MARÇO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 900,00.

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO** – PSC (PORTARIA Nº 067/2021).

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar
Comissionado.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:6E728D13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº068/2021–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba - Estado do Pará, que irá conduzir o veículo do Poder Legislativo, atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO** – PSC (PORTARIA Nº 067/2021).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/03/2021
Retorno: Dia 12/03/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em R$ 900,00

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 09 DE MARÇO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 900,00.

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO** – PSC (PORTARIA Nº 067/2021).

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar
Comissionado.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:2E7A23D0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;
Considerando os Decretos do município de Monte Alegre n° 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;
Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;
Considerando o Decreto do Município de Monte Alegre nº 249/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do município de Monte Alegre (PA), à pandemia causada pela Covid-19, em relação a modificação do Bandeiramento no Baixo Amazonas.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe até o dia 31 de março de 2021 as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias de forma presencial, ocorrerão nos termos da Resolução n° 008/2020, conforme os dias e horários regimentais regidos pelo Regimento Interno da Casa, e as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal em casos de urgência.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

Art. 3º - O horário do setor administrativo e financeiro da Casa Legislativa, ficará estabelecido com o funcionamento interno, no horário de 08:00 às 12:00 horas e as Sessões permanecem no horário regimental de 19:00 às 22:00 horas. O protocolo pode ocorrer de forma presencial ou pelo e-mail: camaradevereadoresmta@hotmail.com.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 16 de março de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:42A796A7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONSIDERANDO o agravamento da situação da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no País, com a superlotação de leitos em diversas regiões do Estado, inclusive com a decretação de lockdown na Região Metropolitana da Capital.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800/2020 que regula o bandeiramento situacional das regiões do estado, e considerando que o Município de Paragominas se encontra sob Bandeira Vermelha.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2021 que versa sobre medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas que circulam diariamente nas depedências do Poder Legislativo Municipal.
A Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Serão procedimentalizadas medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.
Art 2º - Ficam suspensas a realização de sessões ordinárias e extraordinárias presenciais, ao qual serão realizadas a distância com auxílio dos meios eletrônicos e via internet.
Art. 3º - Ficam suspensos acesso e o atendimento ao público em geral, com o fito de evitar a disseminação da COVID-19, até o prazo de validade da presente Resolução.
Art. 4º - Fica autorizado o trabalho interno no âmbito da Câmara Municipal, desde que observado as medidas santárias recomendadas pelos órgãos de saúde.
§1º Ficam excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende:
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
II - portadores de doenças crônicas, imunosupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral dea saúde a partir do contágio;
III - pessoas que apresentem qualquer dos sintomas elencados pelo Ministério da Saúde;
IV - gestantes.
§2º - Nos setores em que for aplicável o teletrabalho, tal medida é recomendável.
Art. 5º - As medidas previstas na presente Resolução terão validade até o dia 22 de março de 2021, podendo ser prorrogada em decorrência da situação pandemica do Estado e do Município.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas/PA, em 16 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

NELDSON ELIAS DE SOUSA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

MAURO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Paragominas-PA

FRANKLY DELBIO FALCON PACHECO
1º Secretário da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:E51149AB

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 094, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FABIO DE SOUSA ARAÚJO, do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos/CMP.DAS.DLC. da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **FABIO DE SOUSA ARAÚJO**, RG: nº. 4018187, e CPF: nº. 702.568.452-04, do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos-CMP.DAS.DLC, da Câmara municipal de Paragominas-PA. A partir do dia **08.03.2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Paragominas-PA, em 08 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:764FF9BB

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 095/2021 – GP/CMP 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. VITORIO ANTONIO PEREIRA MOY, ao cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos/CMP.DAS.DLC. da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor **VITORIO ANTONIO PEREIRA MOY**, RG: nº. 1318966, e CPF: nº. 2168.384.372-15, para a cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos -CMP.DAS.DLC, da Câmara municipal de Paragominas-PA. A partir do dia **08.03.2021.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paragominas-PA, em 08 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:736C1378

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 096/2021 – GP/CMP EM 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adição de gratificação de tempo integral ao servidorefetivo FABIO DE SOUSA ARAÚJO, lotado no cargo de agente de segurança I – CMP – NF- AGS, da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:
Art. 1º - Adicionar ao Senhor **FABIO DE SOUSA ARAÚJO**, RG: nº. 4018187, e CPF: nº. 702.568.452-04, servidor efetivo desta casa, lotado no cargo de agente de segurança I – CMP – NF- AGS, 40% (Quarenta por cento) de gratificação por tempo integral, sobre os vencimentos, ante o disposto no Art. 44 da lei 978 de 12/02/2019, com efeitos a partir da presente data, 08 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 08 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:7E7ABA1B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 218/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 08 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NEIDE DA SILVA LOPES VASCONCELOS**, CPF: 873.002.222-34, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05** e lotação no Gabinete do Vereador **ERLON PEREIRA ROCHA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 04/03/2021.

Art.3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, oito de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:594AB8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº219/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA 09 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, NÍCIA COIMBRA DOS SANTOS**,** CPF: 513.548.532-53**,** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, nível de remuneração **CSP-04**, com designação/função interna Assessor Parlamentar, Auxiliar no Gabinete do Vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, nove de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:806C624A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº220/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração da servidora comissionada **LUCIANA IMBIRIBA SILVA,** matrícula 120594-3, ocupa o cargo de **Chefe de Gabinete da Vice-Presidência**, remuneração enquadrada no nível **CNE–06**, passará para o nível de remuneração **CNE–07,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, com lotação no gabinete da Vice - Presidência.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais em 01/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, nove de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5C0F61EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº221/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- NOMEAR** a partir de 09 de março de 2021, o senhor **JOSÉ ADINALDO DA COSTA,** CPF: 523.020.912-72, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, com designação/função interna de Auxiliar parlamentar Comunitário, remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, com lotação no gabinete da Vice - Presidência.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 09/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, nove de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9EC5FF91

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº222 /2021 – DAF-DRH DE SANTARÉM-PA, 12 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **JASSICE FIALHO DE AQUINO,** matrícula 121013-0, **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-10** e passará para o nível de remuneração **CNE–08,** lotado no Gabinete do Vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais em 01/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, doze de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D9F15FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº223 /2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CHARLLES WOLLSON DE ANDRADE BRITO**, CPF: 107.264.227-11, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e lotação no Gabinete do Vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais em 01/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, doze de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C29377CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº224 /2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERA** o nível de remuneração da servidora comissionada **HELOÍSA BENTES CAMPOS,** matrícula 121033-5, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessora Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais em 01/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, doze de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DCE89A48

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 225/2021 – DAF-DRH,. DE SANTARÉM-PA, 12 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAR O VEREADOR JOSÉ ERASMO MAIA COSTA DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, CPF: 254.397.902-68, matrícula 120905-1, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 18 a 20 de março de 2021, para participar de reunião com o Deputado Federal Hélio Leite, com tratativas acerca de Emendas Parlamentares para atender demandas do Município de Santarém, além de uma reunião junto a Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU/PA), para tratar de assunto de interesse do Município. Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas no trecho STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor em 18/03/2021.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, doze de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1F230AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003/2021 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA-CMS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: RUTILENE G SALES LTDA-ME, CNPJ: 02.821.612/0001-70;

VALOR GLOBAL: R$ 192.600,00 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos);

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para os itens: 2 e 3: Materiais de Consumo
12000000 - Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Para os itens 1 e 4: Serviços
12000000 - Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Subelemento 3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação serviços PJ

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 16 de março de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:0EA180F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CMS

Processo Administrativo n° 005/2021-CMS

A Câmara Municipal de Santarém torna público o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021–CMS, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, conforme designada em ata na sessão realizada no dia 16/03/2021, foi declarada deserta em pela inexistência de propostas.

Santarém - PA, 16 de março de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:623A8272

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 221/2021 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ROSIVANDO DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 23 de fevereiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:94FA9EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 224/2021 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JOHN SILVA MELO**, no cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 25 de fevereiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A11701A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 223/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **CASSIELE GOMES MARTINS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 24 de fevereiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:2D266C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 – GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 227/2021 – GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **VANILDO SILVA MACIEL**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 01 de março de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:66EDC688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021 – GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 226/2021 – GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **SUELY DE JESUS DE ARAÚJO CARDOSO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 01 de março de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:03529E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 230/2021 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ANDERSON MAUÉS DE SARGES**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de março de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:DCEAD970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 231/2021 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ANCELMO DE SOUSA FERREIRA**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de março de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:1BC917AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2021-GP

"Dispõe Sobre Criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências."

O excelentíssimo Sr. prefeito municipal de Abel Figueiredo **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CMAS nº 001/2017; que aprovou o Termo de Aceite para implantação do programa no âmbito municipal;

Considerando o disposto no artigo 8º, do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando *a necessidade de implementação dessa política pública, que objetiva a articular, fortalecer a integração das ações voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;*

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social-SEMDEPS, com as seguintes atribuições:

I – planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz, no âmbito do município de Abel Figueiredo;

II – formular o plano municipal transversal de implantação do referido programa;

III – planejar e organizar os seminários municipais de implantação do Programa Criança Feliz;

IV – articular com as redes municipais de saúde, educação, assistência social e cultura a realização de ações relacionadas ao referido programa.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Categoria Entidades e Organizações de Assistência Social
Clauscléria Almeida Costa – Titular – Pastoral da Criança
Evelare Cristina Campos dos Santos Pereira– Suplente – Pastoral da Criança

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Lindinê Brasil Coelho – Titular
Eloíde Costa Lopes – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Jacileia Maria Santos de Oliveira – Titular
Vanessa dos Santos Vaqueiro – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura Lazer Desporto e Turismo
Niramar Rodrigues Lima Furlan – Titular
Maria da Gloria Oliveira Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Arleilson Valério Alves da Luz – Titular
Luzinete Melo dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIREITOS HUMANOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Conselho Tutelar
Cleonice Lacerda Aguiar – Titular
Gleycia Almeida Rodrigues dos Santos – Suplente

Art. 3° - Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a participação dos representantes do Comitê Gestor será considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 15 de março de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8B4A229B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 15 de março de 2021, conduzindo paciente usuário do PTDF, em tratamento de Oncologia Clínica, na UNACON-Tucuruí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 15 de março de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3B5E947D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021-GP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual no 800, de 31 de maio de 2020, o Decreto Municipal 014 de 2021, e as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o crescente caso de contaminação pelo Covid-19 no município de Abel Figueiredo, Pará, inclusive entre Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o atual momento de Pandemia, requer a adoção de medidas preventivas no combate a proliferação do Coronavírus, com a diminuição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Abel Figueiredo, Pará.

DECRETA:

Artigo 1o – Fica suspenso o atendimento ao público, no âmbito do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no período de 17 a 23 de março de 2021.

Artigo 2o – Fica excluído deste Decreto, o Departamento de Tributos, que permanecerá com atendimento de 08:00 as 12:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 16 de março de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:501D7AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 024/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Ludineide Pinheiro Pinto para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.919,28 (Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3A4F4851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 030/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Laudineia Dutra Lucas para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária

de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.919,28 (Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8190FBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 025/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Katiane Aquino da Silva para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.919,28 (Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:DD13CE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 019/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Clesia Cardoso de Oliveira para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.919,28 (Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:5A1770E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0017/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Rosilene Costa Moreira para função Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,0 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:9B26B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 027/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Sandro Heleno Batista para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2029 Manutenção de Educação Básica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11110000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:79D5981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 004/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Adelson Nunes da Silva para função de Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal,

decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:F25604D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 016/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Maria de Fatima de Oliveira para função Auxiliar em Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:4CC7D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 031/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Jose Leandro Ramos Vieira Pereira para função Professor, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 2.886,14 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:979F37AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 011/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Laurindo de Jesus Pereira para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2029 Manutenção de Educação Básica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11110000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:71C35B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 018/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Natiele Aguiar dos Santos para função Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,0 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:60139CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 015/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Aluilha Mara Ribeiro Moreira para função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter

excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:EEE16F53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0391/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Allane Oliveira Figueira,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:B256AED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0392/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Manuela da Costa Santana,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:F62955C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0394/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **João Paulo Timbó Bozza,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:6E093292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0395/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Alice Souza Menezes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:42C91365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0396/2021-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Bruna dos Santos Pinheiro** do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:EEC826A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor desta Prefeitura Municipal Barcarena, **Sandro Augusto Contente Fernandez,** Fiscal Ambiental, matricula nº.114979/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para responder pelo Departamento de Fiscalização de Obras – DFO, a partir de 16 de Março de 2021.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:BC4C38B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0403/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Maria Lucilene Gonçalves Pina**, matrícula nº 13841, para exercer o cargo de Ouvidora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município**,** a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:4EDBD2D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 61 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO EM AÇÕES ARTICULAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O Prefeito de Belterra, Sr. **JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO**, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/2021 de 09 de março de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto nº6.094 de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Membros da Comissão do Plano em Ações Articulações – **PAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Equipe Técnica:

Orileise Medeiros Oliveira, matricula funcional nº 1230, Auxiliar Administrativo;
Márcio Antônio Cardoso Silva, matricula funcional nº 1822, Diretor de Ensino;
Mayara Duarte Vinholte, matricula funcional nº 792, Auxiliar de Secretaria;

Equipe Local:

Edinelma Coelho Lopes, matricula funcional nº 153, Professora;
Maricely Santa Brígida, matricula funcional nº539, Coordenadora Pedagógica;
Ivanilson Porto Silva, matricula funcional nº 299, Gestor Escolar;
Cintia Maria de Sousa, matricula funcional nº 98 Professora;
Laudenilson da Silva Sousa, matricula funcional nº 381, Professor;
Franciclélia dos Anjos Sales, matricula funcional nº221, Professora

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 09 de março de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:68EF8BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 001/2021-SEMSA, de 27 de Janeiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores MANOEL LAILSON GONÇALVES MOREIRA, Matrícula 2128-1 como titular e PAULO EDER CARDOSO SOARES Matrícula n° 1966, como suplente, como fiscias **DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-SEMSA, contrato 001/2021,** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL, no exercício 2021.
Art. 2º Autue-se no processo.

Belterra-PA, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:586BDDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 002/2021-SEMSA, de 29 de Janeiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores ELIELZA SANTOS FONSECA, matrícula n° 185-3, como titular e CLEONICE FATIMA DALLA ROZ MARIANO, matricula n° 1159-2 como suplente, como **fiscais do PREGÃO PRESENCIAL N°013/2020,CONTRATO N° 003/2021** para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de preparo e fornecimento de Marmitex e Refeições, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Secretaria Municipal de Gestão do Meio ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, no exercício 2021.
Art. 2º Autue-se no processo.

Belterra-PA, 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:7D300624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 003/2021-SEMSA, de 11 de Janeiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ LIMA CAMETÁ, matrícula n° 2181, como titular , como **fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO(compra direta), N° 001/2020,CONTRATO N° 001/2021** para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, no exercício 2021.
Art. 2º Autue-se no processo.

Belterra-PA, 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:46847917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 004/2021-SEMSA, de 01 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores CAIO RAMOM BARROS(ENFERMEIRO) MATRICULA 1794-5, como titular , e KARLISSON EDER DA CUNHA LIMA(MEDICO) MATRICULA 1650-1, como suplente, como fiscais dos contratos 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021,008/2021,009/2021,010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021 e 014/2021 do Pregão Eletrônico 028/2020 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRUIGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, no exercício 2021.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá a fiscal suplente, todos sob a supervisão do prestador de serviços médicos o Dr PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (MÉDICO).

Belterra-PA, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:ACD53182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 005/2021-SEMSA, de 04 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor EDILBERTO LIMA FEITOSA(MOTORISTA), como titular do **contrato 015/2021** para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕE A FROTA DA SEMSA, empresa J MAIA TRANSPORTES LTDA, no exercício 2021.

Belterra-PA, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:B46AE19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 006/2021-SEMSA, de 04 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ADVINDOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021-SEMSA.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores CAIO RAMON SILVA BARROS, EMFERMEIRO(titular), EDJANE MEDEIROS ALVES, ENFERMEIRA(suplente) E SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA,enfermeira(suplente), **COMO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADVINDOS DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, no exercício 2021.
Art. 2° Fica designada como fiscal titular o servidor CAIO RAMON SILVA BARROS, EMFERMEIRO, e em sua ausência ou impedimento assumirá a servidora EDJANE MEDEIROS ALVES, e em sua ausência ou impedimento assumirá SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA.

Belterra-PA, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:769A24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 007/2021-SEMSA, de 01 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar as servidores JEANETE SENA PANTOJA, Matrícula n° 1031, como titular , e ELIELZA SANTOS FONSECA, Matrícula n° 185 como suplente, como fiscais do contrato 005/2021 da Inexigibilidade n° 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, no exercício 2021.

Belterra-PA, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:27AF979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 008/2021-SEMSA, de 10 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA REGO, MATRÍCULA N° 960(FISCAL TITULAR), RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, MATRICULA N° 633, (FISCAL SUPLENTE), NATALICE PEDROSO DIAS, MATRÍCULA 2223(FISCAL SUPLENTE), como fiscais do contrato 016/2021 do Pregão Eletrônico 003/2021 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAO SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARAATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ, no exercício 2021.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:BCCB74AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 009/2021-SEMSA

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar s servidora, **MAURA DA CRUZ SOUSA**, matrícula N° 555, como **FISCAL DO CONTRATO 013/2021, DA DISPENSA Nº 011/2020 CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA RUA SÃO JOÃO SIQUEIRA ENTRE TV: ESTRELA E DR. JORGE, BAIRRO PERIMETRO URBANO**.

Art. 2º Fica designada como fiscal titular, a servidora MAURA DA CRUZ SOUSA.

Art. 3º Autue-se no processo.

Belterra-PA, 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:ABAD8E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2020 - SEMSA

PORTARIA Nº 010/2021-SEMSA, de 18 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, CARGO DE TÉCNICA EM BIODIAGNÓSTICO, MATRICULA N° 13(FISCAL TITULAR) E IVIA MARA FERREIRA TEIXEIRA CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA 1279 (FISCAL SUPLENTE), como fiscais **dos contratos 031/2021, 032/2021, 033/2021 e 034/2021** do Pregão Eletrônico 005/2020 para Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de insumo hospitalar para atender as necessidades Do Hospital Municipal de Belterra e rede de unidades de saúde do município.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:F63D9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 011/2021-SEMSA, de 18 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, CARGO DE TÉCNICA EM BIODIAGNÓSTICO, MATRICULA N° 13(FISCAL TITULAR) E IVIA MARA FERREIRA TEIXEIRA CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA 1279 (FISCAL SUPLENTE) como fiscais **dos contratos 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021, 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021** do Pregão Eletrônico 027/2020 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:8E1E0D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2021 - SEMSA

PORTARIA Nº 012/2021-SEMSA, de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ELIELZA SANTOS FONSECA, ENFERMEIRA, MATRÍCULA N° 185(FISCAL TITULAR) E GEANCARLO VIDAL GOUVEIA, ENFERMEIRO , MATRÍCULA 1042(FISCAL SUPLENTE) como fiscais **do contrato 002/2021** da DISPENSA 001/2021 para **AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 E TESTE DE DETECÇÃO DE ANTÍGENOS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:6C4FCE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 013/2021-SEMSA, de 26 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, ALMOXARIFE, MATRICULA N° 633(FISCAL TITULAR) E ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA REGO, FARMACÊUTICA, MATRÍCULA 960 (FISCAL SUPLENTE), como fiscais **dos contratos 042/2021, 043/2021, 044/2021, 045/2021 E 046/2021** do Pregão Eletrônico 033/2020 para Registro de preço para futura e eventual aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 005/2020 que tem como objeto aquisição de material de insumo hospitalar para atender as necessidades Do HMB e rede de unidades de saúde do município.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:6D27B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 014/2021-SEMSA, de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, Almoxarife, matricula: 633, como fiscal **do contrato 001/2021** da DISPENSA 002/2021 para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:3CF1D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 015/2021-SEMSA, de 09 de Março de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA REGO, como fiscal titular (Farmacêutica), matricula: 906, RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, como fiscal suplente(Almoxarife), matricula: 633 e NATALICE PEDROSO DIAS, como fiscal suplente, (auxiliar de atendimento), matricula: 2223, como fiscais **do contratos 050.2021; 051.2021; 052.2021; 053.2021; 054.2021; 055.2021; 056.2021; 057.2021; 058.2021; 059.2021 do PE 025/2021** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA**.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 09 de MArço de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:DF650B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2021-SEMSA

PORTARIA Nº 016/2021-SEMSA, de 24 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE SEVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ELIAS PEDROSO DA SILVA, matrícula 3076(auxiliar administrativo)como fiscal titular e NAIADE SILVA FERREIRA, matrícula 1937(auxiliar administrativo), como fiscal suplente, (auxiliar de atendimento), matricula: 2223, como fiscais **do contratos 039/2021, 040/2021 e 041/2021 do PE 020/2020** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:2350AB76

SEMAF
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 060/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **BRUNO BISMARK VIEIRA PIMENTEL,** matrícula n° 2185**, NEUDISON MELO DE AMORIM,** matrícula n° 3996, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 060/2021, com vigência de 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS OFERTADAS POR ESTA SECRETARIA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 09 de Março de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto N° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:FDFA64B0

SEMAF
PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 061/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIVAN CORREA ALMEIDA,** matrícula n° **, WEVERTON DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula n° 4103, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 061/2021, com vigência de 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 003/2020, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 11 de Março de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto N° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:ED1319A8

SEMAF
PORTARIA Nº 027 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 062/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 022/2020.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JONES FREDSON DIAS,** matrícula n° 1067 **, PAULO ALVES LIMA,** matrícula n° 603, **FRANCISCO SILVA DE SOUSA,** matrícula n° 244 onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 062/2021, com vigência de 12 de Março de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 003/2020, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MNAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 12 de Março de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:1B4EFE25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-002
Objeto: A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o PE nº 9/2021-002, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Data da abertura 29/03/2021 as 09:00hs (horário de Brasília).
Edital/informações: cplbjt2017@hotmail.com

Bom Jesus do Tocantins- PA, 017 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:57F84B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-009
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilômetro para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins-PA . Data da abertura 30/03/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 17 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:5AAD1F77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **28/2021 – PMB**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-PMB-D

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONITO/PA.

CONTRATADA(O).....: B G DE SOUSA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.223.152/0001-75.

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA COM REMOÇÃO E TRANSLADO PARA ATENDER As nessecidades do municÍpio de bonito – pará.**

VALOR TOTAL.....: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA.....: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Nilson Afonso Correa Fonseca
Código Identificador:F8014E4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Bonito, em cumprimento da ratificação procedida pelo ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021-CPL/PMB** a seguir:
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)., NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PA.
FAVORECIDO.....: SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PROTUTIVA LTDA
VALOR.....: valor R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) mensal, R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), valor anual .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Bonito, na qualidade de ordenador de despesas.

RATIFICADA: 22 DE JANEIRO DE 2021

Bonito-PA, 22 de janeiro de 2021

NILSON AFONSO CORREA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação - PMB

Publicado por:
Nilson Afonso Correa Fonseca
Código Identificador:AC8D42B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **28/2021-PMB**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021-CPL-PMB

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PARÁ

CONTRATADA(O).....: SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA - LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)., NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PA**
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao Mês, e R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Anual

VIGÊNCIA.....: 12 MESES DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Nilson Afonso Correa Fonseca
Código Identificador:9FFE76C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do Extrato dos Contrato do Pregão Eletrônico nº 9/2020-049, publicado na FAMEP, pág. 32, no dia 08/02/2021, onde se lê: Contrato n° 20210132. Valor Global: R$ 179.629,60. Leia-se: Contrato n° 20210132. Valor Global: R$ 245.412,70; onde se lê: Contrato n° 20210133. Valor Global: R$ 253.798,14. Leia-se: Contrato n° 20210133. Valor Global: R$ 346.132,98; onde se lê: Contrato n° 20210134. Valor Global: R$ 189.117,95. Leia-se: Contrato n° 20210134. Valor Global: R$ 233.957,91; onde se lê: Contrato n° 20210135. Valor Global: R$ 229.763,59. Leia-se: Contrato n° 20210135. Valor Global: R$ 306.636,30; onde se lê: Contrato n° 20210136. Valor Global: R$ 206.534,42. Leia-se: Contrato n° 20210136. Valor Global: R$ 310.502,04; onde se lê: Contrato n° 20210137. Valor Global: R$ 175.671,66. Leia-se: Contrato n° 20210137. Valor Global: R$ 247.420,85; onde se lê: Contrato n° 20210138. Valor Global: R$ 922.411,00. Leia-se: Contrato n° 20210138. Valor Global: R$ 346.178,00. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 03 de março de 2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4536FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-002
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20210356. Valor Global: R$ 802.044,00. Contratado: R C M COELHO EIRELI. Contrato n° 20210357. Valor Global: R$ 5.824,00. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 16/03/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 16/03/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:ECC86EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-011
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA EIRELI - ME. Contrato nº 20210354. Valor Global: R$ 2.080.200,00. Contratado: NENA & REGI COMERCIO - ME. Contrato n° 20210355. Valor Global: R$ 1.480.800,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Bragança. Vigência: 16/03/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 16/03/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:521A230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-021

Objeto: Registro de preço que visa contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança; Abertura em 29/03/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:BB173C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-022
Objeto: Registro de preço que visa aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informativa para implantação do prontuário eletrônico para a rede de atenção primária de saúde afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Bragança; Abertura em 30/03/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E9F68B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-001
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: AMORIM & FIGUEIREDO LTDA. Contrato nº 20210236. Valor Global: R$ 1.070.943,65. Contratado: BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato n° 20210237. Valor Global: R$ 31.520,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecedora de combustível e derivados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 26/02/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2E5705B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N º. 20/2020-PMBN.
Objeto: Registro de Preços para prestação de fornecimento de peças e acessórios em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Empresas e preços registrados: CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA – ME - 03.712.368/0001-70 – Lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10 E 11 valor global de R$ 3.687.230,81 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos); LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI – 11.371.179/0001-00 – Lote 05 valor global de R$ 247.095.69 (duzentos e quarenta e sete mil e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) e N. R. DA SILVA EIRELI – 15.837.895/0001-90 Lotes 02 e 09, valor global de R$ 493.254,89 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Validade: 12 (doze) meses.

Brasil Novo/PA, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2020
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, CONTRATADO: CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.712.368/0001-70, Contrato Administrativo nº. 027/2021 no valor de R$: 25.200,96 (Vinte e cinco mil, duzentos reais e noventa e seis centavos), OBJETO: fornecimento de peças e acessórios em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021,

ASSINATURA O CONTRATO: Brasil Novo/PA, 11/03/2021 – Ordenador de Despesas: Weder Makes Carneiro – Prefeito Municipal.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:BB1A786C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20212112

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA(O).....: WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.566.218/0001-24.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 12 de março de 2021 a 12 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de março de 2021.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. 266/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:3052A527

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 16 de março de 2021, ANO XII, Nº 2698 página 21, código identificador A27BB02D, referente ao Extrato do contrato de nº 20212069.
ONDE SE LÊ:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1527.124221402.2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 397.120,85, Exercício 2021 Atividade 1527.124221402.2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 46.494,20. Fonte: 1561.

LEIA-SE:
As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1527.124221402.2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 397.120,85, Exercício 2021 Atividade 1527.124221402.2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 46.494,20. Fonte: 1561 e 1001.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B061167E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212036
ORIGEM: PREGÃO Nº 051/2020/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA (O): ASL COMERCIO EIRELI-EPP.
OBJETO: Aquisição de agua mineral sem gás, água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 14.277,50 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.955,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.059 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 732,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 732,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.858,50 Fonte:1561 ,1214. FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, PORTARIA 123/2021-GP. VIGÊNCIA: De 03 de março de 2021 a 30 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6C4878AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212028
ORIGEM: PREGÃO Nº 051/2020/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de agua mineral sem gás, água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 156.782,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 612,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.320,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.842,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.059 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 458,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.114,00, Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 10.237,50, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 28.080,00,

Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 78.200,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.059 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 2.632,50, Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.750,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.768,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.059 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.768,00. Fonte: 1561, 1214. FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, PORTARIA 123/2021-GP. VIGÊNCIA: De 01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3450F715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 16 de março de 2021, ANO XII, Nº 2698 página 21, código identificador 013E2B70, referente ao aviso de Aditivo de Edital.
ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório nº 171/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 045/2020-SRP.

LEIA-SE:
Processo licitatório de Nº 035/2021/FMS, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SRP.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:58675CFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212078
ORIGEM: DISPENSA Nº 032/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA (O): INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA.
OBJETO: contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento de paciente que estava em risco de morte.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.000,00. Fonte 1561.
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 123/2021-GP.
VIGÊNCIA: 09 de março de 2021 a 08 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:62AC4A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 29 de março de 2021 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 028/2021/PMCC – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 028/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de lanches e refeições prontas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do para. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro Dec. Nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E7CFEF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 035/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 035/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 11 de março de 2021, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **MARCOS MARTINS FEITOSA,** portador do CPF: 848.035.172-15, MAT.: 0101525, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE COND. DE VEIC.LEVES-OPE-II/ED, lotado (a) na **SEMED**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 16 de março de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:09811DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 379/2021 - GP

Portaria n.º 379/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Sra. Rosemary Rodrigues Lima, no dia 16 de fevereiro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 130443 01 55 2021 4 0001362 14;

CONSIDERANDO os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Rosemary Rodrigues Lima,** inscrita no CPF sob o nº. 262.210.392-15**,** matrícula nº100228, do cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F0D5C4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209286, proveniente do Processo Licitatório 073/2020/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CONTRATADO, Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção do complexo poliesportivo, nas proximidades da Avenida Antônio Carola, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 1.904.755,74 (Um milhão novecentos e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 16,98%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. A despesa do aditivo contratual correrá pela mesma dotação orçamentária 2021: ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1335 1.011 – Construir, Reformar E Ampliar Prédios E Logradouros Públicos. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. FONTE DE RECURSO: 1561. VALOR: R$ 1.904.755,74 (Um milhão novecentos e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:30B7F579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 393/2021 - GP

Portaria n.º 393/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Sr. Grazianne Jeffersson Medina de Almeida, no dia 28 de fevereiro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 067330 01 55 2021 4 00054 140 0013891 11;

CONSIDERANDO os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Grazianne Jeffersson Medina de Almeida,** inscrito no CPF sob o nº.790.167.742-20 **,** matrícula nº 0100702, do cargo de provimento Efetivo de PROF. DE CIEN.NAT/FIS/BIOL/QUIM-PED-VI, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5DBA897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 396/2021 - GP

Portaria n.º 396/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Silmara Viana Moreno, CPF n°. 967.173.432-49, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:97C5E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 376/2021 - GP

Portaria n.º 376/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Brenda Karoline Souza da Fonseca, CPF n° 035.072.352-42, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nivel Superior do Setor de Gerenciamento Regulador em Saúde (SEGOCRS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0FE8E610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 397/2021 - GP

Portaria n.º 397/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Taysa de Oliveira Pereira, CPF n°. 994.406.952-34, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6639B6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 372/2021 - GP

Portaria n.º 372/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Raimundo Oliveira Gonçalves, CPF n°. 086.339.672-00, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8D06A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 370/2021 - GP

Portaria n.º 370/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Miguel Raimundo de Sousa**,** CPF n.º 601.992.294-49, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C6C3BCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 378/2021 - GP

Portaria n.º 378/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**. Miguel Raimundo de Sousa,** inscrito no CPF nº. 601.992.294-49, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5E3F0FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 389/2021 - GP

Portaria n.º 389/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Antonio Elton da Costa**,** CPF n.º 675.047.288-53, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Negociação (SENEG), junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0A4814CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 392/2021 - GP

Portaria n.º 392/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Antonio Elton da Costa**,** inscrito no CPF nº. 675.047.288-53, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E8ABADDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 387/2021 - GP

Portaria n.º 387/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Reginaldo Lacerda dos Santos, CPF n°. 793.366.712-00, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:64835BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 390/2021 - GP

Portaria n.º 390/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Domingos Martins, CPF n°. 411.065.552-87, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:56577E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 388/2021 - GP

Portaria n.º 388/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Rafael Henrique Rodrigues da Silva**,** CPF n.º 391.955.348-90, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Veículos Leves (SEVEL), junto à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:63431C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 391/2021 - GP

Portaria n.º 391/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Rafael Henrique Rodrigues da Silva**,** inscrito no CPF nº. 391.955.348-90, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CAE5A99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 373/2021 - GP

Portaria n.º 373/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Lourivaldo Alves Batista, CPF n°. 195.525.561-04, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio da Coordenadoria de Ação de Comunitária (COOACOM)**,** junto à **Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D19D0468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 382/2021 - GP

Portaria n.º 382/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Rosangela dos Santos Assis, CPF n°. 261.165.408-56, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BB9A8A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 399/2021 - GP

Portaria n.º 399/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, a Sra**.** Paola Giovanna Barros Dias**,** inscrito no CPF nº. 036.238.081-30, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 12 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:09F7D4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 381/2021 - GP

Portaria n.º 381/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Paola Giovanna Barros Dias, CPF n°. 036.238.081-30, do Cargo de Provimento Comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo**,** do PROCON Municipal, junto à **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BDC7CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 398/2021 - GP

Portaria n.º 398/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Paola Giovanna Barros Dias, CPF n°. 036.238.081-30, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto à **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 12 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6DD87892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 369/2021 - GP

Portaria n.º 369/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. Angra Reis Ribeiro Coutinho**,** CPF n.º 012.989.952-64, matricula 0101172, da função gratificada de Secretário Escolar – SEE – FG XIV, do FUNDEB 40%, da E.M.E.I.F Tancredo de Almeida Neves, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4A57DDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 380/2021 - GP

Portaria n.º 380/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Jose de Moraes Silva CPF nº 632.736.082-34, matricula n° 0101884, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na EMEIF. Carlos Henrique, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 340/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:13A69828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 383/2021 - GP

Portaria n.º 383/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Ione Francisca de Oliveira**,** CPF nº 750.202.112-49, matricula n° 0101641, para assumir a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico CPT-FG III, no SEMED, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7616FB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 386/2021- GP

Portaria nº. 386/2021- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº0269/2021 – SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, acerca do afastamento por motivo de licença maternidade da Servidora Sra. Beatriz Alcantara Ferreira, inscrita no CPF nº 557.078.312-15, matrícula nº 00101782, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Escolar, na EMEF. Benedita Torres, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Jaciara de Lima Lopes**,** CPF n.º 897.393.372-87, matrícula nº 0101137, para assumir a Função Gratificada de Secretário Escolar Interinamente – SEE - FG XII, no FUNDEB 30%, na EMEF. Benedita Torres, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F28CBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 377/2021 - GP

Portaria n.º 377/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Erika Nayanna da Silva Cardoso, CPF n° 797.825.232-91, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico CPT III**,** junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CB6FAE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 375/2021 - GP

Portaria n.º 375/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Victor Diego Cupertino Costa, CPF n° 089.616.026-24, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor ASSED I**,** junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5451837B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 371/2021 - GP

Portaria n.º 371/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Fagney Brito Gomes, CPF nº 912.810.672-53, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Programas e Projetos Especiais e Prestações de Conta GSE-SUP V, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:95681028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 394/2021 - GP

Portaria n.º 394/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 149 do Estatuto Dos Servidores Públicos De Canaã Dos Carajás:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 26 de fevereiro de 2021, onde a servidora a Sra. Milena da Costa Lustosa, solicita afastamento para exercer cargo eletivo.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER afastamento das atividades do Cargo Efetivo para exercer atividade politica junto a Câmara Municipal do Município de Randon do Pará, a servidora **Milena da Costa Lustosa**, inscrito no CPF n° 824.599.402-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos, empossado em 05 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 2° - O afastamento concedido decorrerá por 04 (quatro) anos de 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:02E0F9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 400/2021- GP

Portaria nº. 400/2021- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº0306/2021 – SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, acerca do afastamento por motivo de licença de INSS da Servidora Sra. Katriny Kelce Silva de Carvalho, inscrita no CPF nº 967.147.002-53, matrícula nº 0231582, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Escolar SEE-XV, no FUNDEB 30%, na NEI. Benedito Faustino Malachias, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Deborah da Silva Braga**,** CPF n.º 042.146.992-70, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Escolar Interinamente – SEE - XV, no FUNDEB 30%, na NEI. Benedito Faustino Malachias, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 15 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A82D0AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ERRATA DE DO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
CONCRETIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.978.286/0001-99, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, Avenida Bernardo Sayão, 295, Quadra 27, Lote 15, Bairro Nova Canaã, CEP 68537-000, neste ato representado por seu proprietário, Senhor José Jair da Silva, brasileiro, nascido em 26/12/1967, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 433.833.861-04, RG 837683/SSP-TO residente e domiciliado na Rua Brauna, 21, Novo Canaã, Canaã dos Carajás.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 018/2019
CONTRATO: 010/2021
ADITIVO: Primeiro Aditivo em 01/03/2020
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 018/2019 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A Cláusula 2ª deste Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo

CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que os bens solicitados serão utilizados para locação e ajudarão a aumentar seu faturamento, gerando a contratação de novos postos de trabalho, abaixo relacionados:
01;UN;MINIGRUA MDR-430 - LEVANTAMENTO HIDRÁULICO;R$ 12.500,00;
04;UN;COMPACTADOR DE PERCUSSÃO SW550 GASOLINA HONDA 4,0 HP, COM FRETE;R$ 53.300,00;
01;UN;TRICICLO CARGA FUSCO- MOTOSEGURA - CARGA CAÇAMBA;R$ 30.200,00;
01;UN;VEÍCULO TRITON OUTDOOR HPE, ANO MODELO 2020/2021;R$ 225.990,00;
43;UN;ADAIME TUBULAR 1,00 X 1,50M PRENSADO;R$ 6.020,00.

CLÁUSULA 3ª.
A Cláusula 4ª deste Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 262.408,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 328.010,00 (trezentos e vinte e oito mil e dez reais), restando o valor de R$ 65.602,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.138/2020.
CLÁUSULA 4ª.
A Cláusula 7ª deste Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 5.222,95 (cinco mil, duzentos e vinte e doi Reais e noventa e cinco Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/12/2021 e da última parcela em 15/02/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 4ª.
A Cláusula 20ª deste Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
01;UN;MINIGRUA MDR-430 - LEVANTAMENTO HIDRÁULICO;R$ 12.500,00;
04;UN;COMPACTADOR DE PERCUSSÃO SW550 GASOLINA HONDA 4,0 HP, COM FRETE;R$ 53.300,00;
01;UN;TRICICLO CARGA FUSCO- MOTOSEGURA - CARGA CAÇAMBA;R$ 30.200,00;
01;UN;VEÍCULO TRITON OUTDOOR HPE, ANO MODELO 2020/2021;R$ 225.990,00;
43;UN;ADAIME TUBULAR 1,00 X 1,50M PRENSADO;R$ 6.020,00.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 16 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4B4334DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 – GAB/SEMED

Normatiza os procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação das Aprendizagens do Ensino Fundamental nas Escolas em Tempo Integral para o Campo de Integração Curricular - CIC da Rede Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás a partir do ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 021/2021 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, a Resolução nº 039/CMECC/2019, que define as diretrizes gerais para implantação da Política de Educação em Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o Documento Orientador da Política de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as unidades de ensino em tempo integral quanto ao processo avaliativo estabelecidas pela aludida resolução, **INSTRUI** o seguinte:

Art. 1º - A avaliação deverá ser de caráter formativo com o foco no processo ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único - A avaliação formativa não tem finalidade classificatória e está incorporada no ato de ensinar, integrada na ação de formação. Seu caráter é especificamente diagnóstico. Os resultados obtidos pela aplicação dessas estratégias e instrumentos devem ser analisados e referendados, com o intuito de verificar se os alunos estão atingindo os objetivos previstos, conforme Documento Orientador da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, com isso deverá:

I - Melhorar o processo de ensino e aprendizagem mediante o uso de informações levantadas por meio dos planos de trabalhos realizados em sala de aula;
II - Detectar dificuldades suscetíveis de aparecer durante a aprendizagem a fim de corrigi-las rapidamente;
III - Especificar com clareza o que se espera do aluno na avaliação;
IV - Garantir que a avaliação meça as habilidades e competências que sejam, de fato, relevantes para o desempenho do educando em todas as áreas.

Art. 2º - A avaliação se dará durante o processo educacional seguindo os seguintes critérios:
I - A Avaliação não será feita através de instrumentos avaliativos classificatórios;
II - O acompanhamento será realizado através do instrumento específico de habilidades (ficha) que se encontra no sistema informatizado de gestão acadêmica;
III - A ficha avaliativa será preenchida através de conceitos e terá valor formativo com características de diagnóstico;
IV - A ficha avaliativa deverá ser preenchida mensalmente conforme a legenda contida no próprio instrumento e na tabela abaixo:

Conceito	Frase	Cor
HA	Habilidade alcançada	
HP	Habilidade parcialmente alcançada	
HN	Habilidade não alcançada	

V - Ao final de cada bimestre, os critérios das fichas serão contabilizados dentro do sistema informatizado para gerar informações úteis sobre etapas vencidas e dificuldades encontradas;

Art. 3º - Os resultados da avaliação formativa servirão de base para identificar como o processo de aprendizagem tem acontecido, cujas informações permitem o planejamento, ajuste e o redirecionamento das práticas pedagógicas.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Técnica Pedagógica - DITECPED/SEMED.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário**.**

Sala do Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 021/2021 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E546C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E INTITUTO SORRISO LEGAL**,** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 769.025.954-53 e RG nº. 1.309.909-2, neste ato denominada CONCEDENTE e **INSTITUTO SORRISO LEGAL**, instituição filantrópica, inscrito no CNPJ sob o n. 0 10.822.442/0001-77, com sede à Rua Folha 33, Quadra 30, lote 06 bairro Nova Marabá — Marabá — Estado do Pará, representado neste ato por sua Presidente a Senhora ANA PAULA GUEDES CABRAL, portador da Carteira de Identidade no . 227.0150 SSP/PA e CPF 110. 599.581.201-78, residente e domiciliada à Rua Folha 16, Qd: 29 Lote I A bairro Nova Marabá - Marabá — Estado do Pará. Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento original referente ao repasse financeiro à **INTITUTO SORRISO LEGAL,** para desenvolvimento técnico da entidade, com a contratação de médicos dentre outros profissionais que se façam necessários ao regular funcionamento do programa, permitindo, dessa maneira, a curto prazo, o oferecimento de cirurgias buco-maxilo-faciais e traumas a crianças e adultos portadores de lábio leporino, fenda palatina e defeitos da face, por mais 03 meses iniciando em **05/01/2021** e terminando em **05/04/2021,** para finalização do projeto assim como repasse das parcelas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições contidas no termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela Concedente
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Pelo Convenente
ANA PAULA GUEDES CABRAL
Presidente da Entidade

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:98F7BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 027/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0018/2021 CEDTR ao servidor **JUREMA KARLA FERREIRA LIMA,** CPF 458.241.002-25, cargo/função Coord. De Serviços Especializados Port. 045/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 16 dias do mês de março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CB58EDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resolução CMS-PA, N° 07/2021

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Março de 2021 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Ulisses Guimarães.

Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Fevereiro do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de Março de 2021.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás-PA

Homologo a Resolução Cms/pa N°07 de 10 de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 018/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:84F2AFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resolução CMS-PA, N° 06/2021

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Ulisses Guimarães.

Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Janeiro do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Fevereiro de 2021.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°06 de 26 de Fevereiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 018/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C884CC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1205/2021

DECRETO Nº 1205/2021 GP/PMCC.

Altera representante de Entidade Governamental junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mandato 2020/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no qual solicita a substituição de Titular e Suplente da referida Secretaria junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; a Sra. Denise Moura Fernandes em substituição à Conselheira Titular Sra. Teresa Cristina de Sousa Soares e a Sra. Chisleidy Leão Santos Cavalcante em substituição à Conselheira Suplente Sra. Marili Terezinha Rodrigues de Souza.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as representantes da Entidade Governamental / Secretaria Municipal de Educação – SEMED, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2020-2021, nomeando-se os seguintes membros:

I – A Sra. Denise Moura Fernandes como Conselheira Titular e a Sra. Chisleidy Leão Santos Cavalcante como Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5753D162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1206/2021

DECRETO Nº 1206/2021 GP/PMCC.

Fixa normas e diretrizes para a implementação na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás do Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás – SAMACC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 95, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar na Rede Pública Municipal de Ensino quanto as normas e diretrizes para a implementação do Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás – SAMACC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 679/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, bem como o Eixo II, meta 02, estratégia 2.8, que instituiu o Programa Municipal de Avaliação da Aprendizagem;

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/CLN/CMECC/2020, parte integrante da Resolução nº 037/CMECC/2020, que regulamenta o Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás – SAMACC;

CONSIDERANDO o art. 10º da Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, as normas e diretrizes para implementação do Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás - SAMACC, nos termos da Lei Municipal 679/2015 – PME, Resolução 037/CMECC/2020 e o Parecer 006/CLN/CMECC/2020.

Parágrafo único. A avaliação será realizada periodicamente a cada ano letivo, obedecendo a 03 etapas: SAMACC de Entrada (SE), SAMACC Processual (SP) e SAMACC de Saída (SS).

Art. 2º O SAMACC é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, sendo uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento do acesso, a permanência e o aproveitamento escolar, tendo como função principal a compreensão do processo de ensino-aprendizagem, permitindo com base na utilização dos dados e indicadores uma maior compreensão dos fatores que influenciam no desempenho dos educandos, em todas

as áreas avaliadas, visando o gerenciamento das informações produzidas e a proposição de políticas e projetos eficientes e eficazes adequados à realidade das unidades de ensino da rede pública municipal de Canaã dos Carajás, e abrangerá:
I - Educação Infantil (II Período);
II - Ensino Fundamental; e
III – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º No âmbito do Sistema Municipal de Educação, o SAMACC tem-se como objetivos:
I - Avaliar a educação básica da Rede Púbica Municipal e contribuir para a melhoria de sua qualidade, com a utilização dos dados e indicadores que possibilitem maior compreensão dos fatores que influenciam no desempenho dos educandos;
II - Identificar o desempenho dos estudantes nos componentes e habilidades avaliados (as) para fazer as intervenções necessárias, considerando os indicadores revelados;
III - Assegurar o atendimento aos educandos público do Atendimento Educacional Especializado, respeitando suas necessidades e potencialidades;
IV - Subsidiar o poder público municipal no monitoramento e avaliação das práticas de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para a promoção de novas políticas públicas, com o objetivo de alcançar as metas de aprendizagens definidas;
V - Planejar, desenvolver, implementar e organizar projetos institucionais em rede a partir dos resultados obtidos com foco no déficit de aprendizagens a fim de melhorar o desempenho dos educandos;
VI - Avaliar a organização do trabalho pedagógico e seus impactos na aprendizagem nas unidades de ensino e prestar contas à sociedade;
VII - Identificar conteúdos implícitos nos indicadores e promover ações formativas em contexto de trabalho que concorram para o aperfeiçoamento dos diferentes atores do processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º O SAMACC tem como referência as seguintes dimensões de qualidade para a avaliação da educação básica:
I - Atendimento Escolar;
II - Ensino e aprendizagem;
III - Investimento;
IV – Desenvolvimento profissional docente;
V - Gestão;
VI - Equidade;
VII - Cidadania, direitos humanos e valores; e
VIII – Clima Escolar;

Art. 5º O Sistema de Avaliação passará por ajustes técnico-pedagógicos com vistas a implementar os avanços da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA) entre outros atos regulatórios.
§1º - Os ajustes a serem precedidos deverão observar:
I - A progressiva realização de aplicação eletrônica, tantos dos testes cognitivos e a avaliação, como dos questionários socioeconômico a serem aplicados a estudantes, professores, trio gestor (diretores, coordenadores e orientadores) e demais servidores da rede municipal de ensino;
II - A realização do SAMACC censitário será anual, e compreenderá todas as áreas do Sistema Municipal de Educação;
III – O aperfeiçoamento dos instrumentos de medida, das condições de acessibilidade dos testes e dos questionários; e
IV - A definição das matrizes de referência dos testes cognitivos, considerando-se o disposto na BNCC, nas DCNs e em estudos técnicos sobre os currículos do ensino fundamental.

§ 2º - A Educação Infantil será avaliada anualmente, exclusivamente pela aplicação de questionários eletrônicos de natureza não cognitiva.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante legal, por ato próprio, instituirá Comissão Especial, com o fim de assessorar técnica e pedagogicamente na formulação dos instrumentos de avaliação e no progressivo aprimoramento da matriz de referência do SAMACC, sendo composta por representantes:
I - Dos Professores da Rede Municipal de Ensino (por área de conhecimento);
II – Dos Coordenadores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
III – Da Equipe Gestora da Rede Municipal de Ensino;
IV - Do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único. A SEMED poderá convidar pesquisadores da área da avaliação e do currículo de Instituições de Ensino Superior, bem como outros integrantes julgados de notório saber.

Art. 7º Poderão ser celebrados Acordos de Cooperação Técnica (ACT) com os entes federados e/ou instituições privadas para aperfeiçoamento do SAMACC em consonância com o pacto federativo, nos termos da Lei Municipal 679/2015, que promulgou o Plano Municipal de Educação, ancorado em efetivo regime de colaboração com o Estado e a União.

Art. 8º A SEMED publicará anualmente Portaria de operacionalização de cada edição da avaliação com o cronograma das etapas de implementação das inovações do SAMACC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E3424EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1207/2021

DECRETO Nº 1207/2021 GP/PMCC.

Altera representantes de Entidades Governamentais e Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2019-2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0153/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no qual solicita a substituição do seu representante Suplente no Conselho, o Sr. Jean Felipe Silva de Oliveira, para que assuma a Sra. Erinelis Coelho Barbosa.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2020 da Cooperativa Agroecológica e da Agricultura Familiar - COOAFAC, no qual solicita a substituição do seu representante Suplente no Conselho, o Sr. Uilson Mota da Silva, para que assuma o Sr. Fábio Collins Costa.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, no qual informa a substituição da sua representante Titular no Conselho, a Sra. Maria Célia, para que assuma a Sra. Chelangela Ferreira Santana.

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2021 da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL, no qual informa a substituição da sua representante Titular no Conselho, a Sra. Cleides Pimenta, para que assuma a Sra. Kelly Cristina e Silva Moy, a substituição da sua representante Suplente a Sra. Kelly Cristina e Silva Moy, para que assuma a Sra. Daniela dos Reis Souza.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual informa a substituição do seu representante Suplente no Conselho, o Sr. Charles Borges Marinho, para que assuma o Sr. Raimundo Nonato Alves.

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no qual informa a substituição da sua representante Titular do Conselho, a Sra. Marili Terezinha Rodrigues de Souza, para que assuma a Sra. Denise Moura Fernandes, e a substituição da sua representante Suplente do Conselho, a Sra. Teresa Cristina de Sousa Soares, para que assuma a Sra. Alessandra De Jesus Carvalho.

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/2021 da Secretaria Municipal de Saúde – DDRAS/SEMSA, no qual informa a substituição da sua representante Suplente do Conselho, a Sra. Josana Thaiza Caldas Santos, para que assuma a Sra. Caricia Gomes de Moraes Ferreira.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes de Entidades Governamentais e Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás – CMDCA, mandato 2019-2021, nomeando-se os seguintes membros:

I- A Sra. Erinelis Coelho Barbosa como Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

II- O Sr. Fábio Collins Costa como Conselheiro Suplente representante da Cooperativa Agroecológica e da Agricultura Familiar.

III- A Sra. Chelangela Ferreira Santana como Conselheira Titular representante da Secretaria de Habitação – SEMHAB.

IV- A Sra. Kelly Cristina e Silva Moy como Conselheira Titular e a Sra. Daniela dos Reis Souza como Conselheira Suplente, representantes da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.

V- O Sr. Raimundo Nonato Alves como Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VI- A Sra. Denise Moura Fernandes como Conselheira Titular e a Sra. Alessandra de Jesus Carvalho como Conselheira Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VII- A Sra. Caricia Gomes de Moraes Ferreira como Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos12 (doze) dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4B86EFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1208/2021

DECRETO Nº 1208/2021 GP/PMCC.

Cria o Núcleo Estratégico, o Núcleo de Coordenação, o Núcleo Técnico, nomeiam seus membros, e dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2022-2025 do Município de Canaã dos Carajás- PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa responsabilidade do poder Público Municipal em elaborar o Plano Plurianual - PPA nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Compete a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2°Ficam criados, o Núcleo estratégico, o Núcleo de Coordenação e o Núcleo Técnico, responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2022-2025 de Canaã dos Carajás, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 3°Compete ao Núcleo Estratégico, definir as diretrizes que nortearão os programas e ações prioritários para o desenvolvimento do município, além de orientar os demais núcleos de trabalho.
Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor o Núcleo descrito no*caput*deste artigo, os titulares das seguintes pastas:
I.Secretaria Municipal de Governo;
II.Secretaria Municipal Administração;
III.Secretaria Municipal de Finanças;
IV.Secretaria Municipal Educação;
V.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI.Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos;
VII.Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;
VIII.Secretaria Municipal Saúde;
IX.Secretaria Municipal Meio Ambiente;
X.Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural;
XI.Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária;
XII.Secretaria Municipal Habitação;
XIII.Controladoria Geral Interna do Município;
XIV.Assessoria de Comunicação;
XV.Procuradoria Geral do Município;
XVI.Ouvidoria Municipal;
XVII.Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
XVIII.Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XIX.Instituto de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4° Compete ao Núcleo de Coordenação:
I.Orientar e acompanhar os trabalhos do Núcleo Técnico;
II.Definir meios e formas de Participação Popular;
III.Consolidar os dados do PPA;
IV.Elaborar minuta do Projeto de Lei e seus anexos.

§ 1º Ficam nomeados para compor o Núcleo descrito no*caput*deste artigo, os seguintes membros, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
I.Geam Meirey Ferreira dos Santos - Secretário Mun. de Planejamento;
II.José Luiz dos Santos - Coordenador Geral do PPA;
III.William Rubens Lisboa Chagas - Coordenador Técnico do PPA;
IV.Flavio Lacerda de Araújo - Consultor de Planejamento.

§ 2ºO Núcleo de Coordenaçãopoderá por ato próprio, solicitar aos órgãos municipais diretos e indiretos, agentes públicos, dados, informações, esclarecimentos, materiais e equipamentos, bem como, expedir normas e orientações complementares, podendo inclusive instituir subnúcleos ou comissões de trabalho, sempre que necessário para a execução deste Decreto.

Art. 5° Compete ao Núcleo Técnico, elaborar os programas e ações do Plano Plurianual-PPA quadriênio 2022-2025 de seus respectivos órgãos, e auxiliar o Núcleo de Coordenação.

Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor o Núcleo descrito no caput deste artigo, os membros representantes das pastas a seguir:

I.Secretaria Municipal de Governo:
a)Bárbara Vaz Andrade;
b)Vinicius Pereira de Paula.

II. Secretaria Municipal Administração:
a)Raimundo Nonato Alves.

III. Secretaria Municipal de Finanças:
a)Jhoas Sodre de Souza.

IV. Secretaria Municipal de Planejamento:
a)Wallysson França Mota;
b)Ana Cleide Pereira Soares – voluntária.

V.Secretaria Municipal Educação:
a)Gustavo Mota de Castro;
b)Vania Souza Santos da Silva.

VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a)Eliete Natalina Pimentel Pinto.

VII. Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos:
a)Maria Alves Souza;
b)Raquel Cardoso Rosa.

VIII. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:
a)Gilson Alves Lima;
b)Ana Paula Macedo Mesquita.

IX. Secretaria Municipal Saúde:
a)Ana Lucia Araújo Costa.

X.Secretaria Municipal Meio Ambiente:
a)Franksuelmo Barbosa dos Santos.

XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural:
a)Diógenes Canário Moreira.

XII. Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária:
b)Fabiana Rodrigues da Silva.

XIII. Secretaria Municipal Habitação:
a)Luiz de França Filho.

XIV. Controladoria Geral Interna do Município:
a)Douglas Marques do Carmo.

XV. Procuradoria Geral do Município:
a)Daniel de Sousa Diniz da Silva.

XVI. Ouvidoria Municipal:
a)Agna Maria da Silva Ferreira.

XVII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
a)João Nunes Rodrigues Filho;
b)Sonia Do Socorro Barroso Leite.

XVIII. Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a)Kelly Cristina e Silva Moy;
b)Euler Jose Rocha de Oliveira.

XIX. Instituto de Desenvolvimento Urbano:
a)Laissa Magalhães Andrade Lima;
b)Wendell Rocha;
c)Alisson Barbosa Milhomem.

Art. 6° O Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2022-2025 deverá apresentar as ações de Governo organizadas em programas elaborados em consonância com a orientação estratégica do Governo para o período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0723981C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No dia 16 de março de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório nº 020/2021/PMCC – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 007/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do Certame: BELPARA COMERCIAL LTDA, Com o Valor de R$ 39.247,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais); COMERCIAL JR EIRELI, com o valor de R$ 126.370,15 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais, e quinze centavos); EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com o valor de R$ 106.172,39 (cento e seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos); MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, com o valor de R$ 11.636,50 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, com o valor de R$ 205.042,30 (duzentos e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta centavos); S DA SILVA FAVACHO EIREL, com o valor de R$ 168.909,95 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais, noventa e cinco centavos); SILVENINA UNIFORMES LTDA, com o valor de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais); WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 1.023.630,32 (um milhão, vinte e três mil reais e trinta e dois centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 16 de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1438793F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 022/2021– SEMAD/G.S.

Portaria Nº 022/2021– SEMAD/G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **CLAUDIA APARECIDA ANDRADE,** solicitando Readaptação de Função;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do (a) Servidor (a) **CLAUDIA APARECIDA ANDRADE,** inscrita no **CPF sob o nº 282.024.572-20**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III** do Grupo Ocupacional Superior, empossada em 31 de março de 1994 sob a **Portaria de nº 1906/94-GAB. / SEMAD – D.P.** Matrícula Funcional **nº 0100014,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – Maria Do Socorro Da Silva – 0100346 – Presidente;
II - Athalanta Soares Alencar De Castro – Matrícula 0100721 – Membro;
III - Thenyla Da Cruz Goncalves – 0101619 - Membro.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de março de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2021-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6AAF70AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2021 – GP

PORTARIA 20/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANTONIO CLAUDIOMAR MOTA DE ARAUJO (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101287, CPF: 560.417.051-87, RG 0391075520104 SSP/MA ,** 2 diária(s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de TUCURUÍ - PA, saída dia 09/01/2021 e retorno dia 11/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE IRALDO CARLOS RAMALHO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 07 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:3BE19DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2021 – GP

PORTARIA 21/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOZAFA PEREIRA DA SILVA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101235, CPF: 151.892.872-20, RG 11929002 PC/GO ,** 2 diária(s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de TUCURUÍ - PA, saída dia 09/01/2021 e retorno dia 11/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE IRALSO CARLOS RAMALHO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 07 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:95C1D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2021 – GP

PORTARIA 22/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03214441, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 SSPPA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 13/01/2021 e retorno dia 14/01/2021, objetivando LEVAR A SECRETÁRIA DAIANE CELESTRINI AO AEROPORTO DE MARABÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 13 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:33774AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2021 – GP

PORTARIA 23/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 12/01/2021 e retorno dia 13/01/2021, objetivando LEVAR A PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE HOSPITAL REGIONAL DE MARABÁ-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 11 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:E3AF960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2021 – GP

PORTARIA 24/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 14/01/2021 e retorno dia 15/01/2021, objetivando LEVAR PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL REGIONAL DE MARABÁ-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 11 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:0F5A1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2021 – GP

PORTARIA 25/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 16/01/2021 e retorno dia 17/01/2021, objetivando LEVAR PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL REGIONAL DE MARABÁ-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 11 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:2680DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2021 – GP

PORTARIA 26/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NIVALDO RIBEIRO DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101453, CPF: 694.149.712-20, RG 3818503 PC-PA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 15/01/2021

e retorno dia 18/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE WAGNER DE OLIVEIRA TORRES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 15 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:916E5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2021 – GP

PORTARIA 27/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JARBAS BARBOSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0100918, CPF: 632.591.922-04, RG 3551367 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 20/01/2021 e retorno dia 21/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE MIKAEL FERNANDES COSTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 15 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:FFC45E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2021 – GP

PORTARIA 28/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03213517, CPF: 157.360.752-53, RG 4392063 SSPPA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 20/01/2021 e retorno dia 21/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE MIKAEL FERNANDES COSTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 15 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:5B91DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2021 – GP

PORTARIA 29/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03213517, CPF: 157.360.752-53, RG 4392063 SSPPA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 17/01/2021 e retorno dia 20/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 15 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:5B091664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2021 – GP

PORTARIA 30/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03214423, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 23/01/2021 e retorno dia 24/01/2021, objetivando LEVAR A PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 18 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:9C303799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2021 – GP

PORTARIA 31/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03214423, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 19/01/2021 e retorno dia 20/01/2021, objetivando LEVAR A PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 18 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:B60DC84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2021 – GP

PORTARIA 32/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOZAFA PEREIRA DA SILVA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 0101235, CPF: 151.892.872-20, RG 11929002 PC/GO ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 18/01/2021 e retorno dia 21/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE FÁBIO SILVA LIMA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 18 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:3A231454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2021 – GP

PORTARIA 33/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03214423, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 21/01/2021 e retorno dia 22/01/2021, objetivando LEVAR PACIENTE DE TFD ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL REGIONAL DE MARABÁ - PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 18 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:34A91361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2021 – GP

PORTARIA 34/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03213517, CPF: 157.360.752-53, RG 4392063 SSPPA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 22/01/2021 e retorno dia 25/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE DANILO VELOSO SOARES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 18 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:126453A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36/2021 – GP

PORTARIA 36/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE , Matricula 0102094, CPF: 985.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 19/01/2021 e retorno dia 19/01/2021, objetivando RECEBER AS VACINAS CONTRA O COVID-19 PARA SEREM ADMINISTRADAS NOS FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 19 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:3E739CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2021 – GP

PORTARIA 37/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 19/01/2021 e retorno dia 19/01/2021, objetivando BUSCAR VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS) CONTRA O COVID-19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 19 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:7FE96FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2021 – GP

PORTARIA 38/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NIVALDO RIBEIRO DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101453, CPF: 694.149.712-20, RG 3818503 PC-PA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 20/01/2021

e retorno dia 23/01/2021, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE LUIS FERREIRA LIMA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 20 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:05CB01FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2021 – GP

PORTARIA 39/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 20/01/2021 e retorno dia 20/01/2021, objetivando LEVAR PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, ORIUNDO DE MARABÁ - PA, QUE FOI ATENDIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 20 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:EEB0C3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2021 – GP

PORTARIA 40/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEDEON ALVES DA SILVA (GESTOR DE SETOR - MEDIO), lotado na SEMDES , Matricula 0231822, CPF: 002.724.642-60, RG 5673724 PC/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 21/01/2021 e retorno dia 21/01/2021, objetivando ACOMPANHAR O USAUÁRIO M.A.C. CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO EM ANEXO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, em 21 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:54015F19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20212100

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20212100

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20212100
Processo Licitatório Nº. 037/2020-SAAE
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 011/2020-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VENCEDORA: LOTE 01 - COTA PRINCIPAL: LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.012.999,88 (Dois Milhões, Doze Mil, Novecentos e noventa e nove Reais, oitenta e oito centavos).

VENCEDORA: LOTE 02 - COTA RESERVADA: CTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO - EIRELIEPP, C.N.P.J. nº 19.254.862/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 660.779,95 (seiscentos e sessenta Mil, Setecentos e setenta e nove Reais, noventa e cinco centavos).

VENCEDORA: LOTE 03 - COTA PRINCIPAL: STIVAL & SPANHOL LTDA, C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.438.799,99 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e noventa e nove Reais, noventa e nove centavos).

VENCEDORA: LOTE 04 - COTA RESERVADA O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 20.383.257/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.461.949,74 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e quarenta e nove Reais, setenta e quatro centavos).

VENCEDORA: LOTE 05 - COTA PRINCIPAL: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.196.539/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.937.699,71 (Dois Milhões, Novecentos e trinta e sete Mil, Seiscentos e noventa e nove Reais, setenta e um centavos).

VENCEDORA: LOTE 06 - COTA RESERVADA: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº

25.155.165/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.020.999,11 (Um Milhão, Vinte Mil, novecentos e noventa e nove Reais, onze centavos).

VENCEDORA: LOTE 07 - COTA PRINCIPAL ALVORADA MANGUEIRAS COMERCIO E SERV. LTDA,
C.N.P.J. nº 27.414.742/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.153.189,91 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e oitenta e nove Reais, noventa e um centavos).

VENCEDORA: LOTE 08 - COTA RESERVADA: AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI,
C.N.P.J. nº 23.712.066/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 697.860,000 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

VENCEDORA: LOTE 09 - COTA PRINCIPAL: CTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO - EIRELIEPP, C.N.P.J. nº 19.254.862/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 895.599,07 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, quinhentos e noventa e nove Reais, sete centavos).

VENCEDORA: LOTE 10 - COTA RESERVADA: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 25.155.165/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 295.499,99 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e noventa e nove Reais, noventa e nove centavos).

VENCEDORA: LOTE 11 - COTA PRINCIPAL EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP, C.N.P.J. nº 14.930.039/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.230.260,00(Dois Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e sessenta Reais e noventa e quatro centavos).

VENCEDORA: LOTE 12 - COTA RESERVADA : C. DA SILVA MORAIS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.569.567/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 729.365,000 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

VALOR GLOBAL DA ARP: R$ R$ 19.535.002,35 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, dois reais e trinta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2021.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:728A8EEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **João Paulo Arruda Feitosa**, portador do CPF/MF n° 733.893.822-91, RG n° 4429883, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização Imobiliária, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 23 / 02 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F0079AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 855/2021, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Alessandro Gatinho dos Reis**, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 26 / 02 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CCFF2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 211, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, da Lei nº 5.850, de 19 de abril de 2000, que dentre outras providências cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Eduardo José Uchoa Moreira** portador do RG nº 7135199 PC/PA e CPF/MF nº 006.808.542-74, como membro da Junta de Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, representante do Departamento Municipal de Trânsito**.**

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 1º / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2E965D65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Contrato nº. 007/2021 Fmas, oriundo da ata srp 002/2021 Fmas, ambos firmados em 11/03/2021.
b) Orgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA,** representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves.**
c) Contratada: **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.762.178/0001-03.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAIS PARA BEBE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.**

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 002/2021 Fmas (11/03/2021 a 11/03/2022); Contrato nº. 007/2021 Fmas (11/03/2021 a 31/12/2021).
g) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição Do Araguaia/PA** Gestão: 09 – Unidade: 0909 – Função 08 – Sub Função: 122 – Proj. Ativ: 2009 – Fonte: 01001 – Elemento: 339032
h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 19.450,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pela Contratada: **Malharia e Confecções Marisol Ltda,** neste ato representada por sua procuradora a **Sra. Mari Aparecida Bueno Prestes.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3692DA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Contrato nº. 006/2021 Fmas, oriundo da ata srp 001/2021 Fmas, ambos firmados em 10/03/2021.
b) Orgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA,** representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves.**
c) Contratada: **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.108.101/0001-37.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAIS PARA BEBE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.**

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 001/2021 Fmas (10/03/2021 a 10/03/2022); Contrato nº. 006/2021 Fmas (10/03/2021 a 31/12/2021).
g) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição Do Araguaia/PA PROGRAMA:** 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.33 **Fonte:** 01001
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 3.3.90.33 **Fonte:** 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 **ELEMENTO:** 3.3.90.33 **Fonte:**01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:** 3.3.90.33 **Fonte:** 01311
h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 38.233,50 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três**
Reais e Cinquenta Centavos).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pela Contratada: **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, neste ato representada pelo Sr. **Abadio Pereira Cardoso.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AF6A4B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 008/2021, firmado em 12/03/2021, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **SERVIÇOS DE FUNERARIAS PAX DO BRASIL EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 32.480.227/0001-78.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, URNAS, TRANSLADO, MONTAGEM, SEPULTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**, **CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **FONTE:** 01001
f) **Valor Contratual: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**
.g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pela Contratada a Sra. **Meire Cristina Ferreira Pereira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:68AF72CD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0196/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2021-SEMAHT, de 15 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **JANES DOS SANTOS ARAÚJO** para exercer o cargo de Cuidador Social, com lotação junto à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6AF9BDB9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0195/2021,DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:98E4E3A6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0197/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível III), com lotação junto à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1778459D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0198/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 0183/2021, de 02 de março de 2021, que designou, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6AD13F20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0199/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, a sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B411DE16

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0200/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada, para atuar como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia (FMDCA),** a sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:42ECC233

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0176/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de emissão de certificado digital padrão ICP-BRASIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ nº 21.438.350/0001-04, para aquisição de 02 (dois) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF – MODELO A1, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais); 01 (um) CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF – EM TOKEN, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$: 417,00 (quatrocentos e dezessete reais); e 01 (um) CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 – EM TOKEN, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 509,00 (quinhentos e nove reais); totalizando o valor de R$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.30.00 Fonte: 100.1000.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:27F57477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
054/2021

PORTARIA Nº 054/2021.
Conceição do Araguaia – Pará, 12 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da Creche Municipal Marilza Alves dos Santos**, a**Sra**. RAYANNE KAROLINA DA SILVA VALADÃO.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 12 de março de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:FD77D475

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 002 -2021 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 02/2021. De 16 de março de 2021

ASECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor **COMISSÃO ESPECIAL** para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, prestação de informações e dirimir os casos omissos pertinentes ao Chamamento público referente ao **CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.**

Servidor	Matricula
Antônia Kenia Oliveira da Silva	0004305
Iago Oliveira Ramos	15.256
Paulo Artur Braga dos Santos	15.305

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,em 16 de março de 2021.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Aryana Cláudia de Jesus Medeiros
Código Identificador:4917EED1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 094 /2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria.
RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA,** portador do CPF nº **300.257.532-15** ocupante do cargo **ASSESOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** lotado junto a secretaria municipal de obras, **resolver assuntos de interesse desta secretaria em Redenção PA no período de 11 a12 de março de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber:100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EBDA6F8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 15 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

0702 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0200 2.096 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID - 19)
3.3.90.30.00 Material de consumo
22142100 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19 ---------- 80.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 ---------- 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 ---------- 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12152100 Trans. SUS Bloco de Estruturação-COVID-19 ---------- 40.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde ---------- 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, serão provenientes da transferência Fundo a Fundo do Bloco de Manutenção COVID-19, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da Expectativa de superávit financeiro do exercício anterior, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

1102 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0005 2.097 Bloco da Prot.Social para Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
13110000 Transferência de Recurso do FNAS ---------- 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
13110000 Transferência de Recurso do FNAS ---------- 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
13110000 Transferência de Recurso do FNAS ---------- 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
13110000 Transferência de Recurso do FNAS ---------- 15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Soc. ---------- 100.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 3º desta Lei, serão provenientes da transferência Fundo a Fundo do Bloco de Proteção Social para ações de combate ao COVID-19, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Expectativa de superávit financeiro do exercício anterior, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Gestora / Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

0602 Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB
12 847 0013 2.098 Remuneração dos Profissionais do Magistério do exercício anterior
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
10010000 Recurso Ordinário ---------- 1.000.000,00
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70% ---------- 350.000,00
TOTAL Fundo de Desenv. da Educação - FUN ---------- 1.350.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 5º desta Lei, serão provenientes de anulação, transposição ou transferência das seguintes despesas:

0602 Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB
12 361 0013 2.028 Remuneração do Magistério Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70% ---------- 1.350.000,00

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, remanejar, transpor e transferir valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º, 3° e 5° desta Lei, para cumprimento de todos os instrumentos, não ultrapassando o valor arrecadado.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 15 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:D647D0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 15 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 15 DE MARÇO DE 2021

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE PENALIDADES APLICADAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS POR PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal das Receitas Resultantes de Penalidades Aplicadas às Pessoas Jurídicas por Prática de Atos contra a Administração Direta do Município de Curionópolis, ao qual ficarão vinculadas todas as receitas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, regulamentada no âmbito do Município de Curionópolis pela Lei Municipal 1.184, de 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2ºO Fundo ao qual se refere o artigo 1º desta lei será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e fiscalizado pela Controladoria Geral do Município - CONGEM.

Art. 3º Os valores arrecadados serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação de "Fundo Municipal das Receitas Resultantes de Penalidades Aplicadas às Pessoas Jurídicas por Prática de Atos contra a Administração Pública".

Parágrafo único. As receitas desse fundo deverão custear exclusivamente ações municipais nas áreas da Saúde e Educação.

Art. 4ºO Poder Executivo do Município de Curionópolis regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis/PA, 15 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:5121C8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103, 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº103, 15 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Lei Municipal nº. 1.102 de 22 de setembro de 2.014, segundo o qual "a exoneração do servidor efetivo ou estabilizado dar-se-á a pedido do servidor ou de Ofício pela Administração Pública";
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora *Maria Edivane Mendonça Ferreira*;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a pedido, *MARIA EDIVANE MENDONÇA FERREIRA*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas (CFB), do quadro permanente do Magistério da Prefeitura de Curionópolis/Pará, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º desta Portaria, na forma do art. 31, caput, da Lei municipal 1.102/2014, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Curionópolis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:B001F29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Lei Municipal nº. 1.102 de 22 de setembro de 2.014, segundo o qual "a exoneração do servidor efetivo ou estabilizado dar-se-á a pedido do servidor ou de Ofício pela Administração Pública";
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora *Vanessa Paulo dos Santos*;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a pedido, *VANESSA PAULO DOS SANTOS,* ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro permanente da Prefeitura de Curionópolis/Pará.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º desta Portaria, na forma do art. 31, caput, da Lei municipal 1.102/2014, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Curionópolis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de março de 2.021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:1CC34790

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 042/2021

CONTRATO Nº.....: 042/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:M. GARCIA E CARDOSO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.479,45 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de março de 2021 a 04 de junho de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:103E3F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 045/2021

CONTRATO Nº.....: 045/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
CONTRATADA(O).....:M. GARCIA E CARDOSO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.042,65 (Quinze mil, quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de março de 2021 a 04 de junho de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2021

MANOEL OVIDIO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:9E4511C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 043/2021

CONTRATO Nº.....: 043/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....:M. GARCIA E CARDOSO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,70 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de março de 2021 a 04 de junho de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2021

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:68DE26BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 044/2021

CONTRATO Nº.....: 044/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....:M. GARCIA E CARDOSO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.401,50 (Seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de março de 2021 a 04 de junho de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2021

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:4BA00959

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 260/2021- GP

Decreto Municipal nº 260/2021/GP
Dom Eliseu, 16 de março de 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, a fim de evitar o congestionamento do serviço de saúde no Município de Dom Eliseu, resguardando a saúde e o bem-estar de seus munícipes.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao disposto no art. 83, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de se determinar medidas preventivas no âmbito municipal, no intuito de evitar um surto local do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto Estadual n° 800, de 31 de maio de 2020, que instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO as recomendações de n.º 002/2021, do Ministério Público do Estado do Pará da comarca de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO a manutenção constante do diálogo com Ministério Público e demais órgãos do governo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias, visando à contenção da propagação do vírus no âmbito da cidade de Dom Eliseu, por tempo indeterminado.

Art. 2° Está autorizado o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitando as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas.

Art. 3° Todos os estabelecimentos deverão respeitar o seguinte protocolo geral:

I- uso obrigatório de máscara em todos os estabelecimentos comerciais;

II- disponibilizar aos consumidores e funcionários nas entradas de acesso dos estabelecimentos, em cada balcão e caixas de atendimento, álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia, em quantidade satisfatória e suficiente para fornecimento a toda a clientela;

III- seguir as recomendações gerais de higiene, com a frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), assim como o uso de máscara por seus funcionários e colaboradores;

IV- todo estabelecimento fica obrigado a realizar marcação de filas, inclusive em sua área externa, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. O estabelecimento será responsável pela fiscalização e organização das filas tanto dentro como fora de suas dependências;

V- os funcionários que trabalham com o manuseio de produtos in natura, deverão fazê-lo com máscaras e luvas;

VI- limpar e desinfetar frequentemente pisos, banheiros, cadeiras, corrimãos, carrinhos, cestas, maçanetas, mesas, balcões com álcool 70% (setenta por cento) ou produto equivalente, desde que possua a mesma eficácia. Os carrinhos, cestas e similares de supermercado deverão ser higienizados logo após o seu uso;

VII- proteger a máquina de recepção de cartão de crédito e débito, envolvendo-a com papel filme, que deverá ser substituído periodicamente;

VIII- na abordagem direta com o cliente deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

IX- evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal;

X- evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

XI- dispor de assentos que respeitem a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

XII- orientar ao cliente quanto a higiene respiratória, a saber:

a) tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel;

b) utilizar lenço descartável para a higiene nasal, descartando-o imediatamente após o uso e logo em seguida lavar as mãos;

c) realizar a higiene das mãos sempre após tossir ou espirrar;

§1º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos localizados em estabelecimentos comerciais.

§2º Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por constituírem o grupo de risco do vírus, abstenham-se de frequentar estabelecimentos comerciais, dando preferência a utilização de compras através do serviço de delivery ou através do auxílio de seus familiares.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, pizzarias, sorveterias, padarias, lanchonetes e estabelecimentos similares até 18:00h, respeitando os protocolos exigidos no artigo 3° do presente Decreto.

I- fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no período compreendido entre 18:00h e 6:00h.

II- deve-se manter a distribuição das mesas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

III- limitar ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa, ou na hipótese de grupo familiar, não exceder ao número máximo de 6 (seis) pessoas;

§1° Fica autorizada a apresentação de músicos ao vivo, com limite de até 2 (dois) integrantes.

§2° Lojas de conveniência ficam proibidas de vender bebidas alcóolicas no período de 18h (dezoito horas) às 6h (seis horas).

Art. 5° Fica autorizada a realização de eventos privados em locais fechados, com a presença de até 10 (dez) pessoas, bem como a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 2 (dois) integrantes.

Art. 6° Ficam suspensas as atividades de shows em casas noturnas, apresentação de trios elétricos, bem como a realização de festas públicas de qualquer natureza.

Art. 7° Fica proibida a entrada de clientes que não estejam usando máscara de proteção facial nos estabelecimentos comerciais.

Art. 8° A partir da publicação deste Decreto, os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para promover as adequações necessárias ao cumprimento de suas disposições;

Art. 9° Findo o prazo do artigo 8°, a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária realizarão fiscalização in loco nos estabelecimentos, através de grupo multidisciplinar, a fim de constatar o fiel cumprimento das exigências sanitárias deste Decreto.

Art. 10. Os empregadores poderão:

I- dispensar seus funcionários gripados, sem prejuízo de seus salários, para que realizem seu trabalho de forma remota;

II- será priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos.

Art. 11. Como medidas individuais, recomenda-se:

I- aos pacientes que apresentem sintomas respiratórios deverão ficar restritos aos seus domicílios, aos idosos e pacientes com doenças crônicas deverão evitar circularem em ambientes que apresentem aglomeração de pessoas:

II- o uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos.

Art. 12. Ficam proibidas aglomerações, reuniões ou manifestações em locais públicos, para fins recreativos, que ultrapassem o limite de 10 (dez) pessoas.

Art. 13. As escolas e instituições de ensino deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e atividades presenciais, respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos gerais e específicos, adotando, sempre que possível, sistema de rodízio de alunos e horários, visando evitar aglomerações.

§1° As Unidades de Ensino da rede pública deverão cumprir com as estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEEC, contendo as orientações acerca da organização no âmbito escolar.

§2º As instituições de ensino privado deverão cumprir com o plano de ações e protocolos para a continuidade das aulas presenciais, que foi apresentado pelos representantes do segmento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos, sendo vedada a realização de atividades coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas.

Art. 15. Igarapés, balneários e similares devem se manter fechados na sexta-feira, sábado, domingo, segunda-feira e feriados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos dispostos no caput poderão funcionar até o limite de 18h (dezoito horas), respeitadas as regras gerais previstas no art.3° deste Decreto.

Art. 16. Vedado o funcionamento das academias de ginástica, artes marciais, aeróbica e estabelecimentos similares, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 10 de março de 2021.

Art.17. A Agência Rodoviária exercerá suas atividades, observando todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara para adentrar nas dependências da Agência Rodoviária, assim como embarcar em qualquer viagem intermunicipal ou interestadual.

Art.18. Fica autorizado o funcionamento de arenas, quadras, campos e similares, observado os seguintes protocolos gerais do art 3°, sendo vedado seu funcionamento as sextas-feiras, sábados, domingos, segundas-feiras e feriados.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de atividades com mais de 2 (duas) pessoas;

Art.19. Fica autorizado o funcionamento das escolas profissionalizantes e autoescolas, observados os seguintes protocolos adicionais, além dos gerais previstos neste Decreto:

I- horário de funcionamento de 10h (dez horas) às17h (dezessete horas);

II- manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio), respeitando-se a capacidade do espaço.

III- permitido no máximo 10 (dez) alunos por sala.

IV- vedada a permanência dos alunos em período não previsto para ministração das aulas, salvo para cumprir com atividades pedagógicas previamente agendadas.

Art. 20. Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins estão liberados apenas para serviços individuais, previamente agendados, respeitando os protocolos gerais previstos neste Decreto.

Art. 21. As atividades autorizadas a funcionar, que não tenham tratamento específico neste Decreto, deverão encerrar seu funcionamento até as 20 (vinte) horas.

Art. 22. O serviço de *delivery* e de "*pegue e pague*" para a aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta, está autorizado a funcionar sem restrição de horário, vedada a venda de bebidas alcoólicas;

Art. 23. Ficam os órgãos e entidades componentes do Poder Executivo Municipal, como os responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, assim como a Vigilância Sanitária, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I- advertência

II- multa diária na forma do dispositivo no Código de Postura do Município;

III- apreensão das fontes sonoras em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Municipal;

IV- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas necessárias.

Art. 24. As atividades religiosas também estão facultadas a promoverem a realização de seus eventos religiosos, devendo respeitar as normas sanitárias, bem como o limite de público de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local por celebração.

Art. 25. Fica autorizado a funcionar o comércio em geral no período compreendido entre 08:00h e 17:00h.

Art. 26. O infrator se sujeitará às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de um mês a um ano e multa, assim como em Crime de Desobediência à ordem legal de funcionário público, com pena de detenção de quinze dias a seis meses e multa, sob art. 330 do mesmo Código.

Art.27. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia institucional e empresas de comunicação.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Dom Eliseu-PA.

Art.29. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 16 de março de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:FCC2B340

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021-PP/SRP
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA, TORNA PÚBLICO QUE FOI REMARCADA A DATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, A QUAL TEM COMO OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, QUE SERIA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2021 ÁS 17:00HS, E AGORA PASSA A SER NO DIA 29 DE MARÇO DE 2021 ÁS 08:30HS, NA SEDE DA PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro.

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Presencial Nº 0002/2021-pp/srp
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pa, Torna Público Que Foi Remarcada a Data da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0002/2021, a Qual Tem Como Objetivo a Contratação de Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Combustiveis e Lubrificantes, Visando Atender as Necessidades da

Prefeitura Municipal de Ipixuna e Demais Orgãos, Que Seria no Dia 11 de Março de 2021 ás 14:00hs, e Agora Passa a Ser no Dia 29 de Março de 2021 ás 14:00hs, na Sede da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro.

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Presencial Nº 0004/2021-pp/srp
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pa, Torna Público Que Foi Remarcada a Data da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0004/2021, a Qual Tem Como Objetivo a Contratação de Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás Medicinal (oxigênio), Visando Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, Que Seria no Dia 17 de Março de 2021 ás 08:00hs, e Agora Passa a Ser no Dia 30 de Março de 2021 ás 08:30hs, na Sede da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro.

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Presencial Nº 0007/2021-pp/srp
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pa, Torna Público Que Foi Remarcada a Data da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0007/2021, a Qual Tem Como Objetivo a Contratação de Empresa Prestadora Dos Serviços de Coleta e Transporte de Residuos Hospitalares e Residuos Urbanos (domiciliares, Pubicos e Entulhos), Bem Como Varrição e Limpeza de Valas e Bueiros Para Atender o Municipio de Ipixuna do Pará, Que Seria no Dia 17 de Março de 2021 ás 17:00hs, Passa a Ser no Dia 30 de Março de 2021 ás 14:00hs, na Sede da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro.

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Presencial Nº 0005/2021-pp/srp
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pa, Torna Público Que Foi Remarcada a Data da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0005/2021, a Qual Tem Como Objetivo a Contratação de Empresa Para Futura e Eventual Fornecimento de Links Dedicados de Internet, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Para e Demais Fundos, Que Seria no Dia 17 de Março de 2021 ás 11:00hs, Passa a Ser no Dia 30 de Março de 2021 ás 17:00hs, na Sede da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:FDB9A903

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021. Objeto*:* Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 29/03/2021. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D901642B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021. Objeto*:* Serviço de Manutenção, Conservação e Higienização de Centrais de Ar-Condicionado para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 29/03/2021. **Horário:** 11h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A4E923BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021. Objeto*:* Aquisições de Materiais Gráficos e Impressões para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 29/03/2021. **Horário:** 14h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2F04EAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. Objeto*:* Prestação de Serviço de Aluguel de Veículos (sem condutor) para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/03/2021. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:96C2419C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021. Objeto*:* Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenção e Conservação de Computadores e Impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/03/2021. **Horário:** 11h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:97160B54

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021. Objeto*:* Prestação de serviços de recarga e manutenção de cartucho e toner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba . **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/03/2021. **Horário:** 14h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:09B207C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. Objeto*:* Aquisição de Centrais de Ar Condicionando (com instalação inclusa) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba . **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 31/03/2021. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EB3B9154

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.
Objeto: Aquisição de murais de avisos e quadros brancos magnéticos para atender as Instituições de Ensino da Rede de Ensino Público Municipal e a Sede da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 29/03/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:22157C94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba. Origem: Pregão Nº 004/2021-PE. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20210022. Contratada(O): Jonaldo P. Rodrigues EIRELI-ME.Valor total: R$ 281.937,00. Contrato Nº: 20210023. Contratada(O): Pedro I Batista da Silva EIRELI – EPP. Valor total: R$ 1.658.950,90. Contrato Nº: 20210024. Contratada: F de A Lima Comercio e Variedade – ME. Valor total: R$ 581.339,60. Contrato Nº: 20210025. Contratada: C L da Silva Comercio e Locação EIRELI – ME. Valor total.: R$ 277.696,90. Contrato Nº: 20210026. Contratada(O): Branco & Correa LTDA. Valor Total: R$ 357.523,60.. Vigência: 26 de Fevereiro de 2021 a 26 de Fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D210D0F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2021

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 199.373.024-6.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **VIGIA**, Código VIBS, Classe/Nível: A/II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **199.373.024-6**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Servidor **ANTONIO QUINTINO COSTA**, matrícula nº. 010985-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal Nº EB-0104/99, de 05 de maio de 2009.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6E2FDE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0111/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretária Municipal, Matrícula nº 130699-5, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08.122.1010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0818 / Conta: 72409-9 (SICREDI).
Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F0A88999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0120/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora **CEINDY KEROLLYNN DE ALMEIDA MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 132555-8, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0044/18, de 20 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D88F0FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0121/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **EVA MARIA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 4996370 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 205.965.882-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (Código: DAS 1/Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B0659115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0020/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **08 a 10/03/2021**, da Servidora **SORAYA RODRIGUES DA ROCHA,** Técnico em Epidemiologia, Matrícula nº 071277-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilancia Epidemiologica, para participar da campanha de vacinação contra COVID 19, atendendo o público alvo "Profissionais da Saúde e Idosos acima de 80 anos", nos Distritos de Creporizão, Moraes Almeida e Comunidades de Jardim do Ouro e Crepurizinho.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 397,98 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:505DDD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0021/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **08 a 10/03/2021**, do Servidor **JADIELSON FONTENELLE VILELA,** Agente e Controle de Endemias, Matrícula nº 071285-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para participar da campanha de vacinação contra COVID 19, atendendo o público alvo "Profissionais da Saúde e Idosos acima de 80 anos", nos Distritos de Creporizão, Moraes Almeida e Comunidades de Jardim do Ouro e Crepurizinho.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CE971B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0166/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor **ALFREDO AZEVEDO DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0642/2018**, de 01 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F9B734D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0167/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **JOSUE PAES DOS REIS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4996305 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 835.657.012-34, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F346C981

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-PE, no que tange os itens: 01, 11, 12, 13, 34, 39, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 72, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115 e 116 no valor total de R$ 1.719.463,84 para a licitante M A F DA SILVA EIRELI; Os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 40, 45, 54, 59, 60, 62, 63, 69, 71, 74, 75, 76, 82, 84, 88,, 95 e 104 no valor total de R$ 2.703.692,00 para a licitante PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; os itens: 17, 18, 21, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 73, 81, 83, 86, 87, 93, 94, 101, 103, 107 e 114 no valor total de R$ 243.438,00 para a licitante LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; os itens: 28, 38, 68, 70, 79, 80 e 85 no valor total de R$ 332.818,80 para a licitante GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; os itens: 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 216.998,00 para a licitante RSDC COMERCIAL EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:969B0C00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: pregão nº PE 9/2021-001PMI. objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme a proposta nº11851.575000/1200-02/ministério da saúde. contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga. **extrato de contrato nº: 20210102**.contratada: Distribuidora Vida Ltda. valor total: R$ 4.753,52. programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99. **extrato de contrato nº: 20210103**. contratada: gigante produtos medicos eireli. valor total: R$ 23.850,00. programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99. **extrato de contrato nº 20210107**. contratada: Serrana Distribuidora Ltda. valor total: R$ 2.986,00. programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99. **extrato de contrato: 20210108** . contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli. valor total: R$ 1.493,00. programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99.**extrato de contrato nº: 20210104.** contratada: H.W.C. Da Silva-A Medical Medicamentos. valor total: R$ 9.478,00 . programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99.**extrato de contrato nº: 20210105.** contratado: J.Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. valor total: R$ 1.050,00. programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99. **extrato de contrato nº: 20210106** .contratado: R J Comercio de Alimentos e Serviços Ltda. valor total: R$ 12.728,98 .programa de trabalho: exercício 2021 atividade 0320.103020013.2.041 media e alta complexidade - mac , classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99. VIGÊNCIAS: 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATAS DAS ASSINATURAS: 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3A21460A

LICITAÇÃO
TERMO EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 20130345 E 20180113

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga - CNPJ 05.077.102/0001-29. Contratado: N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E MECANICA LTDA EPP - CNPJ nº 11.299.405/0001-99. Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 20130345, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário localizada na vila nova progresso, decorrente do Processo de Licitação nº. 2/2013, tomada de preços nº 02/2013. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Contratado: J.A MOURA CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ nº 26.995.235/0001-54. Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 20180113, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a conclusão da quadra esportiva coberta no distrito de são Sebastião no município de Itupiranga de acordo com o compromisso PAC nº 207770/2014, decorrente do Processo de Licitação nº. 2/2018-TP-003, tomada de preços nº 2/2018-TP-003**.** Data de Assinatura - 15/03/2021.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4AC5FFD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00010-SRP/SMS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta e destinação final dos resíduos patológicos das unidades de saúde da rede publica do município de Mãe do Rio – PA.. Abertura: 31/03/2021. Às 09h00min.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00011-PE/SMS

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização e qualificação dos dados, conforme portaria n° 3,193 de 27 de novembro de 2020. Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mae do Rio - Pa. Abertura: 01/04/2021. As 09h00min, Pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:0E9E1CFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021 – GBP

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021 – GBP 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA, REVOGA O DECRETO Nº 049/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS POR UM PERIODO DE SETE DIAS, A CONTAR COM A DATA DA PUBLICAÇÃO.

A EXCELENTISSIMA SENHORA MARLENE DA SILVA BORGES, PREFEITA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial da Saúde, em manifestação, reconheceu o surto do Coronavirus – COVID-19 como pandemia;
CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus e o aumento de sua proliferação no Brasil e consequentemente no Estado do Pará;
CONSIDERANDO as recomendações nº 01 e 011/2020 do Ministério Público Estadual que tratam da Pandemia do Novo Coronavírus COVID – 19;
CONSIDERANDO o advento do Decreto Nº 800, do estado do Pará, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre atualização das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
CONSIDERANDO que o Município de Magalhães Barata está localizado numa zona próxima aos grandes centros populacionais do Estado e diariamente recebe pessoas advindas de vários pontos onde possuem casos suspeito e confirmados;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará, ainda em vigência para enfrentar a pandemia do Novo Coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º. O município deverá resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, como também, de alguns setores econômicos e sociais, nos termos desse decreto, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 2º. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
Parágrafo único. Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

Art. 3º. Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até a 10 (dez) pessoas e a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 2 (dois).

Art. 4º. Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (dezoito) horas, ficando proibido o seguinte:
I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III - a apresentação de músicos/artistas em número superior a 2 (dois).
§ 1º. Excetua-se à limitação de horário prevista no caput os restaurantes localizados em rodovias federais e estaduais no território paraense, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra prevista no inciso I.

Art. 5º. Ficam autorizados a funcionar clubes recreativos, respeitadas as regras gerais de prevenção e distanciamento social, vedada a realização de atividades coletivas com mais de 2 (duas) duplas.
Parágrafo único. Fica proibido o funcionamento de piscinas.

Art. 6º. Ficam autorizadas a funcionar clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, bem como o distanciamento dos participantes, sendo que o serviço deve ser individual e agendados com hora marcada.

Art. 7º. Ficam proibidos a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, pelo período de 07 dias, a contar da republicação deste Decreto datada de 10 de março de 2021.
Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 8º. Lojas de conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário, inclusive por delivery.

Art. 9º. Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, bem como o distanciamento dos participantes, o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery.

Art. 10º. Permanecem proibidos e fechados ao público:
I - bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
II - praias, igarapés, balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.

Art. 11º. Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 21 (vinte e uma e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais
.
§ 1º. O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.
§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 20 (vinte) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do caput.

Art. 12º. Fica autorizado a funcionar o comércio de rua, com horário reduzido compreendido entre 10 (dez) e 17 (dezessete) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. A regra do caput se aplica a todos os estabelecimentos que comercializem produtos e serviços em geral, salvo aqueles que possuam regra específica neste Decreto.
Parágrafo primeiro. Que as equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF, façam uma busca ativa da população sob sua responsabilidade, priorizando o atendimento domiciliar aos grupos mais vulneráveis ou de risco (Idosos, Mulheres grávidas, etc.);
Parágrafo segundo. Que o Agente Comunitário de Saúde (ACS), auxilie a equipe de saúde na identificação de casos suspeitos do COVID-19, tanto na unidade básica de saúde como durante as visitas domiciliares;

Parágrafo terceiro. Será realizado na Vila Quadros a implantação de uma barreira sanitária, para orientação do trafego dos transportes públicos e particulares sobre a importância da prevenção do covid-19 no momento do transporte. Sendo o uso obrigatório de mascaras para os passageiros e motoristas, entre outras medidas preventivas, como: a higienização regular e obrigatória dos carros/van/ônibus, o álcool em gel disponível, o não transporte de pessoas sintomáticas com outras sem sintomas, entre outras medidas preventivas.

Art. 13º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para fins de proteção da população.

Art. 14º. As medidas previstas neste Decreto vigorarão por **tempo indeterminado**, sendo revogado de acordo com as normas do Estado.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE A CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Magalhães Barata-Pa, 15 de março de 2021.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:527C7FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães Barata, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA, Gestora do Fundo Municipal de Educação, fazem publicar o extrato resumido do procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005 – CPL/PMMB,** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Locação de Imóvel, para fins não residenciais, destinado à instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães Barata – PA.

FAVORECIDO.....: ZEZAR COSTA DA SILVA, CPF/MF N.º 836.633.392-20.

VALOR GLOBAL.....: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.....: Emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA, Secretária Municipal de Educação na qualidade de Ordenadora de Despesas.

Magalhães Barata, 12 de janeiro de 2021.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:C0897DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães Barata, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA, Gestora do Fundo Municipal de Educação, fazem publicar o extrato resumido do procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-006 – CPL/PMMB,** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Locação de Imóvel, para fins não residenciais, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Geovana Rafaely Silva e Silva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães Barata – PA.

FAVORECIDA...: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (DIOCESE DE CASTANHAL), CNPJ/MF nº 07.258.455/0003-12.

VALOR GLOBAL....: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA....: Emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA, Secretária Municipal de Educação na qualidade de Ordenadora de Despesas.

Magalhães Barata, 12 de janeiro de 2021.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:581625DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.....: 2021005 – DISPENSA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005 – CPL/PMMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 04010008/2021 – PMMB

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 29.892.744/0001-40.

CONTRATADO.....: ZEZAR COSTA DA SILVA, CPF/MF: 836.633.392-20.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.
Fonte do Recurso: 11110000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 0510 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0032.2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: COM INÍCIO EM 14 DE JANEIRO DE 2021 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JANEIRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS.....: LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA.

Magalhães Barata, 14 de janeiro de 2021.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:6F3D693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.....: 2021006 – DISPENSA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-006 – CPL/PMMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 0401009/2021 – PMMB

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANA RAFAELY SILVA E SILVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 29.892.744/0001-40

CONTRATADA.....: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (DIOCESE DE CASTANHAL), CNPJ/MF nº 07.258.455/0003-12.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.
Fonte do Recurso: 11110000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 0510 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0032.2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 11130000 – Transferência de Recursos do FUNDEB
Unidade Orçamentária: 1313 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.367.0008.2.096 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA.....: COM INÍCIO EM 14 DE JANEIRO DE 2021 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JANEIRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS.....: LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA.

Magalhães Barata, 14 de janeiro de 2021.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:920FA205

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
EDITAL PORTARIA N° 031/2021 DE 15/03/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 031/2021 DE 15/03/2021 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: artigo 12, I, Art. 14, Art. 55 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88. Concedido aos beneficiários o percentual 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do total da remuneração para cada um dos pensionistas requerentes **MARIA HELDAR MACIEL DE SOUSA,** na condição de cônjuge, CPF nº 397.914.082-20, **RAQUEL DO CARMO MACIEL DE SOUZA** (menor) e **REBECA HELDAR MACIEL DE SOUZA** (menor), em razão do falecimento do servidor – **AURELIO DO CARMO CANDIDO DE SOUZA**. - Valor Mensal de R$ **1.562,00** (Hum mil e quinhentos e sessenta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito (29/01/2021) para os filhos menores, e, para o cônjuge, com efeitos retroativos a partir da data do requerimento (11/03/2021), esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Marabá/PA, 15/03/2021

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B7BA0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-CPL/PMM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 2.653/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL (CARNE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA**. Onde sagraram se vencedoras as empresas: **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS EIRELI – CNPJ 01.446.811/0001-83**, vencedora dos Itens: **04, 05, 11** perfazendo o Valor Total de **R$ 78.531,25** (Setenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – CNPJ 12.283.935/0001-01**, vencedora do Itens: **14, 15** perfazendo o Valor Total de **R$ 52.950,00** (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta centavos), **BELICHE EIRELI – CNPJ 12.463.041/0001-01**, vencedora do Itens: **01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 16,** perfazendo o Valor Total de **R$ 138.062,50** (Cento e trinta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI – CNPJ 31.552.803/0001-82**, vencedora dos Itens: **07, 08** perfazendo o Valor Total de **R$ 26.305,00** (Vinte e seis mil trezentos e cinco reais). UASG: 927877 pelo **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá 16/03/2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC - Port. 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:453AAEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 4.694/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Lote. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **30/03/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO UTILIZANDO O SISTEMA OFFSET, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ESTUDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPÍO DE MARABÁ - PÁ.** UASG: **927862.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 16/03/2021.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:917D7438

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 1137/2021

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 1137/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo a Sra. **EDILENE PEREIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 8925708, PC/PA, inscrita no CPF nº 063.958.863-80, residente e domiciliada na Folha 29, Qd-26, Lote-39, Nova Marabá, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, de que seu imóvel localizado na **Folha 29, Qd-26, Lote-39, Nova Marabá,** Marabá/PA, será objeto de desapropriação/indenização pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, tendo em vista que em razão da precariedade de sua estrutura que comprometia a segurança do este foi demolido emergencialmente pela Prefeitura Municipal de Marabá.

O imóvel foi avaliado em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

A área total que será desapropriada possui 138,46m², com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.408.932,799**m e **E 712.202,336**m; Situado na divisa do Lote 38; deste, segue confrontando com Lote 38, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°47'51" e 17,45 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.408.916,047**m e **E 712.207,204**m; Situado na divisa da Via da Galeria; deste, segue confrontando com Via da Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°18'16" e 8,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.914,699**m e **E 712.199,318**m; Situado na divisa do Lote 40; deste, segue confrontando com Lote 40, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°57'41" e 17,50 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.408.931,518**m e **E 712.194,483**m; Situado na divisa da Quadra 29; deste, segue confrontando com Quadra 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°44'01" e 7,96 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **1137/2021** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 16 de março de 2021.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA9DCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004.916/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 004.916/2020.

Servidor Acusado: CLEITON DE FARIAS PINTO, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n° 13.256, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Não representação contra Abuso de Poder.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, XII da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004.916/2020**, **DEIXO DE ACOLHER** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E52FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 997/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 997/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: O Processo nº 4669/2021 e Oficio nº 106/2021 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **IVANETE FIGUEIRA LIMA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 462.498.422-68, para exercer a função de **VICE- DIRETOR** – EMEF Rayara Carvalho Costa, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 30.10.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3F0A7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004.916/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 004.916/2020.

Servidor Acusado: EVALDO DIAS PEREIRA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n° 30.688, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Não representação contra Abuso de Poder.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, XII da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004.916/2020**, **DEIXO DE ACOLHER** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2426FCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004.916/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 004.916/2020.

Servidor Acusado: NEYDWALDO FELIX DE SOUZA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n° 28.345, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Descumprimento ao Princípio da Legalidade.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, III da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004.916/2020**, **DEIXO DE ACOLHER** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pela **ADVERTÊNCIA**, com base no disposto no(s) art.(s) 155 da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1B7D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004.916/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 004.916/2020.

Servidor Acusado: EVA FERNANDES INACIO CARDOSO, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n° 28.455, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Não representação contra Abuso de Poder.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, XII da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004.916/2020**, **DEIXO DE ACOLHER** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8ADC9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 998/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 998/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 4506/2021 e o Memorando nº 087/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **ROSANGELA TEIXEIRA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 318.034.742-20, da função de **VICE-DIRETOR – EMEF RIO TOCANTINS,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **26.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E7B7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 193/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 193/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **004.916/2020**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **CLEITON DE FARIAS PINTO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 691.719.632-00, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 155 do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DF1CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 194/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 194/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **004.916/2020**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **EVA FERNANDES INACIO CARDOSO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 973.324.882-72, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 155 do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6695F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 192/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 192/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **004.916/2020**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pela **ADVERTÊNCIA** ao(à) servidor(a) **NEYDWALDO FELIX DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 715.564.432-34, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, parte passiva no PAD nº 004.916/2020.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 153, II do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02EA4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 195/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 195/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **004.916/2020**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **EVALDO DIAS PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 707.375.252-15, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 153, II do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28D6D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 04/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 04/2021, de 12 DE MARÇO DE 2021.

PROMOVE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2021 E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos artigos 130, 136 e 548 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município)
RESOLVE:
Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021, lançado por meio desta Portaria, terá seu valor estabelecido em Unidade Fiscal do Município (UFM) e em moeda corrente nacional (Real), com pagamento em **Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto**, nos termos do § 1º do artigo 136 da Lei Complementar 004/2010 **ou em 04 (quatro) parcelas mensais** e consecutivas, tendo as seguintes datas de vencimento:

Nº	PARCELAS	VENCIMENTOS
	Cota Única com desconto de 10% (dez por cento)	**30/09/2021**
	1ª	**30/09/2021**
	2ª	**29/10/2021**
	3ª	**30/11/2021**
	4ª	**30/12/2021**

§1º – Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 serão encaminhados para os respectivos endereços dos imóveis relacionados no Cadastro Imobiliário do Município.
§2º - O contribuinte terá disponibilizados os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, referentes ao IPTU 2021, na Internet, por meio do Portal Eletrônico da Prefeitura de Marabá/PA, no sítio eletrônico: **www.maraba.pa.gov.br** e em todos os pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGFAZ), localizada na Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-E, Edifício Ernesto Frota, 1º Andar, Nova Marabá, Marabá/PA, a partir de **.... de ..... de 2021**, independentemente do envio do documento de arrecadação para o endereço constante no cadastro imobiliário da Supervisão de Arrecadação do IPTU.
§3º - Até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela do IPTU 2021, o contribuinte poderá impugnar os valores lançados, de conformidade com as disposições da Lei Complementar 004/2010.
Art. 2º - Os documentos de arrecadação municipal relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano lançado por esta Portaria poderão ser encaminhados ao contribuinte por meio dos correios, empresa ou outra instituição devidamente contratada, observadas as determinações legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - Para o recolhimento em Cota Única do IPTU será adotado o seguinte critério de desconto:
I – 10% (dez por cento), para o contribuinte que quitar o IPTU em cota **única vencível em 30 de setembro de 2021.**
Parágrafo único - Os descontos referidos neste artigo deverão ser consignados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento.
Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 520 da Lei Complementar 004/2010, as dúvidas dos contribuintes ou qualquer reclamação com referência ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano instituído por este Decreto, somente serão aceitas se formuladas por escrito através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 12 de março de 2021.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E76C046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 398/2021-GP.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 398/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº 151/2021-SEMAD e o Oficio nº SJPA-MAB-SESAP 11/2021 – Poder Judiciário – Seção Judiciária do Pará.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** à servidora **SARA MOREIRA GOMES**, portadora do CPF nº 606.844.022-20, matricula nº 617, concursada no cargo de Técnico em Administração, para a **2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá – Justiça Federal,** pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, retroagindo seus efeitos **à 01.01.2021.**

Artigo 2º - O ônus decorrente das despesas com salário referente à função comissionada será de responsabilidade da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá-Justiça Federal.

Artigo 3° - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Justiça Federal, através do reembolso mensal dos valores

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51DED89E

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT/ PMM ALTERA O CRONOGRAMA DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC MARABÁ, EM FUNÇÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT/ PMM ALTERA O CRONOGRAMA DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC MARABÁ, EM FUNÇÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19.

A Prefeitura Municipal de Marabá através da Secretaria Municipal de Cultura ALTERA o cronograma atual da prestação de contas no Inciso II e dos editais no Inciso III com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC e Decreto Municipal nº 135, de 06 de novembro de 2020, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, em razão do agravamento da pandemia do novo coronavírus. A prestação de contas dos espaços culturais beneficiados no Inciso II e execução dos projetos e a entrega dos relatórios simplificados no Inciso III passam a seguir novo cronograma conforme abaixo.

NOVO CRONOGRAMA INCISO II LEI ALDIR BLANC MARABÁ		
Espaços Culturais beneficiados no Inciso II da Lei Aldir Blanc Marabá	Entrega da Prestação de Contas	Novo Prazo para Entrega da Prestação de Contas
Prestação de Contas Espaços Culturais beneficiados no Inciso II	30/04/2021	31/05/2021

NOVO CRONOGRAMA EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC MARABÁ			
EDITAL	CRONOGRAMA ATUAL		NOVO CRONOGRAMA
	Execução Do Projeto	Entrega Do Relatório Simplificado	Execução Projeto / Entrega Do Relatório Simplificado
Edital Cultura em Movimento	31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021
Edital Eduardo de Castro de Literatura	31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021
Edital de Cultura Popular	31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 1782/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA7AF7D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 286/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 286/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Alex Melo Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7539413 PC PA e do CPF n.º 70263113280, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis n° 2202 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB2BF390

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 216/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 216/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Agnaldo Rodrigues de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177177 PC/PA e do CPF n.º 75481880210, residente e domiciliado(a), á Av. Paraíso nº 130 Qd 05 – Liberdade – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62644CD3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 247/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 247/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Alcir Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6824071 PC PA e do CPF n.º 01884473261, residente e domiciliado(a), á Fl 10 Qd 12 Lt 05 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8037AFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1059/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1059/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Allan Kardec Gomes Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 810277 SSP/GO e do CPF n.º 27822869604, residente e domiciliado(a), á Rua Espírito Santo nº 90 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0E27A54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 980/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 980/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ana Beatriz Nascimento da Conceição**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7937399 PC PA e do CPF n.º 03473448281, residente e domiciliado(a), á Folha 30 QD 05 Lt 13 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº

17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E0501DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 189/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 189/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ananias Noronha da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6627817 PC/PA e do CPF n.º 37434837268, residente e domiciliado(a), à Rua Pará n°33 – Bairro São Felix III - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0575C945

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1062/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1062/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ancelmo Pinheiro da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090578 PC PA e do CPF n.º 01671772229, residente e domiciliado(a), á Rua Bahia n° 50 - Vila União - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 18/01/2021 á 18/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB5A6FFC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Mendes da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4510362 PC PA e do CPF n.º 53284224220, residente e domiciliado(a), á Rua VS 04 nº 49 - Jardim Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a),

ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0F96861

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 163/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 163/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anderson Lisboa da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7803931 PC PA e do CPF n.º 61636451381, residente e domiciliado(a), á Av. Canaã N° 06 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B154CE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 250/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 250/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anderson Patrik dos Reis Maia**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4421997 PC PA e do CPF n.º 84845511215, residente e domiciliado(a), á Rua 28 de janeiro Fl 25 Qd A Lt 27 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3474E62B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 924/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 924/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Andre Mendes lira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5722642 PC PA e do CPF n.º 94408351253, residente e domiciliado(a), á Rua Dez Qd 38 Lt 13 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo

determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A92ADB3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 314/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 314/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anestino dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3074781 PC PA e do CPF n.º 51338777220, residente e domiciliado(a), á Rua São João n° 53 A - Velha Marabá - Marabá -pa – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C7FAEDF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1023/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1023/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Angela Maria Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2814819 PC PA e do CPF n.º 56405839249, residente e domiciliado(a), á Av. dos Gavioes n° 933 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40683FC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 309/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 309/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anna Gabriela Milhomem Casais**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5505594 PC PA e do CPF n.º 00859174271, residente e domiciliado(a), á Rua Chico Mendes Qd 24 Lt 09 - Cidade Nova - Maraba – PA, designado(a)

doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14BAACFF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1024/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1024/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antão Neto Silva Mourão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1364303 SSP PA e do CPF n.º 24498831268, residente e domiciliado(a), á Rua Jose Alves QD 06 LT 22 - Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C954BE02

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 985/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 985/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antenor Alves Veras do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1226009 SSP PI e do CPF n.º 49047370325, residente e domiciliado(a), á Av. Vila Lobos QD 57 LT 16 - Da Paz -Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F31DBE2C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **Antonio Alves Medeiros Filho,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **2965441 – SEGUP/PA**e do CPF nº **431.033.322-20**, residente e

domiciliado(a) á **Tv. Goiás Qd 159 Lt 02 - Novo Planalto – Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24FE9C7D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 202/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 202/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antoniel Marinho de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5279879 PC PA e do CPF n.º 85769215291, residente e domiciliado(a), á Rua M Qd 18 nº 05 Km 07 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1D9D7EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 975/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 975/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Alves do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8124982 PC PA e do CPF n.º 04489873255, residente e domiciliado(a), Á Av. Pará n° 2501 - Santa rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:237882AA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 122/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 122/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Alves Medeiros Filho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2965441 SEGUP PA e do CPF n.º 43103332220, residente e domiciliado(a), á Rua Goias Qd 159 Lt 02 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DFC59BD1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 102/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 102/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Batista de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177522 PC PA e do CPF n.º 76787044291, residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho n° 411 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB4D7EC6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 324/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 324/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Damito Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4605130 PC PA e do CPF n.º 79343058268, residente e domiciliado(a), á Rua 10 lt 13 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5547FB6E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 209/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 209/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio de Sousa Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4362517 PC/PA e do CPF n.º 24811238249, residente e domiciliado(a), à Rua Cinco Qd D Nº 8 – Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E833540

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 335/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 335/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Lopes da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 333230 SSP PA e do CPF n.º 17897726215, residente e domiciliado(a), á Folha 07 Qd 10 LT 16 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0BFB309

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 251/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 251/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Luis Pereira Lira Filho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6350598 PC PA e do CPF n.º 01495734218, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis nº 2192 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5988A682

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 164/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 164/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Marcos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 139281820003 SP MA e do CPF n.º 08431456256, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:996BC5A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1036/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1036/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Moura Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4422665 PC PA e do CPF n.º 71558314253, residente e domiciliado(a), á Rua Piaui Qd 36 Lt 09 - Res. Vale do Tocantins - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:178D3260

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Morais Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651113 PC/PA e do CPF n.º 91791464300, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis, nº 1852 - Santa Rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24E43D70

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 218/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 218/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Nunes Filho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512476 PC PA e do CPF n.º 72064595287, residente e domiciliado(a), á Rua Maranhão Km 65 nº 03 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7754DB8A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 253/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 253/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Pereira de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5278891 PC PA e do CPF n.º 85288985200, residente e domiciliado(a), á Av Maraba nº 1128 Casa A - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E42C9A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 123/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 123/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Raimundo Lisboa de Santana**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 533673 - SSP MA e do CPF n.º 33235848304, residente e domiciliado(a), á Rua Rodrigues n° 06 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FC26D9B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 219/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 219/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4832446 PC PA e do CPF n.º 87507676234, residente e domiciliado(a), á Rua Barao do Rio Branco, 102 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C42DEF4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 124/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 124/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Rodrigues Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4136549 SSP-PA e do CPF n.º 23754729349, residente e domiciliado(a), á Folha 29 QD 08 Lt 22 - Nova Maraba - Maraba – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F172D459

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 967/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 967/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Santos Pinheiro Junior**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4510818 SSP PA e do CPF n.º 85601926204, residente e domiciliado(a), Á Folha 15 Qd 08 Lote 01 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B18CB070

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 254/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 254/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Vasconcelos Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1742429 PC-PA e do CPF n.º 68095724220, residente e domiciliado(a), à Rua Porto das Balsas n° 45 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31C1A293

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 986/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 986/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Severino Gomes Filho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2281136 PC PA e do CPF n.º 32923031253, residente e domiciliado(a), á Rua Luiz Gonzaga qd 78 lt 117 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DA17FAA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 138/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 138/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Wilton Cruz do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4083136 PC-PA e do CPF n.º 75792788200, residente e domiciliado(a), á Tv Vinte e Seis nº 08 – Nossa Sra Aparecida - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9034E26

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 19.631/2020-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lote 01 e 02 no valor total de R$ 1.159.302,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 15.03.2021

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5EF1E0B9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021-CEL/SEVOP/PMM.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 036/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 19.631/2020-PMM - CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos. MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lote 01 e 02 no valor total de R$ 1.159.302,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15.03.2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:297E94E8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 170/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 18.574/2020/PMM

Contrato **n° 170/2021-FMS**. Processo Administração nº 18.574/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 138/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de formulas infantis especiais, referente ao programa de alegria alimentar a proteína do leite de vaca (APLV), para atender as necessidades a demanda do fundo municipal de saúde. Empresa: BL CARDOSO EIRELI.** CNPJ nº 21.544,918/0001-71, **Valor:** R$ 2.018.500,00 (dois milhões dezoito mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:10 122 0001 2.047– manutenção da secretaria municipal de saúde10.302.0084 – atenção média de alta complexidade, elemento de despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **12 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F891ED77

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 167/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 18.065/2020/PMM

Contrato **n° 167/2021-FMS**. Processo Administração nº 18.065/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 134/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de matéria de laboratórios para suprir as necessidades da rede laboratorial municipal administradores pela secretaria municipal de saúde. Empresa: MEDICAL CIRURGIA LTDA.** CNPJ nº 60.683.786/0001-10, **Valor:** R$ 155.045,60 (cento e cinquenta mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **12 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4738886

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 157/2020-FMS. PROCESSO Nº 1.697/2021-PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-CEL/SEVOP/PMM.

Contrato n° 157/2020-FMS. Processo nº 1.697/2021-PMM, Dispensa de Licitação nº 015/2021-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Aluguel: locação do imóvel para FINS NÃO RESIDENCIAIS, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE FUNCIONARÁ A UBS PPEDRO CAVALCANTE, locador: **SRA. JORGINA MARIA BICHARA PINHEIRO** CPF n° 725.489.162-00 RG nº 1899016 PC/PA, **valor de R$ 102.200,00(cento e dois mil e duzentos reais) anual, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)**. Dotação 10 122 0001 2.047 manutenção da secretaria municipal de saúde. DATA DA ASSINATURA 25 de fevereiro de 2021 com término estabelecido para o dia 25/02/2022.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC2129E3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021, EMPRESA SML SISTEMA MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº18.549.387/0001-03.

Na publicação do dia 18 de janeiro de 2021, empresa SML SISTEMA MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº18.549.387/0001-03. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamento utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Onde se lê contrato nº11/2021-FMS, Lê - se Contrato de nº 65/2021-FMS.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1484B32

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 169/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 18.581/2020/PMM

Contrato **n° 169/2021-FMS**. Processo Administração nº 18.581/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 139/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de material de aviamento e costura, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de marabá. Empresa: R DAS COSTA MENDOÇA.** CNPJ nº 12.591.019/0001-39, **Valor:** R$ 1.226.451,95(um milhão e duzentos e vinte seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade: 10.301.0082.2.51 –programa de atenção básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **12 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8CD09C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 202102240001 - CPL/PMM. Abertura: 29/03/2021, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA.. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:1F0BA785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 202102240002 - CPL/PMM. Abertura: 29/03/2021, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 19296.848000/1190-01, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:53F4367E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 202102240003 - CPL/PMM. Abertura: 30/03/2021, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:F8B5D4DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 039/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MACHADO E PAIVA IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE SANTARÉM-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.049 Manutenção das Casas de Apoio em Santarém e Belém, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 28.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:774983F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 005/2021 - IPMMA

PORTARIA Nº 005/2021 - IPMMA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, a Senhora **SINESIA BATISTA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, elencadas na lei de nº 4.647/2005 e no Regimento interno do IPMMA,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **SILVIA BARROS DOS SANTOS**, Diretora Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-PA, suprimentos de fundos no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), parta custear despesas excepcionais desta Autarquia, na forma da Lei Municipal nº4.401/1997 que institui Regimento de adiantamento na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre–PA.

II – O Suprimento do inciso acima está previsto na dotação orçamentaria: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNCÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA
09.272.0297.9001-Manutenção das Ações do IPMMA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

III – Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual 25% (vinte e cinco por cento) do valor de suprimentos de fundo.

IV – O beneficio de Suprimentos de fundos, ora autorizado terá até a data de 16 de abril de 2021, para devida prestação do fundo.

V – Ao final do prazo estipulado acima, havendo possível saldo, o mesmo será devolvido á conta do IPMMA.

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará 16 de março de 2021.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto 052/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EDC307BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 02.2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210079/202101
ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2021 A 01 DE MAIO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210083/202101
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL.: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL, VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021
CONTRATADA(O): *P.R.T.COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:285763CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 05.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 202000220-05/2020-PE-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *AGRINORTE LTDA*
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, (TRATOR E GRADE) E RETROESCAVADEIRA,PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO -PA.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "ACRÉSCIMO NO VALOR"
VIGÊNCIA: 15/03/2021 ATÉ 31/12/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9AF18FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 02.2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210082/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): *DOS ANJOS E BATISTA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL: R$ 19.896,50 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F7DEC3A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020306101

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020306101
Contrato Nº. 20203061, Processo: Convite Nº. 2/2020-007,
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12 365 0007 1.013 - Investimento na Educação Infantil, subelemento 4.4.90.51 Obras e Instalações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar conclusão da Pró Infância localizada no distrito de Maracajá.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Ferraz Construções e Locações Ltda-ME
Vigência Inicial: 02.12.2020 a 02.02.2021. Prazo Aditado: 40 (quarenta) dias, Prazo Final: 10.02.2021. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Novo Repartimento (PA), 04 de Janeiro de 2021,

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6C7A6F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020240401

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020240401
Contrato Nº. 20202404, Processo: Tomada de Preços Nº. 2/2020-009
Dotação orçamentária: Exercício: 2021, Projeto/Atividade: 2075 - Construção, Manutenção e Conservação de estradas e pontes;
Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do
Municipio de Novo Repartimento-PA,
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratada: Construtora de Edificios Torres Ltda
Vigência Inicial: 14/09/20 a 14/03/2021. Prazo Aditado: 06 (seis) meses, Prazo Final: 14/09/2021. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Novo Repartimento (PA), 12 de Março de 2021,

VALDIR LEMES MACHADO
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E2F35D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020242401

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020242401
Contrato Nº. 20202424. Processo: Pregão Eletrônico Nº 8/2020-029, Ata de Registro de Preços nº 2020032, Exercício 2020 Atividade 2007.155420039.2.127 Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 503.555,88.
Objeto: Locação de caminhões pipa para lavagem de ruas, pá carregadeira e varredora coletora, para limpeza das estradas e vias do município de Novo Repartimento.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratada: M&R Serviços e Locações Ltda
Vigência Inicial: 17.09.2020 a 17.09.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses, Prazo Final: 31.12.2021. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e

posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Novo Repartimento (PA), 22 de dezembro de 2020,

DEUSIVALDO DA SILVA PIMENTEL.
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D5BD0B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019157403

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019157403
Contrato Nº. 20191574, Processo: Pregão Presencial Nº 9/2019-017, Ata de Registro de Preços nº 2019015 , Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 2007.155420039.2.127 Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 592.884,00
Objeto: Registro de preços visando a locação de caminhões basculantes, caminhões compactadores e máquinas com motorista e operador para o uso na coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos das áreas urbanas e rurais do município de Novo Repartimento.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratada: Bello Monte Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda
Vigência Inicial: 18/06/2019 a 31/12/2019. Prazo Aditado: 12 (doze) meses, Prazo Final: 31.12.2021. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Novo Repartimento (PA), 22 de dezembro de 2020,

DEUSIVALDO DA SILVA PIMENTE.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3E0B46C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019157502

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019157502
Contrato Nº. 20191575, Processo: Pregão Presencial Nº 9/2019-017, Ata de Registro de Preços nº 2019015, Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 2007.155420039.2.127 Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 589.080,00
Objeto: Registro de preços visando a locação de caminhões basculantes, caminhões compactadores e máquinas com motorista e operador para o uso na coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos das áreas urbanas e rurais do município de Novo Repartimento.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratada: H. G. Marinho Eireli EPP
Vigência Inicial: 18/06/2019 a 31/12/2019. Prazo Aditado: 12 (doze) meses, Prazo Final: 31.12.2021. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Novo Repartimento (PA), 22 de dezembro de 2020,

DEUSIVALDO DA SILVA PIMENTEL
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:22C17CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Pregão Presencial SRP nº 9/2021-001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da FAMEP, referente ao código de identificação: 8F6CE3AF, do dia 11/03/2021. Edição 2695.

ONDE SE LÊ:
Valor R$ 45,50 (quarenta e cinco reais).

LÊIA-SE:
Valor R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8AF2E770

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213/2021

DECLARA LUTO OFICIAL EM ORIXIMINÁ PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL ARGEMIRO JOSÉ WANDERLEY PICANÇO DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Argemiro José Wanderley Picanço Diniz;

CONSIDERANDO que o senhor Argemiro José Wanderley Picanço Diniz exerceu com maestria os cargos de Vice-Prefeito nos anos de 1997 a 2004;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Oriximiná de 2005 a 2008;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade oriximinaense no decorrer de sua vida como cidadão, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oriximinaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público oriximinaense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Oriximiná, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Ex-Prefeito Argemiro José Wanderley Picanço Diniz, ocorrido em 16 de março de 2021, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Oriximiná e região, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito e de Prefeito Municipal de Oriximiná.

Art. 2º As bandeiras oficiais do Município, deverá ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas durante o período de luto oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BB2C50D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIOS FMS - REBUBLICAÇÃO JAN/2021

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GILMARA SENA GRÉCCO**
Nº do Contrato: **051/2021 - FMS**
CPF: **729.924.802-87**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA VIANA DA SILVA**
Nº do Contrato: **052/2021 - FMS**
CPF: **893.100.122-34**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **THATIANA VICTÓRIA CARNEIRO MOURA**
Nº do Contrato: **053/2021 - FMS**
CPF: **028.161.763-55**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SÉRGIO CRISTO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **054/2021 - FMS**
CPF: **029.270.592-17**
Função: **MOTORISTA SOCORRISTA**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA ALDENES PACHECO FARIAS**
Nº do Contrato: **055/2021 - FMS**
CPF: **011.100.112-96**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ROSILENE PEREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **056/2021 - FMS**
CPF: **053.162.331-90**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IAGOR COUTINHO OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **057/2021 - FMS**
CPF: **041.669.922-79**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JHONATHAM RYLLER NUNES DE SOUSA**
Nº do Contrato: **058/2021 - FMS**
CPF: **984.625.982-49**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RANDARA CHRYSTINY ALVES PEREIRA**
Nº do Contrato: **059/2021 - FMS**
CPF: **002.882.872-07**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUCILENE GOMES PEREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **060/2021 - FMS**
CPF: **722.872.762-20**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSE DE ARIMATÉIA MARQUES DE SOUZA**
Nº do Contrato: **061/2021 - FMS**
CPF: **125.446.043-87**
Função: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Salário: **R$ 14.000,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **BRUNA NAZARÉ SILVA DA SILVA**
Nº do Contrato: **062/2021 - FMS**
CPF: **988.157.682-20**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **08 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSETE CORREA MAUÉS**
Nº do Contrato: **063/2021 - FMS**
CPF: **915.414.762-04**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **08 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOELMA SOEIRO COSTA**
Nº do Contrato: **064/2021 - FMS**
CPF: **651.804.373-34**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **08 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEIDIANE SOARES DA SILVA**
Nº do Contrato: **065/2021 - FMS**
CPF: **013.365.592-09**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **08 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ADELSON MILHOMEM DA SILVA**
Nº do Contrato: **066/2021 - FMS**
CPF: **157.212.642-68**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **08 de janeiro de 2021** Termino: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:B53C12E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2021

O Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, torna pública em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da Dispensa de Licitação nº 19-2021, ocorrida em 09 de março de 2021, em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, fica ratificada a dispensa de licitação, que é publicada, e tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO. Em caráter de urgência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá., e tem por contratada: **VANDERLY PRUDENTE DE OLIVEIRA 59672277172**; **CNPJ: 36.682.179/0001-51**, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:A1381556

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VANDERLY PRUDENTE DE OLIVEIRA 59672277172
CNPJ: 36.682.179/0001-51
OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO. Em caráter de urgência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.083 Manutenção de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.000,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:8BE48895

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2021

Nomeia Assessor Jurídico

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **Assessor Jurídico – DAS 080-5,** da Agência de Saneamento de Paragominas, o **Sr. Samuel dos Santos Oliveira,** para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4° da Lei Municipal 957/2018, a partir de 12 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Paragominas, 12 de Março de 2021.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:85EC95F2

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2021

Nomeia Gerente de Controle de Qualidade

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **Gerente de Controle de Qualidade – DAS 080-9,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a **Srtª. Rayssa Magalhaes da Silva,** para exercer o cargo em comissão, conforme art. 5° da Lei Municipal 682/2008, a partir de 02 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Paragominas, 15 de Março de 2021.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:6E9E7017

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 16/03/2021

DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 16/03/2021.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira VERMELHA; e
CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos para 45% (quarenta e cinco por cento) no dia 16/03/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
§1º. Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.
§2º. Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.
Art.4º. REVOGADO.
Art. 4º-A. REVOGADO.
Art. 4º-B. Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerais e específicos:
REVOGADO.
Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 21h (vinte e uma horas):
§1º. Excetua-se à limitação de horário prevista no inciso I os restaurantes localizados em rodovias federais e estaduais no território municipal, que ficam autorizados a funcionar 24h (vinte e quatro horas).
§2º. É permitida a apresentação de músicos/artistas e número não superior a 02 (dois).
clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada.
REVOGADO.
REVOGADO.
III- academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com agendamento e hora marcada, limitado o funcionamento até às 21h (vinte e uma horas).
Parágrafo Único: Inclui-se no inciso acima aulas de artes marciais, danças, funcional, crossfit e natação.
Clubes recreativos, respeitado o protocolo geral e especifico anexo a este decreto.
§1º. Fica proibida a realização de atividades coletivas com mais de 02 (duas) duplas;
§2º. Fica proibido o funcionamento de piscinas.
REVOGADO.
V- Lojas de conveniências, limitado ao horário de 21h (vinte e uma horas), salvo se estiver localizados em rodovias federais e estaduais no território municipal;
REVOGADO

VI- Supermercados, mercados e estabelecimentos afins, devendo observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral e especifico deste Decreto:
§1º. - Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
§2º. – Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
§3º. - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
§4º. - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
REVOGADO.
VII- Igrejas, cultos e templos religiosos, respeitado o limite de 50% da capacidade sentada, bem como a observância do protocolo geral e especifico anexo a este Decreto, limitado o funcionamento até às 21h (vinte e uma horas);
VIII- Os serviços de delivery e "pegue-pague" podem funcionar durante 24h (vinte e quatro horas).
Art. 4º-C. Ficam proibidos:
I – todos os dias da semana:
REVOGADO.
a) boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
REVOGADO;
REVOGADO.
II – Durante os feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras:
Parques, museus públicos e equipamentos afins;
Igarapés, balneários e similares;
Art. 5º. REVOGADO.
Art. 5º-A. REVOGADO.
Art. 5º-B. Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II deste Decreto.
§1º. - REVOGADO
§ 1º. - O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
§ 2º. – Ficam autorizados a funcionar sem restrição de horário postos de combustíveis.
§3º. - É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas, em caso de necessidade de circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.
§4º. - É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.
Art. 6º. Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.
§1º. É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.
§2º. A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.
Art. 7º. REVOGADO.
Art. 7º-A. É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 10 (dez) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.
§1º. - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
§2º. - Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.
§3º. – Eventos de casamento, aniversários, batizados, formaturas, "chás" deverão ser precedidos de autorização pela Vigilância Sanitária, e deverão trazer informações sobre o número de pessoas, medidas de higienização e distanciamento social.
Art. 8º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.
Art. 9º. REVOGADO
Art. 9º-A. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativas poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:
I - Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;
II – Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;
III – Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.
IV – REVOGADO.
§1º. REVOGADO.
§1º-A. As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 10 (dez) pessoas, observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.
§2º. Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
§3º. No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
§4º. Fica permitida a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo a pessoa que for utilizar higienizar as mãos antes e depois da utilização, bem como higienizar o aparelho de biometria.
Art. 10. O funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino permanece autorizada, desde que a instituição de ensino observe o Protocolo Específico de distanciamento controlado constante do Anexo a este Decreto e receba a liberação dada pela fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.
§1º. As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.
§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar à rede municipal de ensino outros protocolos de distanciamento controlado e combate ao coronavírus COVID-19, estabelecidos pelos órgãos de

saúde do Estado do Pará ou da União, caso entenda mais adequado à realidade local, e por meio de portaria de seu titular, organizar a oferta da merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos.

§3º. As atividades de ensino público estaduais e federais realizadas no território do Município de Paragominas observarão os protocolos de retomada das atividades estabelecidos pelo Estado do Pará e pela União.

§4º. As entidades educacionais de ensino superior localizadas no território do município permanecem autorizadas a realizar suas atividades presenciais.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.

§1º. Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.

§2º. Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.

Art. 12. No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão, no que couber, o art. 28 do Decreto Estadual 800, de 31 de maio de 2020, * DOE Nº 34.495, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

§1º. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão e/ou inutilização de produtos;

IV - Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;

V - Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.

§2º. À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:

I – Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;

II – Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 134,60) por item descumprido da notificação;

a) sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;

b) suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;

III – em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 269,20) por item descumprido da notificação.

Art. 13. REVOGADO.

Art. 13-A. O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá propor Termo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 16 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO I

PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA

PÚBLICO-ALVO: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA

1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.
2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado, fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.

1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas

1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu

acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:
10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;
10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;
10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;
10.4. não ocupar com mesas as calçadas;
10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.
11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;
11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;
11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;
11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;
11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;
12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;
12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;
12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;
12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas
1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:
a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.

3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:
2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.
2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.
2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.
2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.
3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem, por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.
9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.
13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;
15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.

3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 10 (dez) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).
10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.

ANEXO II
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
atividades de defesa nacional e de defesa civil;
trânsito e transporte internacional de passageiros;
telecomunicações e internet; serviço de call center;
captação, tratamento e distribuição de água
captação e tratamento de esgoto e lixo;
geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
iluminação pública;
produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
serviços funerários;
guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária internacional;
controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
serviços postais;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
fiscalização tributária e aduaneira;
fiscalização tributária e aduaneira federal;
transporte de numerário;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
fiscalização ambiental;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
mercado de capitais e seguros;
cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
atividades médico-periciais inadiáveis;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
produção, transporte e distribuição de gás natural;
indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
Comercialização de materiais de construção;
Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

ANEXO III
GRUPO DE RISCO.
Idade igual ou superior a 60 anos;
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação e Puerpério;
Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
Estados de imunocomprometimento, devido o uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
Doenças neurológicas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E7F6884F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Na publicação realizada no FAMEP Nº 2661 pag. 104, em 22 de janeiro de 2021, contrato 20200277 onde se lê " R$ 85.579,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais)", leia –se valor, R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) as demais informações continuam inalteradas

CONTRATO Nº: 20210033
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-230102
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ 14.001.233/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.
VALOR TOTAL: R$ 75.219,00 (setenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:7FA9E5DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

LOCADORA:
JACIONITA SILVA FEITOSA DE SOUZA, CPF nº 177.945.362-00, **1º Termo Aditivo ao Contrato 029/2020**, Processo Licitatório nº **024/2020**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2020, **Objeto:** A Locação de Um Imóvel Urbano Comercial Situado na Av. Brasil, N° 1.874, Lote 02, Setor Alto Paraná, para Funcionamento dos Orgãos Administrativos do Poder Executivo Municipal deste Município. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 029/2020, a partir de 06/03/2021 com o término em 06/06/2022.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C8CF568B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 031/2021-000012

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 031/2021-000012 - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CISLENE PEREIRA DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 15 de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:AB5122A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021-000012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021-000012 A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. **Contratado:** CISLENE PEREIRA DA SILVA **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Educação.

RIO MARIA - PA, 15 de Março de 2021

JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:CC8967CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210060

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210060 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021-000012 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** CISLENE PEREIRA DA SILVA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.4-017 - Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R$ 11.000,00 (onze mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:AF3E4B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 285

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **GILBERTO DOMINGOS FOGAÇA CAVALCANTE,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.176.492-47, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:03D0DFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 284

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **DANIELE PINTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 940.970.462-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessora setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto terá validade até 31 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1C8B7D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 281

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **MATIAS OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.755.342-04, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5E4752F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 286

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **JANIO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 461.797.552-72, para exercer o cargo em comissão de **Vice Diretor da Escola Municipal Adão Mendes de Abreu.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6FA55145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 286

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **ADILSON SOUZA DIAS,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 678.456.492-87, para exercer o cargo em comissão de **Vigia, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:26EF53FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 271

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Sr.ª **RITA RIVANDA MOURA VILA NOVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 995.916.933-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 4º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9E26EDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 287

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **JULIA AGUIAR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.045.087-28, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Executiva, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DF3A0AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 288

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. **AILTON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 849.933.752-04, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021;

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5AC9DA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 289

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HEVERSON SILVA DE MOURA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.645.912-01, para exercer o cargo em comissão de **Vigia, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:45DC55A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 290

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **SOLANGE DE SOUSA ROCHA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 978.761.352-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CB7EA923

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 291

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª SUELY MARCELINA DE QUEIROZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 969.965.602-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:63A1C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 295

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GLADISTON ALVES LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.596.692-00 para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária Municipal de Educação.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:790C08C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 296

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ª **MARIELLE BARBOSA CARREIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.883.772-77, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0865648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 292

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 680.975.302-87, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Evangélico Bom Samaritano.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CE5245C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 294

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDENIR GRAPIUNA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.988.912-87, para exercer o cargo em

comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Helena Bartolomei Pires.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0F338B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 272

CONCEDE GRATIFICAÇOES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária a servidora **ZENY RIBEIRO MARINHO**, no cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B8F854CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 032/2021-000013

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 032/2021-000013 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDUCANDARIO EVANGELICO BOM SAMARITANO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 10 de março de 2021.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:4D3B4286

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2021-000013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2021-000013
A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDUCANDARIO EVANGELICO BOM SAMARITANO. **Contratado:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação.

RIO MARIA - PA, 10 de março de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:0B6B7C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210068

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210068 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-000013 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS **OBJETO.:** LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDUCANDARIO EVANGELICO BOM SAMARITANO. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 12.361.0004.2-049 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:057ACE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 066

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco), diárias ao servidor: WANDEILSON SOARES DE SOUSA, no valor de R$ 300.00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos reais). Portador do CPF: 031.294.912-01, residente e domiciliado Avenida Quatro, Nº 776, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA, para a cidade de GOIANIA-GO, no período de 16/03 a 20/03/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:55658495

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 067

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará,
No uso de suas atribuições. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco), diárias ao servidor: ADRIANO GUIDO CARDOSO, no valor de R$ 300.00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500.00 (um mil, Quinhentos reais). Portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado na rua três, 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: ANA PAULA DA SILVA GALVÃO, para a cidade de GOIANIA-GO, no período de 16/03 a 20/03/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:87E1667A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 068

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco), diárias ao servidor: GUILHERME ARTHUR VILANOVA ARAUJO, no valor de R$ 300.00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos reais). Portador do CPF: 048.165.892-01, residente e domiciliado na rua quinze, 669 – Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: ANA PAULA DA SILVA GALVÃO, para a cidade de GOIANIA-GO, no período de 16/03 a 20/03/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E136AD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 069

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder uma diárias ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE**, no valor de R$ 100.00 (cem reais). Portador do CPF: 757.099.452-34, residente e domiciliado na Travessa Sul 45, casa 02, Setor Planalto– Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA,** no período de 16/03/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:989238A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 237

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Sr.ª **LILIANE ALVES ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 747.488.742-87, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2021.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B8173BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 065

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder cinco diárias ao servidor: **BRENO DE ALMEIDA LIMA**, no valor de R$ 300.00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos reais). Portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na rua Andorinha, 2068 – Jardim Paraíso – Rio Maria – Pará, lotado no

HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA**, para a cidade de **GOIANIA – GO,** no período de 16/03 a 20/03/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6CBCB624

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 287

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 900,00** (novecentos reais) à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** portadora do RG sob o n.º 227.540-3 e CPF:513.555.190-55, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, em virtude de viagem a Cidade de Marabá - PA, para tratar de assuntos de interesse do município com o INCRA, na AMAT e na Receita Federal, no período de 16 à 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CCF02231

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-004 SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ULYSSES CABETTE NOOBLATH

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 19.200,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2021

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:CC3CECC4

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 3ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 08 de Março de 2021.

Ao oito dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e um minuto, havendo número legal o Presidente, Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião convidando o vereador Audício de Jesus para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo quarenta e um, versículos de um ao três. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas em sumário as correspondências recebidas e expedientes apresentados pelos senhores vereadores, foram: Oficio nº 332/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e Moções nº 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021 e 020/2021. Não havendo inscritos para o **Horário de Liderança** e nem para o **Grande Expediente**, foi encerrado o Grande Expediente e sendo verificada a presença, estavam presentes os senhores vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Milena da Costa Lustosa Machado, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rubens Pinto Pereira, Rafael da Silva Pereira, Warlen Santos e ausente o vereador Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Segunda Reunião Ordinária do ano em curso e na sequencia foram lidas e aprovadas por unanimidade as seguintes moções: Moção nº 010/2021 de autoria dos Vereadores Fagner Alves Barreto e Miguel Rodrigues, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde empenho pessoal para que seja contratado um motorista para conduzir a ambulância de Vila Mantenha, Moção nº 011/2021 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando ao Secretário Municipal de Obras para que seja recuperada a ponte do Assentamento Unidos para Vencer; Moção nº 012/2021 de autoria dos Vereadores Rafael da Silva Pereira e Fagner Alves Barreto, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde para que seja providenciado a contratação de um médico pediatra e um ginecologista para atenderem a população de Rondon do Pará; Moção nº 013/2021 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues, solicitando a Prefeita Municipal para que seja retomada a construção da Casa da Cultura nas proximidades da Praça da Oliveira no bairro Jaderlândia; Moção nº 014/2021 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues, solicitando a Prefeita Municipal para que seja reativada a casa de apoio aos produtores rurais do nosso município; Moção nº 015/2021 de autoria do Vereador Fagner Carlos Barreto, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde para que seja mantido atendimento de enfermeiro em tempo integral (24 horas) no setor de internação e na urgência emergência do hospital municipal; Moção nº 016/2021 de autoria do Vereador Fabiano Moreira, solicitando Prefeita Municipal para que seja construída uma feira para o produtor rural na bifurcação da estrada dos Martírios com a rua Sérgio Antônio Duarte no bairro Jaderlândia; Moção nº 017/2021 de autoria dos Vereadores Milena da Costa Lustosa e Warlen Santos, solicitando a Prefeita Municipal para que seja adquirida em caráter emergencial a sonda para reparo do

aparelho de ultrassonografia do hospital municipal; Moção nº 018/2021 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde para que seja recuperada a cabine de desinfecção instalada no hospital municipal; Moção nº 019/2021 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira, solicitando ao Secretário Municipal de Obras para que junto com o DEMUTRAN implante redutores de velocidade (lombadas) na Rua José Fernandes no bairro Novo Horizonte e Moção nº 020/2021 de autoria do Vereador Erasmo Carias Pereira, solicitando a Prefeita Municipal que sejam tomadas providências para que seja realizada a limpeza das ruas do bairro Miranda e Bairro Nova Rondon, bem como reposição de lâmpadas queimadas. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matérias, foi aberta as **Explicações Pessoais,** usando a tribuna os senhores Vereadores: Audício de Jesus, comunicando o envio de ofício ao Secretário Municipal de Saúde solicitando providências no fornecimento da medicação de tratamento da hanseníase e informando que a situação já foi regularizada e finalizando, manifestou sua solidariedade às famílias enlutadas devido o covid, alertando para a necessidade de redobrar os cuidados e parabenizando as mulheres presentes pelo dia da mulher; Warlen Santos, parabenizando as mulheres pelo dia de hoje e externando seus agradecimentos a Prefeita Adriana pelo pagamento em dia dos servidores, que com exceção da secretaria de saúde, as demais receberam antes do vencimento do mês e ainda parabenizou o Secretário Municipal de Obras, pelo seu aniversário e pelo esforço que vem fazendo para atender as demandas municipais e sobre a pandemia do Covid e a instabilidade do comércio, acha que as autoridades estaduais devem conduzir a situação com mais sabedoria e os vereadores que tem seus representantes na Assembleia Legislativa, devem procurá-los para intervir na situação e encerrando solicitou que seja feito requerimento as autoridades competentes pedindo melhorias no telhado do terminal rodoviário, que apresenta muitas goteiras e também a poda das árvores; Erasmo Carias, parabenizando as mulheres pelo seu dia e dizendo que Rondon do Pará vive dias melhores na administração e dias piores devido a pandemia, pedindo que todos contribua com o próximo, com ajuda de alimentos e palavras de apoio; Miguel Rodrigues, externando seus agradecimentos aos vizinhos na zona rural que tem sido parceiros na recuperação de estradas e pontes e lamentando que não foi a caçamba e a retroescavadeira conforme combinado com a Prefeita e sobre o abre e fecha do comercio devido a pandemia, lamentou que o homem esteja sendo proibido de trabalhar, achando que deveria haver um consenso entre a Prefeita e o Governador do Estado; Jacir Almeida, após parabenizar as mulheres pelo seu dia, falou da moção de sua autoria pedindo a recuperação da ponte de acesso ao Assentamento Unidos para Vencer, que se o serviço não for feito imediatamente, a enxurrada levará a ponte e os agricultores e pecuaristas estão sem utilizar a mesma, sendo sabedor das dificuldades e limitação da secretaria de obras, mas é preciso fazer o serviço, antes que o prejuízo seja maior; citando que também solicitou através de moção a desinfecção da cabine do hospital municipal e outra situação que precisa da atenção do Poder Executivo é a situação ruim da estrada da Santa Helena, que precisa de piçarramento e ainda solicitou que a prefeitura divulgue onde está funcionando a secretaria de agricultura, pois muitos agricultores não estão sabendo e sobre pedido de quebra molas, precisam de lombadas que não prejudicam os carros e pediu ao Secretário de Finanças presente na galeria desta Casa, a notificação aos proprietários de terrenos baldios para fazerem a limpeza dos mesmos e concluindo, falou de seu pedido para reposição de lâmpadas na Vila da Paz; Rubens Pereira, comentando que o projeto do REFIS tramita nesta Casa há dois meses, esperando que o mesmo seja aprovado o mais breve possível e o município precisa de muitas coisas, inclusive de manutenção das máquinas da secretária de obras e sobre a situação do comércio, muitas pessoas estão em dificuldades financeiras; Marcus Cabette, parabenizando as mulheres pelo seu dia e sobre o projeto do REFIS, sugeriu a comissão que isente o imposto, já que os donos de comercio estão sem trabalhar devido o pandemia ou que zere os juros e falou ainda que o posto que atende casos de covid de segunda a sexta, agora atende metade do tempo, não havendo uma equipe especializada para limpeza e devem atentar para essa situação devido o risco de aumento de contaminação, achando vergonhoso o decreto em vigor e encerrando falou novamente que o Km 70 continua sem limpeza e solicitando ao Secretário de Saúde que atente para a testagem de covid, relatando um caso que aqui testou positivo e em Marabá testou negativo; Milena da Costa, comentando sobre a fala do orador anterior sobre o teste de covid, que nem o laboratório dá garantia de cem por cento nos resultados e em todos os municípios a responsabilidade não é das secretarias de saúde e seguindo, informou que está desenvolvendo alguns projetos de campanha, como o ambulatório da amamentação no hospital municipal com colaboração da prefeitura e secretaria de saúde e solicitou um tapa buraco no bairro Gusmão e a secretária de obras precisa de abastecida com mão de obra para atender as demandas e sobre o dia da mulher, falou da necessidade da mulher amar mais a si mesma, relatando que sofreu uma situação lastimável nesta Casa, sendo agredida verbalmente, não trazendo o mérito do acontecido a público, embora tenha tido essa vontade e fazer com que a pessoa fosse penalizada criminalmente e civilmente e espera que tal fato nunca volte a acontecer; Diego Santos, parabenizando a Prefeita Adriana, por ter colocado todos os secretários em seus devidos lugares, sendo impossível a gestora atender todas as necessidades dos munícipes, observando que no terceiro mês de governo muitas coisas vem mudando e dando certo e sobre a dificuldade da secretaria de obras em atender as necessidades da zona rural no período de inverno, informou que em contato com a prefeita a mesma lhe falou do projeto de reestrutura da secretaria com aquisições de máquinas e por fim comentou que foi feito o pagamento em dia de muitas secretarias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e dez minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 08 de Marco de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C5328F28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - CMRPP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.
Contratada:**M. DA ROS-ME - 12.782.224/0001-81**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, NO ANO DE 2021**.

Valor do Contrato Global:**R$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais)**

Vigência: 12/03/2021 a 31 de dezembro de 2021.

RURÓPOLIS/PA, 16 de março de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:1FD4E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021-PE/PMR-SRP

A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições legais, revendo os autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº **013/2021-PE/PMR-SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), VISANDO SATISFAZER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, verificou que as especificações constante nos itens do Termo de Referência está faltando a gramatura de alguns itens impossibilitando a formulação de proposta por parte das empresas interessada, considerando que a nova forma de disputa será menor preço por lote a forma pela qual será julgada dará mais agilidade na entrega dos itens licitados, razão pela qual se faz necessária a alteração do edital. Desta forma, levando em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e tendo em vista que o Aviso de Licitação no caso da modalidade Pregão Eletrônico, deve ser publicada novamente no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município, conforme Art. 4° da Lei Federal nº 10.520/02 Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento. Em obediência ao parágrafo 4° do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Rurópolis/Pa, 16 de março de 21

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5FD9C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-PE/PMR

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico **013/2021-PE/PMR** publicado na FAMP diário oficial dos municipios no dia 02/03/2021, Edição 2688 cod: F2DCF61C.
A Prefeitura Municipal de Rurópolis, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração na descrição de vários itens do termo de referencia deste, edital de licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), VISANDO SATISFAZER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Em consideração a necessidade de aprazamento da sessão,
considerando que a nova forma de disputa será **menor preço por lote** a forma pela qual será julgada dará mais agilidade na entrega dos itens licitados, a nova data de abertura fica designada para o dia 30/03/2021 às 09h00min. O edital alterado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado www.portaldecompraspublicas.com.br www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Maiores Informações: e-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:C5093578

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMJEL

PORTARIA Nº 003/2021 – SEMJEL, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 015/2021 – GAP/PMS,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório, cujo o objeto **"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE FORMA CONTÍNUA E EVENTUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER"**
CONSIDERANDO o Termo de Referência que disciplina a contratação do serviço, e o que versa o item 9.1 do referido termo, sobre a fiscalização do Contrato, onde designam-se os Fiscais de Contrato e suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre nomeação oficial dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL para desempenho da função de Fiscal do Contrato.
Art. 2º Nomeiam-se os servidores:
LILIAN CASTRODA SILVA - Matricula n° 89230 – FISCAL
GILSON SILVA DOS SANTOS - Matricula n° 89228 – SUPLENTE
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
Decreto Nº 015/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D79150DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMJEL

PORTARIA Nº 004/2021 – SEMJEL, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 015/2021 – GAP/PMS,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório, cujo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
CONSIDERANDO o Termo de Referência que disciplina a contratação do serviço, e o que versa o item 9.1 do referido termo, sobre a fiscalização do Contrato, onde designam-se os Fiscais de Contrato e suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre nomeação oficial dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL para desempenho da função de Fiscal do Contrato.
Art. 2º Nomeiam-se os servidores:
LILIAN CASTRO DA SILVA - Matricula n° 89230 – FISCAL
GILSON SILVA DOS SANTOS - Matricula n° 89228 – SUPLENTE
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
Decreto Nº 015/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C3384EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMURB

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SEMURB

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021– SEMURB. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de carros leves e utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB. Tendo como vencedora do certame a empresa: LOCADORA L & L LTDA - CNPJ: 03.124.314/0001-94, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0B94791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 - BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590- FONE: 2101-0100- SANTAREM/PA.

PORTARIA N° 029/2021 - SEMSA. Santarem, 15 de Março de 2021.
A Secretária Municipal de Saúde de Santarem, usando de sua competencia a qual lhe foi delegada pelo Decreto n°. 004/2021 - GAP/PMS, de 01 de Janeiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, a portaria N° 025/2021 de 08 de março de 2021, no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, o **Servidor Patrick Rangel Xavier Porto,** para responder interinamente o cargo em comissão de **Chefe do NAF** I **da Secretaria Municipal de Saude,** período que a titular Sra. Celiz Cristiane Ferreira Fernandes cumpre atestado medico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

De ciencia, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quinze dias do mes de março do ano de dois mile vinte e um.

CIENTE:

MARCELA GIOVANA G. TOLENTINO DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde de Santarem
Decreto N° 004/2021-PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A610C8A3

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ato: Aviso de Retificação Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021-SEMTRAS. AVISO DE ERRATA-Motivo: constatou-se a existência de um erro de digitação na data de abertura no aviso de licitação publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ do dia 12 de março de 2021 ANO XII Nº2696, Pág.122. Onde lê-se Abertura das propostas: 25/03/2021, leia-se Abertura das propostas: 29/03/2021.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira da SEMTRAS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:AD66EE97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO DE GÁS 13KG, RECARGA DE GÁS 13KG, VASILHAME COMPLETO DE AGUA MINERAL 20LTS E RECARGA DE AGUA MINERAL 20LTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS/FUNDEB E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ. Abertura: 30/03/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A464A698

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2021

DECRETO Nº 008/2021-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-Pará, 15 de março de 2021.

Trata da Posse dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão obrigatório dentro dos municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 157/99, de 31 de março de 1999;
RESOLVE:

Art. 1°. EMPOSSAR, pelo prazo de 2 (dois) anos, os membros eleitos que farão parte do CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Geraldo do Araguaia, a saber:
Governamental:
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MEMBRO TITULAR: Suely Andrade Barbosa Maranhão
SUPLENTE:Isabel Farias Mourão
2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MEMBRO TITULAR: Clery Pissinate Zuqueto Feitosa
SUPLENTE: Melquesedeque Figueiredo de Sousa
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MEMBRO TITULAR: Edna Amaral da Silva Vieira
SUPLENTE: Elizabete Amorim Borges
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
MEMBRO TITULAR: Maria Eunizia Oliveira da Costa
SUPLENTE: Jackson Pereira Chaves

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3931F7F2

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 025/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 025/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 04 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e Vinte Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ALDEONE DE SOUSA MEDRADO – Conselheiro Tutelar – 03 (três) diárias, fora do estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Itaberaí - GO, para cumprir mandato de busca e apreensão de uma criança, por ordem judicial do Exmo. Dr. Juiz Antônio José dos Santos, nos dias 04 a 06 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 010/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:B7DB71C9

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 026/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 026/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 04 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e Vinte Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- GLEISON SOUSA SILVA – Motorista do Conselho Tutelar – 03 (três) diárias, fora do estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Itaberaí - GO, para cumprir mandato de busca e apreensão de uma criança, por ordem judicial do Exmo. Dr. Juiz Antônio José dos Santos, nos dias 04 a 06 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 010/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:C55651AD

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 027/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 027/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 04 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e Vinte Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- IDAEL LIMA DA SILVA –Conselheiro Tutelar – 03 (três) diárias, fora do estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Itaberaí - GO, para cumprir mandato de busca e apreensão de uma criança, por ordem judicial do Exmo. Dr. Juiz Antônio José dos Santos, nos dias 04 a 06 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 010/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:7535B5F7

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 028/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 028/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 03 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:

1- SHIRLEY FARIAS DOS SANTOS – Coordenadora do PBF – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Nova, Munícipio de São Geraldo do Araguaia - PA, para atendimentos relacionado aos Programas Bolsa Família e CadÚnico com esclarecimentos e recadastramentos, no dia 25 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:03F99ED7

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 029/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 029/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 03 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- RAQUEL PEREIRA DA SILVA – Digitadora – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Nova, Munícipio de São Geraldo do Araguaia - PA, para atendimentos relacionado aos Programas Bolsa Família e CadÚnico com esclarecimentos e recadastramentos, no dia 25 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:A34020C6

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 030/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 030/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 05 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- APOLIANA SOUSA PEDROSA – Assistente Administrativo e Identificador Civil e Criminal – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Piçarra - PA, para emissão de Carteiras de Identidade (RGs), no dia 05 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 03/2021/IDENTIFICAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:4BF2AEFB

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 031/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 031/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 05 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- CARLOS JOSE ALVES BARBOSA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Piçarra - PA, para emissão de Carteiras de Identidade (RGs), no dia 05 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 03/2021/IDENTIFICAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:27DFB271

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 032/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 032/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 05 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- VANESSA GOMES NEVES BRAGA – DIR. DEPTO DE IDENTIFICAÇÃO – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Piçarra - PA, para emissão de Carteiras de Identidade (RGs), no dia 05 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 03/2021/IDENTIFICAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:9EF213A5

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 033/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 033/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 04 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa I**" no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JEFFERSON D J OLIVEIRA – Prefeito Municipal – 03 (três) diárias, dentro do estado região Belém.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Belém - PA, para tratar de assuntos sobre convênios junto a SETRAN e participar de uma reunião com o Governador do Estado, nos dias 03 a 05 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 06/2021/GPM-SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:FC58AB61

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 034/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 034/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ESTEFANE DE SOUSA ARAUJO – Motorista – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso, São Geraldo do Araguaia - PA, para fazer visitas técnica aos usuários do CRAS e PCF, no dia 12 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 19/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:BC158CF4

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 035/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 035/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- Mª DO ROSARIO MARQUES DA SILVA – Supervisora do Programa Criança Feliz – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso, São Geraldo do Araguaia - PA, para fazer visitas técnica aos usuários do CRAS e PCF, no dia 12 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 19/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:A25586D0

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 036/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 036/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – Assistente Social – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso, São Geraldo do Araguaia - PA, para fazer visitas técnica aos usuários do CRAS e PCF, no dia 12 de março de 2021 conforme solicitação do Memorando n° 19/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:1C6CD734

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 037/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 037/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO – Secretária Adjunta – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso, São Geraldo do Araguaia - PA, para fazer visitas técnica aos usuários do CRAS e PCF, no dia 12 de março de 2021 conforme solicitação do Memorando n° 19/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:7715BF68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL PREGÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO Processo nº: 0080/21Edital nº: 001/2021 Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOS EM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, CNPJ-MF, Nº 06.081.168/0001- 55, por meio do Setor de Licitações, através dos Pregoeiros YANNA PARÁ BATISTA MONTEIRO designada pelo Decreto nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021 e JECIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR designado pelo Decreto nº 026/2021 de 04 de janeiro de 2021, com fundamentos no art. 66, inciso II da lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA e equipe de apoio designada pelo Decreto nº 28/2021 de 06 de janeiro de 2021, com autorização do Gestor, de acordo com a Leinº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM. 1 - DO OBJETO: 1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DEMERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/03/2021 às 08:00 (oito horas). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOS EM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. 1.2 - A licitação será de um único Item (Kit de merenda escolar), conforme tabela constante no Termo de Referência, porém o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem orespectivo Kit. 1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por Item (Kit de Merenda escolar), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. 3 - DO CREDENCIAMENTO: 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site : https://www.portaldecompraspublicas.com.br; 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; 3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica; 3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruirdo tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas; 3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãoou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: 4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; 4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativase técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame; 4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA); 4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); 4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; 4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste

PREGÃOELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br; 4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargodo licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: :https://www.portaldecompraspublicas.com.br; 4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implicasubmissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo; 4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Miguel do Guamá/PA,em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventualdesconexão; 4.6.4- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet; 4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; 4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; 4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindoqualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Miguel do Guamá/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros; 4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor doSistema para imediato bloqueio de acesso; 4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos aseguir: 4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição2 ; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011); 4.7.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município; 4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.Para verificação das condições definidas nesta alínea, os Pregoeiros e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS; 4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público daPrefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA; 4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa dolicitante. 4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país; 4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país; 4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital; 4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços; 1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresascom potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesteedital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela. 4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; 4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação deinteresse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nosmomentos e tempos adequados; 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar- se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação; 5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. 5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta seráDESCLASSIFICADA pelos Pregoeiros; 5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SistemaEletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessãopública; 5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas; 5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação; por meio de chave de acesso e senha; 5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; 5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta; 5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramentodo envio de lances; 5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.1.1- Valor unitário e total do item; 6.1.2- Marca; 6.1.3- Fabricante; 6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do

bem no órgão competente, quando for o caso; 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada; 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens; 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto; 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de suaapresentação; 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES: 7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostasde preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificaçõese condições detalhadas no item 6.1 do edital; 7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; 7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e entãoDESCLASSIFICARÁ; 7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade; 7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira; 7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital; 7.7 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dezitens, para a disputa simultânea; 7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital; 7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; 7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada lote no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 0,50% (zerovírgula cinquenta por cento por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado; 7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações; 7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutosdo período de duração da sessão pública; 7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários; 7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente; 7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda correntenacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHATMENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte; 7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar; 7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valordo menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance; 7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente; 7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistemaeletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote; 7.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances; 7.22 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; 7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dezminutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horasda comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgaçãono site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; 7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão públicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; 7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços; 7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde: 7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações; 7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances; 7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automáticapara tanto; 7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior; 7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; 7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será emfavor da proposta originalmente vencedora do certame; 7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentadapor microempresa ou empresa de pequeno porte; 7.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,sucessivamente, aos bens e serviços: 7.28.1 - Produzidos no País; 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; 7.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam àsregras de acessibilidade previstas na legislação; 7.28.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicodentre as propostas empatadas. 7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. 7.30 - A Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, enviea proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesteEdital e já apresentados. 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposiçõesdo edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019; 8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível; 8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecidolimites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 – A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos: 8.5.1 – Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal que comprovao valor da aquisição do mesmo; 8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registradaem ata; 8.7 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. 8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita ejustificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira; 8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitaçãoda proposta; 8.7.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a propostaou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação; 8.7.4- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade; 8.7.5 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital; 8.7.6 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; 8.7.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes; 8.7.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequenoporte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso; 8.7.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital. 9 - DA HABILITAÇÃO 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nocertame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: 9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o CadastroNacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); 9.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php). 9.1.3 - Lista d e Inidôneos, mantida p e l o Tribunal de C o n t a s da U n i ã o – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 9.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sançõesimpostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; 9.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; 9.1.7- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por faltade condição de participação; 9.1.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrênciado empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente; 9.1.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sobpena de inabilitação; 9.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida emrelação à integridade do documento digital; 9.1.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,salvo aqueles legalmente permitidos; 9.1.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nomeda matriz; 9.1.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de númerosde documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido paramatriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitantetenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização. 9.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itensa seguir, para fins de habilitação: 9.2.1- Habilitação Jurídica: 9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios; 9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; 9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentosde eleição de seus administradores, ou; 9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; 9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou; 9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.2.1.8 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com datade emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP); 9.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: 9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento

do envia de proposta; 9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta; 9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; 9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da FazendaNacional, em vigor; 9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; 2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo serapresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. 9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; 9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de DébitosTrabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julhode 2011, em vigor; 9.2.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista; 9.2.3- Qualificação Técnica: 9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória doobjeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela próprialicitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica. 9.2.3.2 - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária; 9.2.4- Qualificação Econômico Financeira: 9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, jáexigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 9.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentesao período de existência da sociedade. 9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinteforma: 9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balançopatrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial doEstado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa; 9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na JuntaComercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações),no cartório competente. 9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: 9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG= ---------- > 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um),obtido pela fórmula: Ativo Circulante LC= --------- > 1,00 Passivo Circulante 9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: Ativo Total SG=-------- > 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aoscritérios mínimos acima estabelecidos; 9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valorestimado da contratação ou do item pertinente. 9.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias. 9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3; 9.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhadosda última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigidapelo órgão fiscalizador; 9.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termode Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federaldo Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma dispostano subitem 9.2.4.1.3. 9.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário. 9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceitodocumento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão; 9.2.5– Documentos Complementares: 9.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III; 9.2.5.2 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO IV; 9.2.5.3 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO V; 9.2.5.4 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI; 9.2.5.5 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conformemodelo ANEXO VII; 9.2.6- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado; 9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93; 9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituiçãoaos documentos requeridos no presente Edital; 9.2.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital; 9.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase dehabilitação; 9.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedidoum prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da LeiComplementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; 9.2.12- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordemde classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, comalguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização; 9.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidadeda mesma; 9.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesteEdital; 9.2.15- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assimsucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis; 9.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes; 9.2.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor; 9.2.18- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de aberturada sessão deste Pregão; 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá: a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93); f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação; h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à propostade outro licitante; 11 - DOS RECURSOS: 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de formamotivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema; 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso; 11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito; 11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses; 11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta: 12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; 12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances; 12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta; 12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"). 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, casonão haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados; 13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. 14 - DO CONTRATO 14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato; 14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de suaassinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal); 14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempreapós a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA,mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma: 14.3.1– O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal; 14.3.2- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal,em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscale Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, localizado na Praça Licurgo Peixoto, 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos. 14.3.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo. 14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. 14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicionalpara o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA. 14.3.6- O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato; 14.3.7- Poderá o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pelacontratada; 14.3.8- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidasde acordo com a legislação própria: 14.3.8.1 - especificação correta do objeto; 14.3.8.2 - número da licitação e contrato e 14.3.8.3 - marca e o nome comercial. 14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital; 14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; 14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, localizado na Praça Licurgo Peixoto, 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração; 14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadasno edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato; 14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de

habilitação consignadasno edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a propostae eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato; 15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 15.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações. 16 - DA ENTREGA DOS KITS 161 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local: 16.1.1 - o prazo de entrega dos kits deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qualnão gera qualquer responsabilidade de pagamento. 16.1.2 – Os kits deverão ser entregues na sede da cidade e na Zona Rural de São Migueldo Guamá/PA. 16.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pelo contratante a contratada,não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kit's constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. 16.1.4 – OS KIT'S DEVEM SER ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA NAS 81 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (ZONAS URBANA E RURAL) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NESTE EDITAL E CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA À EMPRESA VENCEDORA, em 03 (três) entregas (abril; maio e junho). 16.1.5 – Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas; 16.1.6 – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data de entrega. 16.1.7 – Todos os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentedo Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso). 16.1.8 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos. 16.1.9 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internasda administração. 16.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipalde Educação - SEMED. 16.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas no Termo de Referência deste Edital; 16.4 - Os itens do kit deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderàs exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado. 17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 17.1 - DA CONTRATADA: 17.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boae perfeita execução do objeto e, ainda: 17.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos; 17.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 17.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 17.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato; 17.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 17.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar; 17.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 17.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 17.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal,entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora. 17.2 - DA CONTRATANTE: 17.2.1 - São obrigações da Contratante: 17.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 17.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 17.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 18.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Miguel do Guamá/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que: 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar deapresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;3 - Não mantiver a proposta; 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 18.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeiracolocada. 18.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções: a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal,com a possível rescisão contratual; c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivaçãoda autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontadodos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação dasanção; e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa; f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar coma Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

ou até que seja promovidaa reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração. 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; 19.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/; 19.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação; 19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame; 19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverãoser realizados por forma eletrônica através do sistema; 19.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadoda data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos; 19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; 19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapela Pregoeira, nos autos do processo de licitação; 19.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipantes e a administração. 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 20.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir: PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 1008 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico; 21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira; 21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF; 21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; 21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação; 21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório; 21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente naPrefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA; 21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e dointeresse público; 21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 21.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br etambém poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Licurgo Peixoto nº. 130, Bairro: Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660- 000, nos dias úteis,no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; 21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis; 21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido; 21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados; 21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, demodo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será consideradoespecificado e válido; 21.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; 21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante; 21.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br/; 21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria; 21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes; 21.20 - Para atender a seus interesses, o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PApoderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; 21.21 – O Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura; 21.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão da Comarca de São Miguel do Guamá/PA. 21.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal); ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta; ANEXO V - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;ANEXO VI - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas; ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação;ANEXO VIII - Minuta de Contrato; São Miguel do Guamá/PA, 15 de março de 2021. YANNA PARÁ BATISTA MONTEIRO Pregoeira São Miguel do Guamá/PA Decreto N° 024/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR 1.DO OBJETO 1.1. AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para os alunos da rede municipal de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas e AEE). 2. JUSTIFICATIVA 2.1. A Contratação pretendida justifica-se na Resolução Nª 02/2020 que dispõe sobre aobrigatoriedade de distribuição de kit´s de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão das aulas devido a pandemia mundial do COVID-19. 3. DAS ESPECIFICAÇÕES SEGMENTO: KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Item Unid. Especificação do Produto Quant. Máx. a ser contratada Preço médio 01 Unid. KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, embalados em saco transparente resistentes. Devidamente identificados com a logomarca da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá/Secretaria municipal de Educação. O conteúdo de cada embalagem deve ser idêntico e composto pelos itens descritos no anexo I. Observação 1: A logomarca será cedida ao licitante vencedor

no ato da assinatura do contrato. Observação 2: No preço do kit, deverá estar inserido o custo da padronização/ identificação das embalagen s. 39.000 unidades R$ 52,66.00 3.1 As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no ANEXO I deste termo. 4. DAS EXIGÊNCIAS 4.1 Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. 4.2 OS KITS DEVEM SER ENTREGUES NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA A EMPRESA VENCEDORA. Relação das Escolas e seus respectivos endereçosZona Urbana Nº Escola Polo Endereço 01 E.M.E.F. Cel. Ney Rodrigues Peixoto Travessa Cipriano Mendes Rodrigues, S/N, Patauateua 02 E.M.E.F. Externato Santo Antonio Maria Zaccarias Rua Dr Justo Chermont, 1046, Beira Rio 03 E.M.E.F. João Simão Travassos Rua Francisco Araujo, 1259, Industrial 04 E.M.E.F. Licurgo Peixoto Travessa Americo Lopes, 136, Centro 05 E.M.E.F. Nossa Senhora de Nazaré Rua Jorge Carneiro, S/N, Vila Nova 06 E.M.E.F. Pe. Leandro Pinheiro Rua Dr Fernando Cruz, 519, São Manoel 07 E.M.E.F. Pe. Sátiro Rua 7 de Janeiro C Agostinho Siqueira, S/N, Perpetuo Socorro 08 E.M.E.F. Profª Hilda Oliveira da Silva Rua Magalhaes Barata, 930, Perpetuo Socorro 09 E.M.E.F. Profª Raimunda Carvalho de Melo Pinho Rua Felipe Cunha Brito, S/N, Pe Ângelo Maria de Bernard 10 E.M.E.F. Raimunda Oliveira Machado Tv. Vicente Costa Nº 541, São Manoel 11 E.M.E.F. São José Operário Tv. Oscár Paz, 610, Centro 12 E.M.E.F. São Pedro Rua Andraci Viana, S/N, Perpetuo Socorro 13 E.M.E.F. Tomaz de Aquino de Oliveira Neto Estrada da Fortaleza, 1317, Perpetuo Socorro 14 E.M.E.I. Nossa Senhora Perpetuo Socorro Tv. Oscar Paz, S/N, Centro 15 E.M.E.I. Santo Antonio Estrada da Fortaleza, S/N, Perpetuo Socorro 16 E.M.E.I. Divino Espirito Santo Trav. Luiz Gomes da Silva, S/N, Umarizal 17 E.M.E.I. Nossa Senhora Aparecida Estrada Basileo P. Farias, S/N, Vila França 18 E.M.E.I. Abelinha Rua Arquimedes Ataide, S/N Perpetuo Socorro 19 E.M.E.I. Nossa Senhora de Nazaré Avenida Nazaré, S/N, Vila Nova Zona Rural Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 01 E. M. E. I. F. Benedito Comunidade Cristo Rei 120 Km ida e volta Valente Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 01 E.M.E.I.F. Teófilo Nogueira de Almeida Rampa do Capim, PA 127, Km 01 120 Km ida e volta 02 E.M.E.I.F. Ambrósio Ferreira Comunidade Menino Deus, PA 127, Km 34. 106 Km ida e volta 03 E.M.E.F. N.Sra. do PerpétuoSocorro Comunidade N. Sra. Do Bom Remédio, PA 127, Km 17 (PontoCerto) 86 Km ida e volta 04 E.M.E.F. São Tomé Comunidade Cachoeira, Ramalda Cachoeira. 124 Km ida e volta 05 E.M.E.I. F. Alacid da Silva Nunes Comunidade Livramento do Crauateua 96 Km ida e volta 06 E.M.E.I.F. Isaias Gil de Oliveira Fatima do Crauateua 94 Km ida e volta 07 E.M.E.F. Irineu Leão Sodré Santa Rita do Crauateua 90 Km ida e volta 08 E.M.E.I. Sonho de Criança Santa Rita do Crauateua 90 Km ida e volta 09 E.M.E.I.F. Frederico Pimentel Ajuá 74 Km ida e volta 10 E.M.E.F. Pindobal Comunidade Pindobal 84 Km ida e volta 11 E.M.E.I.F. Santa Rita deCássia Ajuai 72 Km ida e volta 12 E.M.E.I.F. Benedito Gonçalvez da Costa São Mateus (Apeteua I) 92 Km ida e volta 13 E.M.E.I.F. Manoel AzevedoMartins Nazaré (Apeteua II) 68 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 02 E. M. E. I. F. Francisco deAssis Pereira Comunidade Urucuriteua 56 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 01 E.M.E.F. Presidente CasteloBranco Comunidade São Sebastião doCacau (Mururé) 40 Km ida e volta 02 E.M.E.I. F. Manoel Paulo da Silva Comunidade Santa Rita de Barreira (Quilombola) 20 Km ida e volta 03 E.M.E.F. José Faustino dosReis Comunidade Patauazal 12 Km ida e volta 04 E.M.E.F. Benedita Gomes dos Santos Comunidade Bacabal (Mururé) 36 Km ida e volta 05 E.M.E.F. São Luiz Comunidade São Luiz (Mururé) (Quilombola) 28 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 03 EMEIF Joana Gomes Portelado Amaral Comunidade Santana do Urucuri 44 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 01 EMEIF Custódio FernandesBatista Comunidade Serraria Boa Vista 58 Km ida e volta 02 EMEIF Abelardo Maciel de Carvalho Comunidade Santa Terezinha 56 Km ida e volta 03 EMEF Aldebaro Klautau Comunidade São Raimundo doCrauateua 84 Km ida e volta 04 EMEF Nossa Senhora daProvidência Foz do Urucurí 54 Km ida e volta 05 EMEF Pergentino Dias deSouza Comunidade Sagrado Coraçãode Jesus – Suassuí 54 Km ida e volta 06 EMEI Criança Feliz Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Suassuí 54 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 04 EMEIF José Ferreira Farias Comunidade São Pedro do Crauateua 102 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 01 EMEF Aristides Joaquim Soares Comunidade N. Sra. De FátimaRamal (Boa Vista) 24 Km ida e volta 02 EMEI Cantinho do Céu Comunidade N. Sra. De FátimaRamal (Boa Vista) 24 Km ida e volta 03 EMEIF Adalto Tavares Guedes Comunidade Sagrada Família 20 Km ida e volta 04 EMEF Nossa Senhora doLivramento Comunidade N. Sra. doLivramento Ladeira 20 Km ida e volta 05 EMEIF João da Mata Teixeira Estrada da Ladeira 30 Km ida e volta 06 EMEF Manoel Campos Comunidade Santa Maria doCrauateua 10 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 05 EMEIF Profª. Jovita Aurora dePaiva Batista Bacabeira 17 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE ÀLOCALIDADE 01 EMEF São Sebastião Estrada do Acarí 44 Km ida e volta 02 EMEF Agostinho Marques Comunidade N. Sra. Aparecida(Acaripeteua) 58 Km ida e volta 03 EMEI Sorriso Alegre Comunidade N. Sra. Aparecida(Acaripeteua) 58 Km ida e volta 04 EMEIF Dr. Antônio do Carmo Barbosa Comunidade Santo Antônio 48 Km ida e volta 05 EMEIF Altamira Maria Oliveira Correa Comunidade Carrapatinho 16 Km ida e volta 06 EMEIF José Joaquim Pereira Comunidade Acari 38 Km ida e volta 07 EMEIF Jorge Correa de Almeida BR 010 (Matari) 30 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 06 E.M.E.I.F. Profª. IzauraDomingos Costa Comunidade Bela Vista do Jejú 68 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 01 E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho Comunidade Rio Branco 76 Km ida e volta 02 E.M.E.F. Manoel Mamédio doNascimento Vila São Jorge 68 Km ida e volta 03 E.M.E.F. Barão do Rio Branco Rio Branco 76 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 07 E.M.E.I.F. Profª. Raimunda Miranda Barbosa dos Santos Comunidade do Apuí 60 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 01 E.M.E.I.F. Luiz FaustinoNunes Comunidade São José 48 Km ida e volta 02 E.M.E.F. Presidente Costa eSilva Comunidade Miritueira 62 Km ida e volta 03 E.M.E.F. José Cupertino deAlmeida Comunidade Menino Jesus(Poeirinha) (Quilombola) 92 Km ida e volta 04 E.M.E.I.F. Inácia Carvalho deMelo Comunidade São João do Furo(Menino Deus) 24 Km ida e volta Nº Escola Polo Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 08 E.M.E.I. Santa Maria Comunidade Recreio/ Tatuaia 130 Km ida e volta Nº Escolas Anexas Endereço KM DA SEDE À LOCALIDADE 01 E.M.E.F. Belarmino Ribeirode Souza Estrada do Castanheiro - Tatuaia 138 Km ida e volta 02 E.M.E.F. Henrique LeuríbioCosta Comunidade Santa Ana doMuraiteua 156 Km ida e volta 03 E.M.E.I.F. Antonino Correa Castanheiro 146 Km ida e volta 04 E.M.E.I.F. Da Fronteira Fronteira 180 Km ida e volta 05 E.M.E.F. São João Batista Tabatinga 160 Km ida e volta 06 E.M.E.I.F. Dr. Tancredo deAlmeida Neves São José do Tatuaia 130 Km ida e volta 07 E.M.E.I.F. Romulo Maiorana Prainha 120 Km ida e volta 08 E.M.E.F. São Miguel Arcanjo Canta Galo 170 Km ida e volta 09 E.M.E.I.F. Santa Maria deMuraiteua Comunidade Santa Maria doMuraiteua (Quilombola) 140 Km ida e volta 10 E.M.E.F. Fernando Lameira Comunidade Santa Maria doMuraiteua 114 Km ida e volta Total de 81 Escolas Municipais 4.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas; 4.4 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade,que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega; 4.5 A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 07(sete) dias úteis, após a solicitação, em 03 (três) entregas (abril; maio e junho). 4.6 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso). 5. AMOSTRAS 5.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO / CD / FNDEN°38, DE 16 DE JULHO DE 2009. 5.2 Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim. 5.3 As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação. 5.5 A equipe técnica da SEMED junto com o CAE deverá analisar os

produtos e emitir a Declaração deAprovação ou não dos itens apresentados, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises; 5.6 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitantes melhores(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, paraapresentação de seus produtos; 5.7 A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, a empresaserá desclassificada. 5.8 Após a apuração do resultado da fase de avaliação de amostras serão declarados os vencedores, e a CPL divulgará o resultado final da licitação. 6. DA FISCALIZAÇÃO 6.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal do contrato, e o CAE será responsávelpela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados. 6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE 7.1 Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias uteis. 7.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada emconjunto com o Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica, que devem se identificar através de seus carimbos e assinaturas. 7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações; 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtosno ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências. 8.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é detotal responsabilidade da proponente. 8.3 Cada Kits de Alimentos deverão ser entregues embalados todos juntos e devidamente higienizados com álcool a 70% ou álcool em gel para evitar a contaminação e proliferação do Coronavírus. 8.4 Os Kits de Alimentos deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física,química ou biológica aos alimentos. 8.5 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quandonecessário. 8.6 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando máscaras. 8.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. 8.8 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiaisutilizados, impostos, transportes, taxas ou outras. Anexo I: ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS CONTEÚDO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ITE M QNTD. DESCRIÇÃO 1.1 1 AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, EMBALAGEM DE 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data defabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validademínima de 6 (MESES) meses, a contar da data de entrega 1.2 1 ARROZ TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, EMBALAGEM DE 01 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (MESES) meses, a contar da data de entrega 1.3 1 BISCOITO SALGADO, tipo Cream-Cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, sem gordura trans (0% de gordura trans), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, EMBALAGEM DE 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. 1.4 1 FEIJÃO DA COLONIA MIUDO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, EMBALAGEM DE 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. 1.5 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL, características técnicas: leite em pó integral, comvitaminas. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, EMBALAGEM DE 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas Validade mínima de 6(MESES) meses, a contar da data de entrega. 1.6 1 GALINHA CONGELADA (COM MOELA, PESCOÇO, CABEÇA E PÉS), com valores mínimos por pedaço de: valor energético: 125 KCAL, proteína: 9g e ferro:0.56mg. Sem tempero, com cor, odor e sabor característicos do produto, deboa qualidade, em embalagem com denominação do nome do produto, fabricante,endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem individual contendo no mínimo 1kg, validademínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Observação: Este item pertence ao kit, ressaltamos que o mesmo deverá ser entregue fora da embalagem do kit, por ser produto congelado. 1.7 1 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, acondicionado em embalagem resistente depolietileno atóxico transparente, EMBALAGEM DE 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Validade mínima de 12 (MESES) meses, a contar da data de entrega. ' Yanna Pará Batista Monteiro Pregoeira São Miguel do Guamá/PA Decreto N° 024/2021 Mayra de Brito Silva Nutricionista São Miguel do Guamá/PA CRN7: 8629 CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA Secretária Municipal de EducaçãoDECRETO N° 007/2021 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃOELETRÔNICO Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item (Kit de Merenda Escolar). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOS EM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: NOME DE FANTASIA: CNPJ: INSC. ESTADUAL: ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: Banco: Agência: Conta: REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/. E-mail Telefone: 1 - Planilha da Proposta: ITEM UND ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUANT. MÁX. A SER CONTRATA V. UNT R$ V. TOTAL R$ 01 Unid. KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, embalados em sacos transparentes resistentes. Devidamente identificados com a logomarca da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá/Secretaria municipal de Educação. O conteúdo de cada embalagem deve ser idêntico e composto pelos itens descritos no anexo I. Observação 1: A logomarca será cedida ao licitante vencedor no ato da assinatura do contrato. Observação 2: No preço do kit, deverá estar inserido o custo da padronização/ identificação das embalagens. 39.000 0,00 0,00 ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UND QTD V. UNIT. Máximo Aceitáve l V. TOTAL do Item 01 AÇUCAR CRISTALIZADO Especificação: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validademínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega. Quilo 39.000 02 ARROZ TIPO 01 Especificação: Agulhinha acondicionado em embalagem

resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínimade 12(doze) meses, a contar da data de entrega. Quilo 39.000 03 BISCOITO SALGADO Especificação: Tipo cream cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, sem gorduratrans (0% de gordura trans), acondicionada em embalagem de 400g (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 39.000 04 FEIJÃO DA COLONIA MIUDO Especificação: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. Quilo 39.00 0 05 LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação: Leite em pó integral, com vitaminas. Embalagem aluminizada, intacta, bem como vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substânciasnocivas. Prazo de validade 12(doze) meses a contar a partir da datade entrega. Pacote 39.00 0 06 GALINHA CONGELADA (COM MOELA, PESCOÇO, CABEÇA E PÉS), com valores mínimos por pedaço de: valor energético: 125 KCAL, proteína: 9g e ferro:0.56mg. Sem tempero,com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade,em embalagem com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem individual contendo no mínimo 1kg, validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Observação: Este item pertence ao kit, ressaltamos que o mesmo deverá ser entregue fora da embalagem do kit, por ser produto congelado. Quilo 39.00 0 07 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, acondicionado emembalagem resistente de polietileno atóxico transparente,EMBALAGEM DE 500G, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, datade fabricação evalidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ematerial estranho. Validade mínima de 12 (MESES) meses, a contar da data de entrega. Pacote 39.00 0 2 - Validade da Proposta 60 (sessenta)dias; 3 – Prazo de entrega: Imediato, conforme detalhamento no termo de referência;4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais; 5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitáriose totais, não podendo exceder o valor do lance final; 6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressosno Anexo I - termo de referência; 7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverãocorrer totalmente por conta da Empresa vencedora; 8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazosacima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; 9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa aopresente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgãoou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa públicaou de sociedade de economia mista; 11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item (Kit) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOSEM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJe endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOSEM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. (nome da empresa), CNPJ nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ouproprietário Sr. , brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins dodisposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOS EM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJe endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à

perfeita execução do objeto. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ouDE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOSEM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo),representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJe endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como (Microempresa, E P P , Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º doartigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art.81 da Lei Federal 8.666/93. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOSEM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJe endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. / de 2021. Razão Social da Empresa Representante Legal – RG e CPF MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº: 001/2021 Modalidade: PregãoForma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, COM A ENTREGA DOS MESMOSEM TODAS AS ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Fornecimento de kit de alimentação escolar, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA e a empresa ..... CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, CNPJ-MF, Nº 06.081.168/0001-55, sediada à Praça licurgo Peixoto nº. 130, Bairro Centro, Cep. 68.660-000, na cidade de São Miguel doGuamá/PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º , com sede na Rua/Av. ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP ....., telefone: (....) ....., email: ....., telefone (...) ..... e email: ....do representante em São Miguel do Guamá/PA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ..... nº. ....., PARTES Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/. e CPF n.º ..... 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 001/2021, na Forma Eletrônica, homologada em..... , do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns. 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público; 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 001/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos. 1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Pregão Eletrônico nº 001/2021. 1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO 2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Fornecimento de kit de alimentação escolar, atendendoa discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. ITEM ESPECIFICAÇÕES MARCA QTD. UND. V. UNIT. V. TOTAL 01 Und 0,00 0,00 02 Und 0,00 0,00 VALOR TOTAL 0,00 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 3.1 - DA CONTRATADA: 3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local constantes no Termo de Referência e seus DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS anexos; 3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato; 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA – SEMED; 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA – SEMED, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora. 3.2 - DA CONTRATANTE: 3.2.1 - São obrigações da Contratante: 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Contratada, atravésde comissão/servidor especialmente designado; 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. 4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93; 4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) diasapós a emissão do Contrato. 5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local: 5.1.1 - o prazo de entrega dos kit deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qualnão gera qualquer responsabilidade de pagamento. 5.1.2 – Os Produtos deverão ser entregues na sede da cidade e na Zona Rural de São Miguel do Guamá/PA, de acordo com o Termo de Referência parte integrante deste edital. 5.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pelo contratante a contratada,não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kit's constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. 5.1.4 – OS KIT'S DEVEM SER ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA NAS 81 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA E RURAL) COFORME TREMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA AEMPRESA VENCEDORA, em 03 (três) entregas (abril; maio e junho). 5.1.5 – Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas; 5.1.6 – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo devalidade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data de entrega. 5.1.7 – Todos os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso). 5.1.8 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos. 5.1.9 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração. 5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração,seguindo fielmente o Termo de Referência parte integrante deste edital. 5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos deFiscalização do Município e por este Edital; 5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serárecusado, devolvido e o pagamento cancelado. 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma: 6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal; 6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal,em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA,localizado na Praça Licurgo Peixoto nº. 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos. 6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documentofiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo. 6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor municipal ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. 6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentaçãodo documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA. 6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato; 6.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizaçõesdevidas pela contratada; 6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: 6.1.8.1 - especificação correta do objeto; 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e 6.1.8.3 - marca e o nome comercial. 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parteda CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencadosnos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93. 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO 8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93. 9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - SEMED - Contratante, mediante nomeaçãodo (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula Portaria nº. /2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridasintegralmente as condições estabelecidas neste Contrato; II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias; III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências oufatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução; IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução docontrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo; 9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir: PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 1008 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS 11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidasas disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93. 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Miguel do Guamá/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que: 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentardocumentação falsa; 2 - Ensejar o retardamento da

execução de seu objeto;3 - Não mantiver a proposta; 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeiracolocada. 12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções: a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal,com a possível rescisão contratual; c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontadodos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação dasanção; e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa; f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar coma Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovidaa reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração. 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS 13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa. 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia daspartes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja; 14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Guamá /PA, ... de.....de 2021.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Empresa Contratada:
Razão Social
Nome do Responsável Legal
CPF:
Contrato

Testemunhas:

1-NOME:
CPF:

2-NOME:
CPF:

Publicado por:
Timóteo Vieira de Souza
Código Identificador:69336F09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001-SRP, tipo menor preço por item, quem tem com objeto a aquisição de produtos alimentícios básicos e industrializados destinados a alimentação escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua (Fundo Municipal de Educação) com abertura marcada para o dia 19/03/2021 às 10:00hs, fica PRORROGADA para o dia 29/03/2021 às 10:00hs. **MOTIVO**: Em atendimento a impugnação do termo de referência no seu item 04. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 16 de março de 2021.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B16F52A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, no valor total de R$ 151.838,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 10 de Março de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO.CAR-PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:3AABCF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210069 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 56.047,50(cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR-Secretário Municipal de Educação.

CONTRATO Nº: 20210070 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 42.784,50(quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210071 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 32.131,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº: 20210072 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 19.115,00 (dezenove mil, cento e quinze reais). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR-Secretária Municipal de Des. Social.

CONTRATO Nº: 20210073 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR-Secretária Mul. dos direitos da criança e adolescente.

CONTRATO Nº: 20210074 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-018PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PEREFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA; Contratada: AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI ME, com o valor total de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. ASS-HAMILTON PACHECO DA SILVA. CAR-Secretário Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:B423DC50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. º 646/2021. De 15 de Março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O prefeito do Município de Tucumã-PA, Estado do Pará, Dr. CELSO LOPES CARDOSO, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 15 de Março de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, conforme art. 12 dos ADFT da LOM

Tucumã-PA, 15/03/2021.

_____
Sec. Mun. de Administração

Quadriênio 2021/2024

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:844A4B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 016/2021**PMT**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210066
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA**, CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:EC4BA463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 112/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, NOTADAMENTE EM SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 40, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Tucumã/PA.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO as novas medidas anunciados pelo Governo do Estado do Pará, incluindo todo o Estado do Pará no **"Bandeiramento Vermelho" e,** inclusive a região metropolitana em **"Bandeiramento Preto",** que sinaliza alto risco de transmissão na pandemia do Covid-19 e a baixa capacidade do sistema de saúde, em conformidade com o Decreto Estadual nº 800/2021 de 31/05/2020;

CONSIDERADO o caos existente na rede hospitalar no Brasil e, mais especificamente no Município de Tucumã em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que em decorrência da Pandemia do Covid-19 muitas empresas não estão conseguindo realizar o seu regular funcionamento, inclusive o fornecimento de produtos e cotações de preços para a realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a precária transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, não permitindo que a atual gestão tivesse total acesso as informações de contratos e licitações da gestão sucedida, inclusive não sendo possível aferir a cabal lisura dos poucos documentos que foram repassados, situação que deu azo para a origem do Decreto Municipal nº 016 de 12 de Janeiro de 2021, instituindo emergência administrativa.

CONSIDERANDO a edição do Decreto de Emergência Municipal nº 096/2021 de 08 de março de 2021, em decorrência das constantes enxurradas de chuvas e a latente destruição das estradas e vicinais no Município de Tucumã, situação que dificulta o acesso à cidade.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, no âmbito do Município de Tucumã, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, a Situação de Emergência Administrativa municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, assegurando todas as demais disposições que constam no Decreto Municipal nº 016 de 12 janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

Art. 3º - Dê-se ciência Publique-se, cumpra-se, Afixe-se no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal do Tucumã/PA, Estado do Pará, em 15 de Março de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, conforme art. 12 dos ADFT da LOM

Tucumã-PA, 15/03/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. de Administração
Quadriênio 2021/2024

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:8158E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº. 17/2021**PMT**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210071
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA,** CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:73E4F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARÇO DE 2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº do Contrato: **084/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Parte Contratado (a): **UELINEIDE LIMA DE OLIVEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **01/03/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **085/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** Parte Contratado (a): **KARLA MAYARA SIZINO BARBOSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **01/03/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:73205380

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 09/2021**FMAS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210063
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCÉLIA PEREIRA RIBAS,** CPF nº 926.767.581-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:CFFBE1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 11/2021**FMAS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210072
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCÉLIA PEREIRA RIBAS**, CPF nº 926.767.581-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:9B2CB7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 10/2021**FMDCA**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210064
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**
A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor a **LUCÉLIA PEREIRA RIBAS**, CPF nº 926.767.581-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Mul. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D514AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 12/2021**FMDCA**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210073
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCÉLIA PEREIRA RIBAS**, CPF nº 926.767.581-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Mul. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F1403F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FEVEREIRO DE 2021

Nº do Contrato: 078/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratada: Adriana Terenço Lima
Objeto: Retificação do contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 19/02/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 4.058,62

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:B25FBC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARÇO DE 2021

Nº do Contrato: 040A/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratada: Hellen Cristina Nunes Bernardes
Objeto: Rescisão de contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 08/02/2021 – 31/12/2021
Remuneração máxima: R$ 4.058,62

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:FB41C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 12/2021**FME**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210067
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA,** CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:268906F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 009/2021**FMMATI**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210065
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA,** CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:AB06613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 10/2021**FMMATI**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210074
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA**, CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D89D1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARÇO DE 2021

Nº do Contrato: 142/SMS/2021
Parte Contratante: Sec. de Saúde
Parte Contratado (a): Patricia de Souza e Sousa
Objeto: Contrato Temporario de Odontologa
Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 4.480,00

Nº do Contrato: 143/SMS/2021
Parte Contratante: Sec. de Saúde
Parte Contratado (a): George Peres Miranda
Objeto: Contrato Temporario de Enfermeiro
Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 3.000,00

Nº do Contrato: 144/SMS/2021
Parte Contratante: Sec. de Saúde
Parte Contratado (a): Larisa Cabral Borges
Objeto: Contrato Temporario de Agente Administrativo
Vigência: 15/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:04E00F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 23/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210068
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**
A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:0C6347B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 13/2021**FME**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210069
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA**, CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:95D09AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 24/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210070
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018PMT
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA** , CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F9693AAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9/2021-001 PP

Abertura dia 30/03/2021, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura, tipo Menor Preço por lote, Objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédio e espaços públicos da prefeitura e fundos municipais de tucuruí-pa, O edital encontra a disposição no site oficial da Prefeitura Municipal d Tucuruí/PA, 17/03/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2CD7DB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº CP-001/2021-PMT

Abertura dia **Dia 30 de Março de 2021, às 10:00 horas,** sala da Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal De Tucuruí, **PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** Os Interessados Poderão Fazer Sua Inscrição Até Do Dia **18/03/2021**, Das 08:00 Às 14:00 Horas, Na Prefeitura Municipal De Tucuruí – Sala Da Comissão Permanente De Licitação. Objeto Credenciamento De Profissionais Na Área De Comunicação, Publicidade Ou Marketing Para Compor A Subcomissão Técnica Que Realizará A Análise E Julgamento Das Propostas Técnicas Apresentado Por Agências De Propaganda Interessadas Em Participar Da Licitação Para Contratação De Serviços De Publicidade,

Tucuruí/PA, 17/03/2021.

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E0A09B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-002

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa: **J R COMERCIAL LTDA valor R$ 732.944,00,** Ata de Registro de Preços nº 2021001 Vigência: 12 meses.
ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210102

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

XTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210103

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 211.560,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210104

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal e demais setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210105

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.140,00 (sessenta e três mil, cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210107

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: COMPANHIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da CTTUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210108

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-002

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI

CONTRATADA(O).....: J R COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da SAAET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7DB69848

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

LEI MUNICIPAL Nº541/2021 – DE 09/03/2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por força do disposto no art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município de Viseu, encaminha o seguinte projeto de Lei, ao qual respeitosamente solicita que SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 48 da aludida legislação:

Art. 1° Fica ratificado, nos termos da lei federal n° 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentados n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3° O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4° Fica autorizada a abertura de doação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8 da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:936CC1B8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Lei Municipal Nº539/2021 - de 09/03/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMAT E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO- JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por força do disposto no art.77, IV, da Lei Orgânica do Município de Viseu, encaminha o seguinte projeto de lei, ao qual respeitosamente solicita que SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 48 da aludida legislação:

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Viseu, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito e que girará sob a sigla DEMAT:

Art. 2º. Compete ao DEMAT:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV- Coletar os dados estáticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V- Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos esperadas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII- Aplicar as penalidades de advertências por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VII- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX- Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X- Implantar, operar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo nas vias urbanas do Município, como forma de democratizar o uso do espaço público na forma que for estabelecido em lei específica.

XI- Arrecadar valores provenientes de estadas e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII-Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de seguranças relativas aos serviços de remoção de veículos e escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII- Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV- Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI- Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e orientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII- Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX- Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX-Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga;

XXI- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII- Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsitos no Munícipios;

XXIII- Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV- Realizar estatísticas no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art.3º. O DEMAT terá a seguinte estrutura:

I- Divisão de Engenharia e Sinalização;

II- Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III- Divisão de Educação de Trânsito;

IV- Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art.4º. Ao Diretor do DEMAT também conhecido como Autoridade Municipal de Trânsito, compete:

I- a administração e gestão de DEMAT, inclusive de suas divisões, implementando planos, programas e projetos;

II- o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do municípios.

Parágrafo único. O diretor do DEMAT é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art.5º. Á Divisão de Engenharia e Sinalização compete:

I- planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema aviário;

II- planejar o sistema de circulação viária do município;

III- proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV- integrar-se com os diferentes órgãos públicos par estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V- elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN, e CETRAN;

VI- acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art.6º. À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I- administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II- administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III- controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV- controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V- operar em segurança das escolas;

VI- Operar em rotas alternativas;

VII- operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII- operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art.7º. À Divisão de Educação no Trânsito compete:

I- promover a Educação no Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II- promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art.8º. À divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I- coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

II- controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III- controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV- elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art.9º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art.320, da lei Federal nº 9.503, de 23-9-1997.

Art.10º. Fica criada no Município de Viseu uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamentos de recursos interpostos conta a penalidade imposta pelo DEMAT criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Parágrafo único: Fica aprovado o Regimento Interno da JARI que consta do anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art.11º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I- 1 (um) integrante com conhecimento na área jurídica ou da área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade;

II- 1 (um) representante, servidor do DEMAT (departamento municipal de trânsito).

III- 1 (um) representante do departamentos de tributos.

§ 1º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º. É facultada a suplência;

§ 3º. É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 12º. A nomeação dos integrantes da JARI é de competência do Chefe do Executivo Municipal que terão mandato de 02 (dois)anos, permitida a recondução.

Art.13º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno do JARI.

Art.14º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados e Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art.15º. Fica criado no quadro pessoal do Município o cargo em comissão de Diretor de Trânsito, a quem é atribuída a condição de autoridade municipal de trânsito para fins de aplicação da presente lei, 04 cargos de Chefe de Divisão do DEMAT e 05 cargos de Agente Municipal de Trânsito, responsável pela parte de fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas bem como efetivar os trabalhos administrativos dentro da diretoria de Trânsito do município de Viseu.

Paragrafo único - O padrão de vencimento, as condições de provimento e atribuições são as constantes do anexo II que é parte integrante da presente lei.

Art.16º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de Dotação Orçamentária própria em conformidade que é parte integrante desta lei.

Art.17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:49E48F1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230-21- LUTO OFICIAL- DR. CARLOS GOMES DA S. JUNIOR

DECRETO Nº. 230/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento do Senhor **CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias a contar do dia 16 de março de 2021, em razão do falecimento do cidadão Xinguarense senhor, **CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR,** Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocorrido hoje dia 16 de março de 2021, neste Município, determinando-se a manutenção das atividades normais nas repartições públicas municipais, todavia com hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Federal em meio mastro, em memória ao falecido e em condolência à família enlutada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4068F844

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 374/2020 – GP

Portaria nº 374/2020 – GP

Dispõe sobre a homologação, do processo da progressão horizontal por meio da avaliação de desempenho funcional dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 888/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através do Processo de Progressão Horizontal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Decreto nº 889/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.
DECLARA:
At. 1° - A homologação do processo de **progressão por meio da avaliação periódica de desempenho funcional e elevação do padrão de vencimento**, dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a seguir discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	PADRÃO/VENC.
101940	GRACILENE DA SILVA BARRETO OLIVEIRA	AG. DE SERV. TEC. AMBIENTAIS	SEMMA	29/10/2015	B
102072	LILIAN GUIMARAES DE SOUSA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMAD	04/08/2016	B
101173	RITA DE CASSIA CORDEIRO DA SILVA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMAD	27/10/2014	B
100750	MARIA DO SOCORRO VASCONCELLOS	Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária	SEMSPUV	16/04/2010	D
101649	ADEMIR BRANDAO COSTA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	19/01/2015	B
100459	ADEMIR BRANDAO COSTA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
100806	ALLYNE SILVA SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	31/08/2012	C
101784	ALCINEI ARAUJO AGUIAR	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	29/06/2015	B
102137	ANTONIELA MARA DA COSTA NEVES	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	09/08/2016	B
101813	ELENJUSSE MARTINS DA SILVA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	26/06/2015	B
101342	ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	08/01/2015	B
101408	ELIANE LUIZA DA SILVA	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	09/01/2015	B
100078	ELINEIDE NEVES DE SOUSA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	08/09/2003	F
101372	ELIVANE MIRANDA LEMOS	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	09/01/2015	B
101819	ELZANI ARAUJO	PROFESSOR III / HISTORIA	SEMED	16/06/2015	B
100941	ENDY BARRETO REGO DA SILVA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI.I	SEMED	27/11/2012	C
101653	ESCILENE DA SILVA SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	19/01/2015	B
100794	ESCILENE DA SILVA SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	31/08/2012	C
101618	EUDES GARCIA DA COSTA	PROFESSOR III / EDUC. FISICA	SEMED	26/01/2015	B
101718	FABIO FELIPE MAGALHAES DA SILVA	AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED	SEMED	24/06/2015	B
100042	FABIO GOMES DE LOIOLA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100421	FATIMA MARQUES DE SOUZA CORREA	PROF. DE INGLES - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
100834	FERNANDO ROMEIRO MILHOMEM	PROF. DE ED. FISICA - PED-VI	SEMED	31/08/2012	B
101380	GEANI RIOS PEIXOTO	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	09/01/2015	B
100126	GERCINO CORREA DE MELO JUNIOR	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	11/09/2003	F
101292	GILCILENE SOUZA GOMES	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	29/10/2014	B
100646	GILMAR ALVES DE PAULA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
101872	GISLEI DANTAS MARINS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	B
101993	GOIANETE LIMA DE ARAUJO	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	05/07/2016	B
101817	HAZAEL DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR III / EDUC. FISICA	SEMED	22/06/2015	B
101826	HUGO CLEZIO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR III / EDUC. FISICA	SEMED	23/06/2015	B
101640	ILMA MARTINS LOBO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	19/01/2015	B
100170	IONE GONDIM DE MELO	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	20/10/2003	F
102138	IRACEU COSTA JUNIOR	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	04/08/2016	B
100742	IRIS SELMA GOMES MAIA FORTES	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/05/2009	D
100420	IRLENY PEREIRA DA SILVA LACERDA	PROF. DE HISTORIA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
100333	ITACILENE DOS SANTOS SANTANA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D

100737	IVANEIDE MARTINS DE SOUZA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
100044	IZABEL APARECIDA DE SOUSA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100711	IZABEL APARECIDA DE SOUSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II.I	SEMED	04/05/2009	D
100317	JERLIENE DA SILVA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
100644	JOSE ADEILSON PEREIRA DA SILVA	PROF. DE HISTORIA - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
100540	JOSE EMILSON XAVIER RAMALHO	PROF. DE GEOGRAFIA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
102146	JOSILANE CANDIDA EMERIQUE SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/08/2016	B
101975	KATIA MARIA AUGUSTA DOS REIS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	30/06/2016	B
100177	LEUZILDA RODRIGUES	SUPERVISOR - S-SUP/VII	SEMED	09/12/2003	F
101871	LIDIA PINHEIRO OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	B
100494	LINDOMAR RODRIGUES DE JESUS	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	04/05/2009	D
101897	LUCILEIDE SOARES AMORIM	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	25/06/2015	B
101997	LUCILENE RIBEIRO VIEIRA SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	01/07/2016	B
101992	LUIS HENRIQUE MOIA DE FREITAS	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	11/07/2016	B
101998	LUIZA PEREIRA LIMA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	07/07/2016	B
101984	MARCIA DA SILVA MONTEIRO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	30/06/2016	B
100198	MARIA APARECIDA DE LEMOS DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	13/01/2004	F
100428	MARIA AURENE CARNEIRO DE LUCENA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
101890	MARIA CRISTINA SANTOS DOS REIS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	24/06/2015	B
100850	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/08/2012	C
100722	MARIA DA CONCEICAO PINTO DA SILVA	PROF. DE INGLES - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
101844	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	23/06/2015	B
100045	MARIA DO ROSARIO MIRANDA SILVA	PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-PEM	SEMED	31/03/1994	J
101972	MARIA DO SOCORRO ARRUDA RAMALHO DE MOURA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	01/07/2016	B
101906	MARIA HELENA MARTINS DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	15/09/2015	B
101658	MARIA INES SERRA MARTINS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	26/01/2015	B
100093	MARIA JOANA GUSTAVO MOREIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	11/09/2003	F
101986	MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	30/06/2016	B
101359	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	08/01/2015	B
100049	MARIA RODRIGUES DO PRADO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100004	MARIA XAVIER DA PENHA LOIOLA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
101622	MARILEUSA VIANA DE PAULA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	19/01/2015	B
100678	MARLENE PEREIRA MACHADO	PROF. DE INGLES - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
101867	MARYANGELA ALGARANHAR PEREIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	B
101452	MAYANE ARAUJO DOS SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	08/01/2015	B
101985	MESSIAS SOUSA CARVALHO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	01/07/2016	B
101306	MILIANE DE SOUZA MENDES	PSICOPEDAGOGO - SUP-VII/ED	SEMED	27/10/2014	B
102117	NADIA CRISTINA MATOS DA SILVA DIAS	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	05/08/2016	B
100080	NELMA SAMPAIO CUNHA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	11/09/2003	F
101632	NOEME RIBEIRO LIRA	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	19/01/2015	B
101999	NUBIA LIMA NEVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/07/2016	B
100933	OTACILIO FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR	PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI.I	SEMED	31/10/2012	C
101853	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA TORRES	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	23/06/2015	B
101988	PEDRO CLEMENTE MOREIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/07/2016	B
100203	RAQUEL NUNES MARCHITTO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	19/01/2004	E
101630	RENAN SILVA DE SOUSA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	19/01/2015	B
102140	RENATO DE SOUSA LEITE	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	08/08/2016	B
101814	RITA DOS SANTOS CONCEICAO	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	22/06/2015	B
100631	ROBERTA DE JESUS MOREIRA AGUIAR	PROF. DE HISTORIA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
101874	ROSIANE FERREIRA CHAGAS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	B
100626	SAMARANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
100649	SEBASTIANA FRANCISCO FERREIRA	PROF. DE HISTORIA - PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	D
101498	SERGIO LUCAS DE PAULA	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	08/01/2015	B
100007	SERGIO MELLO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100300	SILVANIA ALVES COELHO GAMA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100709	SILVANIA ALVES COELHO GAMA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
102032	SIMONE OLIVEIRA VIEIRA PERES	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	11/07/2016	B
101891	SOLIANE DA SILVA ROCHA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	24/06/2015	B
101400	SONARIA RIBEIRO SOUSA	AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED	SEMED	08/01/2015	B
100471	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
102135	SUELENE ALVES COSTA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/08/2016	B
100809	SUELENE ALVES COSTA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/08/2012	C
101163	SUELI FELIPE DOS SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	29/10/2014	B
100009	TANIA LEITE GONTIJO CORREA	PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-PEM	SEMED	31/03/1994	J
100412	TAYTE DE ARAUJO ROCHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/05/2009	D
100859	THAIZE DE SOUZA NASCIMENTO ALMEIDA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	31/08/2012	C
100696	VALCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	C
100051	VALDETE ALVES FERNANDES	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
101762	VALERIA FELIX DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	25/06/2015	B
101824	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	24/06/2015	B
101889	VANIA MARIA DE OLIVEIRA PIVOTTO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	B
101712	VANILTON ANACLETO DE PAIVA	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	22/06/2015	B
101650	VANUSA ROCHA PEREIRA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	19/01/2015	B
101882	VANUZA MOURA DE ARAUJO SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	30/06/2015	B
100052	VERALUCIA FERREIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
101648	VIRENE ALVES DE SOUSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	19/01/2015	B
100686	VIRENE ALVES DE SOUSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/05/2009	D
101989	WANDEILTON CABRAL DE SOUSA	PROF. DE ED. FISICA - PED-VI	SEMED	07/07/2016	B
101822	WELDY BISPO DE SOUSA	PROFESSOR III / EDUC. FISICA	SEMED	23/06/2015	B
100928	WELLINGTON KLEOSON DA FONSECA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	25/10/2012	C
101982	WELYVANIA GOMES DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	01/07/2016	B
100085	ZENILDA PACHECO DE LIMA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III.I	SEMED	11/09/2003	E
100625	ZENILDA PACHECO DE LIMA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI.I	SEMED	04/05/2009	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de cada concessão da elevação do nível de vencimento de cada servidor, revogando-se as disposições contrarias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás – PA, 02 de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:529B4238

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS/APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2021

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4 – Originais e cópia

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filho cônjuge ou companheiro(a),
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
v) Copia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos com idade superior a 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.

O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 16 de Março de 2021

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS

Nome	CPF	Cargos	Classificação
CRISTIANO AFONSO VAZ DE LIMA	76662799220	Agente de Regularização Fundiária - SDU	2
ANDREA TOLOSA MODESTO	57418519249	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	259
FLAVIO MENDES DAS NEVES	58959718220	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	260
ANTONIA SOARES DOS SANTOS	60056169272	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	261
IRENUZIA MOURA BATISTA	00604354371	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	262
RICARDO SOUZA DA SILVA	70110167244	Assistente Administrativo	210
ISRAEL BEZERRA DOS SANTOS	04251996224	Assistente Administrativo	211
RAYLANE DA SILVA RODRIGUES	02809640211	Assistente Administrativo - SDU	1
THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	01818591227	Assistente Administrativo - SDU	2
LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	00032667299	Assistente Administrativo - SDU	3
JOSE MAURICIO SOARES PEREIRA	94744599249	Assistente Social	25
LUCAS FREIRE SAMPAIO GOUVEIA	03150019257	Motorista - Categoria AB - SDU	1
CLARISSE MARQUES DE ALMEIDA DIAS	00926587250	Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO IV	10
ELIVELTON LIMA DE MOURA	00990184200	Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO IV	12
KASSIARA DOS SANTOS MOREIRA	60400601311	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO I	3
KEILA BENDELAK DE MENEZES	77773292272	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II	10
ANTONIO HUGO MOREIRA DE BRITO	15137759287	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II	11
RONIVALDO DA SILVA DIAS	93396600215	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II	12
ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA SOUSA	66037557349	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II	13
ESIA DE ALMEIDA RODRIGUES	77718119300	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV	12
LIONARIA APARECIDA DOS SANTOS AMORIM	06861569356	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV	13
ROMARIO MIRANDA BARBOSA	00166755257	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV	14
TAMIRES PEREIRA VIEIRA	01289066264	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV	15
VANIO DE QUEIROZ SANTOS	05439327533	Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V	9
NAELIA LOPES FERREIRA DE MELO	90698282272	Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II	9
BRUNO MIGUEL DOS SANTOS	01844700216	Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO III	6
PAULO JOSE FERREIRA FILHO	00631670777	Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV	9
EULA REGINA CIDADE ALMEIDA	95468110253	Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V	10
CARLOS ANDERSON DE MELO VIEIRA	98964453204	Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V	11
DIJANE DOS SANTOS ARAUJO	76139930278	Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II	9
WILSON BRAGA DA SILVA	01879628120	Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO III	6
ALEXANDRE RIBEIRO TOBIAS	68270496200	Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO V	11
VALTON MAIA CAVALCANTE	03163940250	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO II	11
PEDRO ILGNER MOURAO CORREA	02140576233	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO II	12
VICTOR RODRIGO BERNARDO LIMA	46177949215	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO II	13
EMERSON DE OLIVEIRA LIMA	73280135249	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO III	6
EDSON RIBEIRO MORAIS	30344697215	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO IV	9
GILBERTO DA MOTA CARVALHO	86882708215	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO IV	10
UERLEI MOREIRA DA SILVA	71302107291	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V	8
DEJERNANDES LOPES DE SOUSA	73321656272	Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do	9

		Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V	
FATIMA MEDEIROS DIAS	96738316291	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II	57
FERNANDA COSTA DE SOUZA	90983343187	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II	58
JOCINILDO OLIVEIRA WANZELER	89932919268	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II	59
CICERO TIAGO DA SILVA MENDES	03437139347	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II	60
LEILIANE VIEIRA MENDES	02903390223	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III	23
POLIANA DOS SANTOS SANTANA SOUSA	91727880200	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III	24
FRANCOISE SILVA LIRA RESENDE	81963661320	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III	25
INGRID KALINKA BRITO DO CARMO	91795125268	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III	26
AUGUSTO RAMOS DA CONCEICAO	01033773280	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III	27
GLAUCIANE GARCIA ESPINDOLA	83148957253	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV	39
WEMERSON DOS SANTOS SOUSA	98258176234	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV	40
MANOEL CAJADO GOMES	01883783240	Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV	41
MARIA CLOTILDES MANEA CAETANO	65891449234	Técnico em Enfermagem- Zona Rural - POLO V	9
GEOVANIO SILVA DA SILVA	01293497207	Técnico em Enfermagem- Zona Rural - POLO V	10

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B7F8258

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2021 EDITAL N º 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2021

EDITAL N º 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 18.478.187/0001-07 com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, no uso das atribuições conferidas por lei, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando selecionar profissionais para atuar na zona rural (tabela I) e na zona urbana (tabela II), para preenchimento das vagas constantes nas tabelas I e II, bem como para compor cadastro de reserva, com lotação nas Unidades de Saúde da zona urbana e rural, Hospitais e Centros Especializados de Saúde (CEI, CRISMU, CAPS, CEREST e CTA), em caráter temporário, nos termos previstos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas constantes nas tabelas I e II, bem como para compor cadastro de reserva, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017, nas funções descritas na tabela I e II deste edital.

As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, conforme definido no item II.

O candidato deverá prestar, na ordem discriminada abaixo, as seguintes informações, sob pena de indeferimento de sua inscrição:

Cargo pretendido;
Nome;
Número de CPF;
Número de RG;
Data de Nascimento;
Sexo;
Endereço completo;
Telefones para contato;
E-mail;
Curso (s) na área pretendida;
Experiência (s) profissional (is);
As documentações comprobatórias referentes às informações prestadas deverão ser apresentadas na hipótese de convocação do candidato.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Marabá/PA, e os locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato a critério da Administração Pública.

Os itens de descrição deste processo seletivo referentes às funções, salário base, escolaridade, registros em conselhos e vagas são os estabelecidos na **TABELA I – ZONA RURAL e TABELA II – ZONA URBANA.**

TABELA I.

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E CONSELHO DE REGISTRO	VAGAS
Motorista Zona Rural – Categoria D – Polo I.	R$ 1.538,83 40 horas semanais.	Ensino Fundamental completo	01 + Cadastro Reserva Zona rural
Motorista Zona Rural – Categoria D – Polo II.	R$ 1.538,83 40 horas semanais.	Ensino Fundamental completo	01 + Cadastro Reserva Zona rural
Motorista Zona Rural – Categoria D – Polo IV.	R$ 1.538,83 40 horas semanais.	Ensino Fundamental completo	01 + Cadastro Reserva Zona rural
Motorista Zona Rural – Categoria D – Polo V.	R$ 1.538,83 40 horas semanais.	Ensino Fundamental completo	01 + Cadastro Reserva Zona rural
Técnico (a) de Enfermagem Zona Rural – Polo II.	R$ 1.100,00 40 horas semanais.	Ensino médio completo – Curso técnico profissionalizante de técnico de enfermagem e registro atualizado no COREN.	03 + Cadastro Reserva zona rural
Técnico (a) de Enfermagem Zona Rural – Polo IV.	R$ 1.100,00 40 horas semanais.	Ensino médio completo – Curso técnico profissionalizante de técnico de enfermagem e registro atualizado no COREN.	04 + Cadastro Reserva zona rural
Técnico (a) de Enfermagem Zona Rural – Polo V.	R$ 1.100,00 40 horas semanais.	Ensino médio completo – Curso técnico profissionalizante de técnico de enfermagem e registro atualizado no COREN.	03 + Cadastro Reserva zona rural
Odontólogo (a) – Polo IV	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Odontologia e registro atualizado no órgão de classe.	01 + Cadastro de reserva.
Médico (a) clínico geral – Zona rural – Polo I.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral -Programa Saúde da Família – Zona rural – Polo I.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de PSF, 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral – Zona rural – Polo II.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral – Zona rural – Polo III.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral – Zona rural – Polo IV.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	03 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral -Programa Saúde da Família – Zona rural – Polo IV.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de PSF, 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral – Zona rural – Polo V.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural
Médico (a) clínico geral -Programa Saúde da Família – Zona rural – Polo V.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de PSF, 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva zona rural

TABELA II.

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E CONSELHO DE REGISTRO	VAGAS
Maqueiro (a).	R$ 1.100,00 40 horas semanais.	Ensino Fundamental completo	18 + Cadastro Reserva Zona urbana
Técnico (a) de enfermagem e instrumentador cirúrgico.	R$ 1.100,00 40 horas semanais.	Ensino médio completo – Curso técnico profissionalizante de técnico de enfermagem, registro atualizado no COREN.	17 + Cadastro Reserva Zona urbana
Fonoaudiólogo (a).	R$ 1.409,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 30 horas semanais.	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro atualizado no órgão de classe.	02 + vagas Cadastro Reserva Zona urbana
Psicólogo (a).	R$ 1.409,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 40 horas semanais.	Ensino superior completo em Psicologia e registro atualizado no órgão de classe	11 + Cadastro Reserva Zona urbana
Terapeuta Ocupacional.	R$ 1.409,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 30 horas semanais.	Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro atualizado no órgão de classe	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Nutricionista.	R$ 1.409,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 30 horas semanais.	Ensino superior completo em Nutrição e registro atualizado no órgão de classe.	08 + Cadastro Reserva Zona urbana
Enfermeiro do Trabalho	R$ 1.409,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 30 horas semanais.	Ensino superior completo em Enfermagem, certificado/diploma de especialização em enfermagem do trabalho e registro atualizado no órgão de classe.	1 + Cadastro de reserva.
Odontólogo (a) - Programa Saúde da Família.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de PSF, 40 horas semanais.	Ensino superior completo em Odontologia e registro atualizado no órgão de classe.	08 vagas + Cadastro Reserva Zona urbana
Odontólogo (a) Cirurgião Buco Maxilo Facial.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 30 horas semanais.	Ensino superior completo em Odontologia, certificado de especilidade em Cirurgia Buco Maxilo Facial e registro atualizado no órgão de classe.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) clínico geral.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior, 20 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	06 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) clínico geral -Programa Saúde da Família.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de PSF, 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina e registro atualizado no CRM.	19 + Cadastro Reserva zona urbana
Médico (a) especialista em cirurgia geral.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	07 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em cirurgia Pediatrica.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	02 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em médicina do Trabalho.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Cardiologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	04 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Psiquiatria.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	04 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Urologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Radiologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	08 + Cadastro Reserva Zona urbana

Médico (a) especialista em cirurgia Vascular.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	02 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Dermatologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	02 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Ginecologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	02 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Ginecologia e Obstetrícia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	20 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Infectologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	03 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Pediatria.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	19 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Reumatologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Neurologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	03 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Neurocirurgia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	03 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Ultrassonografia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Endocrinologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Nefrologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana
Médico (a) especialista em Oncologia.	R$ 3.372,98 +100% de Adicional de Nível Superior + 100% de gratificação de especialidade, 20 horas semanais.	Ensino superior completo em Medicina, registro de qualificação de especialista e registro atualizado no CRM.	01 + Cadastro Reserva Zona urbana

As atividades inerentes às funções constantes neste Processo Seletivo serão desenvolvidas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender exclusivamente ao interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br/, em aba de fácil acesso, disponível a partir das 8h do dia 18/03/2021 até às 23h59 do dia 22/03/2021.

2.3. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

São condições para inscrição:

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá;
Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Gozar de boa Saúde Física e Mental;
Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função
Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
Pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação pela Diretoria de Recursos Humanos, e a não apresentação de qualquer documento implicará desclassificação do candidato.

2.5. O candidato, quando convocado, poderá ser submetido a exame perante a junta médica oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de responder pelo crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marabá;

2.7. É vedada a inscrição para mais de uma função.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que atendam ao disposto no item 3.3 deste capítulo.

O candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a sua deficiência.

O candidato portador de deficiência, quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos deverá apresentar:
Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência de que é portador;

Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

O candidato portador de deficiência, quando convocado, deverá ser submetido a exame perante à junta médica oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para verificar a existência da deficiência declarada, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

Serão publicadas no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, as Listas de Classificação Final e não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

IV – DA GRADE DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise curricular obedecerá aos critérios objetivos a seguir dispostos:

NÍVEL MÉDIO			
Formação	**Pontuação mínima**	**Pontuação máxima**	**Orientações**
Experiência profissional na área da saúde na iniciativa	0,5 ponto por ano	1,0 ponto por ano	Será computado até 02 (dois) anos.
Experiência profissional na área na Administração Pública.	1,0 ponto por ano	5,0 pontos	Será computado até 05 (cinco) anos.
Curso de aperfeiçoamento na área da saúde	2,0 pontos	2,0 pontos	Será computado somente 01 (um).
Escolaridade acima da requisitada	2,0 pontos	2,0 pontos	Será computado somente 01 (um).
TOTALIZAÇÃO 10,00			

NÍVEL SUPERIOR GERAL			
Formação	**Pontuação mínima**	**Pontuação máxima**	**Orientações**
Curso de mestrado na área	1,0 ponto	1,0 ponto	Será computado somente 01 (um).
Curso de especialização na área	2,0 pontos	2,0 pontos	Será computado somente 01 (um).
Experiência profissional na área da saúde na iniciativa privada.	0,5 ponto por ano	1,0 pontos	Será computado até 02 (dois) anos.
Experiência profissional na área na Administração Pública.	1,0 ponto por ano	5,0 pontos	Será computado até 05 (cinco) anos.
Curso de aperfeiçoamento na área	1,0 ponto	1,0 ponto	Será computado somente 01 (um).
TOTALIZAÇÃO 10,00			

NÍVEL SUPERIOR MÉDICO			
Formação	**Pontuação mínima**	**Pontuação máxima**	**Orientações**
Curso de especialização	2,0 pontos	2,0 pontos	Será computado somente 01 (um).
Experiência profissional na área na iniciativa privada	0,5 ponto por ano	1,0 pontos	Será computado até 02 (dois) anos.
Experiência profissional na área na Administração Pública.	1,0 ponto por ano	5,0 pontos	Será computado até 05 (cinco) anos.
Curso de aperfeiçoamento na área	1,0 ponto por curso	2,0 pontos	Será computado até 02 (dois) cursos.
TOTALIZAÇÃO 10,00			

NÍVEL SUPERIOR MÉDICO ESPECIALISTA			
Formação	**Pontuação mínima**	**Pontuação máxima**	**Orientações**
Residência médica	3,0 pontos	3,0 pontos	Será computado somente 01 (um).
Curso de especialização na área	1,0 ponto	1,0 ponto	Será computado somente 01 (um).
Experiência profissional na área na iniciativa privada	0,5 ponto por ano	1,0 ponto	Será computado até 02 (dois) anos.
Experiência profissional na área na Administração Pública.	1,0 ponto por ano	5,0 pontos	Será computado até 05 (cinco) anos.
TOTALIZAÇÃO 10,00			

V – DA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final dos candidatos será composta da somatória dos critérios dispostos no item 4.1 deste edital;

Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.

Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 02 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios em favor do candidato que:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Obtiver maior pontuação no item titulação;

c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na Administração Pública;

d) possuir maior idade, considerando-se o dia, mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

VI – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato, até às 23:59 do referido dia.

Os recursos do Processo Seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, serem encaminhados ao e-mail: pss.sms.2021@maraba.pa.gov.br.

O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção e endereço para correspondência.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

O candidato deverá encaminhar um documento para cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

VII – DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Marabá, limitado ao período máximo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 17.758/2017 e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

Por ocasião da contratação, será exigido do candidato os documentos relativos aos atos decorrentes da sua inscrição.

O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

A Secretaria de Saúde do Município de Marabá poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

O candidato deverá apresentar ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, somente quando, e se, convocado pela Diretoria de Recursos Humanos.

A não comprovação das informações prestadas implicará em desclassificação automática do candidato.

De acordo com a necessidade manifesta ao longo da vigência deste PSS, a Diretoria de Recursos Humanos convocará os aprovados no Processo Seletivo Simplificado considerando fundamentalmente:

A classificação publicada no site da Prefeitura;

As necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Marabá, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração Municipal;
IV - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

Todas as convocações e avisos serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão composta por 15 membros, com prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço https://maraba.pa.gov.br/ bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Marabá, Pará, 15 de março de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial	17/03/2021
Período de inscrição no endereço eletrônico	18/03/2021 a 22/03/2021
Divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura	24/03/2021
Período para Recurso	25/03/2021
Divulgação do resultado final pós-recurso	30/03/2021
Homologação do Processo Seletivo	31/03/2021

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28D79F54

